

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS****Em, 27 de agosto de 2008.****Lei nº 6.409**

Projeto de Lei nº 090/2008 de autoria do Executivo Municipal. Dispõe sobre desafetação de área pública municipal para implantação de projeto habitacional de interesse social e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem patrimonial disponível do Município a área identificada sob a inscrição cadastral nº 084.04.88.0140.00.000-1, parte da área pública designada Jardim D, situada à rua Bom Retiro, loteamento Jardim Santa Clara, medindo 2.860,00m² (dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. O memorial descritivo da área será editado por Decreto do Executivo.

Art. 2º A área desafetada no artigo anterior será utilizada para implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social por intermédio da Secretaria de Habitação, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Municipal nº 3.768, de 8 de maio de 1991.

Art. 3º Compete à Secretaria de Habitação a elaboração e a execução dos projetos de urbanização com natureza especial de interesse social na área discriminada no artigo 1º, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º O beneficiário desta Lei será aquele previamente cadastrado pela Secretaria de Habitação e o originário de nova demanda de reassentamento em face da remoção de moradores de áreas de risco.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guarulhos, 27 de agosto de 2008.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Em, 29 de agosto de 2008.**Lei nº 6.410**

Projeto de Lei nº 064/2006 de autoria dos Vereadores Ulisses Correia, Adilson Valente, Alencar, Dudu, Edson Antonio Alberton, Edson David, Francisco Barros, Francisco Bodão, Geraldo Celestino, Gilberto Penido, Jonas Dias, José Carlos Dalan, Luiza Cordeiro, Marcelo Albuquerque, Nando Menezes, Otávia da Silva Tenório, Paulo Carvalho, Auriel Brito, Ricardo Rui, Silvana

Mesquita, Toninho Raimundo e Zé Luiz.

Dispondo sobre horário de funcionamento dos bares e similares do Município de Guarulhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM OS INCISOS VI E VIII DO ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os bares e estabelecimentos comerciais similares do Município de Guarulhos terão seu horário de funcionamento delimitado da seguinte forma:

I - de domingo a quinta-feira, das 5 (cinco) às 23 (vinte e três) horas;

II - as sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, das 5 (cinco) às 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º São considerados, para os efeitos desta Lei, bares ou estabelecimentos comerciais similares àqueles que se dedicam à venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato como atividade principal, complementar ou acessória.

Art. 3º Excetuam-se da proibição de que trata a presente Lei os estabelecimentos que obtenham licença especial de funcionamento, a juízo da Prefeitura, localizados em:

I - hotéis e congêneres;

II - clubes;

III - casas de shows ou danças;

IV - centros de convenções e de compras;

V - aeroportos;

VI - rodoviárias.

§ 1º A licença especial de que trata o caput deste artigo será outorgada a título precário, podendo a critério exclusivo da Prefeitura e sempre que convier ao interesse público, ser cancelada.

§ 2º VETADO.

Art. 4º Os infratores aos dispositivos desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - notificação, na primeira autuação;

II - multa de 300 (trezentas) UFGs (Unidades Fiscais de Guarulhos), na segunda autuação;

III - multa de 600 (seiscentas) UFGs (Unidades Fiscais de Guarulhos), em caso de reincidência, após lavratura da primeira multa;

IV - interdição do estabelecimento com a consequente cassação da licença de funcionamento na subsequência.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 29 de agosto de 2008.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

DECRETOS**Em, 1º de Setembro de 2008.****DECRETO Nº 25745**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal nº 6.275, de 19 de julho de 2007, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.337 de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.397/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1610.0824300232.071.01.110000.339036	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00
1610.0824300232.071.01.110000.339030	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	5.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25746

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 66.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.397/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412800102.037.01.110000.339039	Formação dos Servidores	30.000,00
1692.0824300232.071.01.110000.449052	Assistência à Criança e ao Adolescente	33.000,00
1610.0824300232.071.01.110000.339036	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00
TOTAL		66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400242.074.01.110000.339036	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	30.000,00
1692.0824300232.071.01.110000.339030	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.100,00

1692.0824300232.071.01.110000.339039	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.900,00
1610.0824400242.074.01.110000.339030	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	3.000,00
TOTAL		66.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25747

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.397/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300232.071.05.500003.339030	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00
1692.0824300232.071.05.500003.339036	Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00
1692.0824300232.071.05.500003.339039	Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00
1692.0824300232.071.05.500003.449052	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824300232.071.05.500003.335043	Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25748

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 24.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.390/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0610.0212200132.109.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	24.300,00
TOTAL		24.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200132.044.01.110000.339036	Apoio à Manutenção dos serviços do Poder Judiciário	24.300,00
TOTAL		24.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25749

Dispõe sobre inclusão de aplicação de fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.275, de 19 de julho de 2.007, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.407/2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação da fonte de recursos e o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
1410.2781100222.068.05.100052.339093	100052	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25750

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 56.129,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.407/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 56.129,78 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781100222.068.05.100052.339093	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	56.129,78
TOTAL		56.129,78

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de recursos vinculados ao Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, apurados em 31/12/07, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25751

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.275, de 19 de julho de 2.007, no artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12.264/2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos o elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Aplicação de Fonte de Recursos
8010.2884609010.004.xx.xxxxxx.4490xx	61	04	100068

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25752

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 241.568,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.337, de 26 de dezembro de 2007 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12.264/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 241.568,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609010.004.04.100068.449061	Encargos, Restituições e Indenizações Diversas	241.568,00
TOTAL		241.568,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200361.053.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Tratamento de Esgotos	241.568,00
	TOTAL	241.568,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 25753

Regulamenta Lei Municipal nº 5.907, de 22 de maio de 2003 que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Guarulhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 13896/2006;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Serviço de Transporte Escolar consiste em um transporte coletivo de alunos da rede pública ou privada, entre a sua residência, e os estabelecimentos de ensino no Município de Guarulhos, atendendo a creches, escolas maternas, pré-escolas, escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio e escolas profissionalizantes.

§ 1º A execução deste serviço não gera relação jurídica entre os usuários transportados e o Poder Público.

§ 2º Para a execução deste serviço para escolas que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais, deve ser obedecido regulamento específico.

Capítulo II

Das Condições para o Exercício da Atividade

Art. 2º A exploração do Serviço de Transporte Escolar será autorizada, a título precário, pela Secretaria de Transportes e Trânsito a condutores autônomos, cooperativas de trabalhadores, estabelecimentos de ensino ou a empresas, desde que preenchidos os critérios constantes neste decreto.

Art. 3º Para obtenção de autorização para explorar o Serviço de Transporte Escolar a pessoa física ou jurídica deverá preencher os seguintes requisitos:

I - o interessado, se pessoa física, deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, absolutamente capaz e apresentar os seguintes documentos, acompanhados da respectiva solicitação de obtenção da autorização:

- Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de endereço de residência no município de Guarulhos, emitido há no máximo 60 dias; e
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D";
- credencial ou comprovante do DETRAN da conclusão de curso para condução de veículo para transporte de escolares;
- Certidão de Prontuário da CNH (original), sem anotações desabonadoras;
- documentação do veículo, de acordo com o Capítulo III deste Decreto; e
- certidões do Distribuidor Criminal e Execução Criminal da Comarca da Capital e de Guarulhos, emitidas há no máximo 60 dias.

II - O interessado, se pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados da respectiva solicitação de obtenção da autorização:

- Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;
- documentação do veículo de acordo com o disposto no Capítulo III deste Decreto;
- Cadastros de Condutores junto a Secretaria de Transportes e Trânsito, autorizados a conduzir seus veículos; e
- certidões do Distribuidor Criminal e Execução Criminal da Comarca da Capital e de Guarulhos, dos sócios, emitidas há no máximo 60 dias.

Parágrafo único. Será negada a autorização caso o condutor ou algum dos sócios ou membro da diretoria, no caso de pessoa jurídica, tiver sido condenado por crime doloso cuja pena tenha sido cumprida em prazo inferior a 02 (dois) anos, ou em caso de condenação por crime hediondo, ou ainda tiver reincidência de crime culposo em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º Para obtenção do cadastro de condutores os interessados poderão requerer a qualquer tempo e para tanto deverão apresentar, juntamente com a solicitação, os documentos constantes das alíneas "a" a "f" no inciso I, do artigo 3º.

Art. 5º Na execução do serviço o condutor deverá portar obrigatoriamente o certificado da autorização e o cadastro de condutor.

Parágrafo único. O Certificado da Autorização refere-se ao veículo e não precisa, necessariamente, estar no nome do condutor, o qual deverá portar o cadastro próprio.

Art. 6º Os autorizatários responderão integral e solidariamente por todos os atos da tripulação durante o exercício de suas funções.

Art. 7º A renovação da autorização e cadastro de condutor, deverá ser realizada anualmente, respeitadas as suas datas de validade, na Secretaria de Transportes e Trânsito, podendo ser solicitada até os 30 (trinta) dias subsequentes à sua validade, mediante o pagamento de eventuais multas e dos preços públicos devidos, atualizando ainda os documentos elencados nos incisos I ou II, do artigo 3º e artigo 4º, mais a Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Parágrafo único. A autorização e o cadastro de condutor serão cancelados em 30 (trinta) dias, se não renovados no prazo determinado pelo caput deste artigo, salvo por motivo de força maior.

Art. 8º Será obrigatória a presença de monitor no serviço de transporte escolar para auxiliar o condutor na operação, no caso de condução de crianças até 07 (sete) anos, e facultativa no caso de crianças maiores de 07 (sete) anos.

§ 1º Os Monitores deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos e serem devidamente cadastrados junto à Secretaria de Transportes e Trânsito, apresentando para tanto:

- RG - Registro Geral; e
- CPF - Cadastro de Contribuinte Pessoa Física.

Capítulo III

Dos Veículos

Art. 9º Para a execução do serviço as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de veículos, devidamente credenciados e vinculados às mesmas, através da autorização, nas condições elencadas abaixo, apresentando os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

II - Certificado de Registro do Veículo - CRV, com carimbo da CIRETRAN autorizando o serviço, ou Nota Fiscal se for veículo zero quilômetro;

III - ser proprietário ou ter arrendado em seu nome, veículo que atenda às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal, licenciado no Município de Guarulhos;

IV - IPVA em vigor;

V - seguro obrigatório com recolhimento específico para categoria;

VI - ser de modelo previamente aprovado pelo DETRAN/SP;

VII - laudo de vistoria da CIRETRAN; e

VIII - autorização especial da CIRETRAN válida e vigente.

Art. 10. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão estar registrados no DETRAN na categoria de transporte de passageiros de aluguel, e ainda atender as seguintes exigências:

I - atender à padronização visual da frota de transportes de escolares do município determinada pela Secretaria de Transportes e Trânsito, conforme artigo 12 deste Decreto;

II - atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação pertinente;

III - será aceita a película "insulfil" ou qualquer outro tipo de película nos termos da regulamentação do CONTRAN; e

IV - ter, no máximo, 09 (nove) anos de fabricação para veículos do tipo perua, 12 (doze) anos para veículos tipo microônibus e 15 (quinze) anos para veículos tipo ônibus, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.

§ 1º Para efeito de obtenção da primeira autorização, ou início da exploração de transporte escolar, o veículo deverá ter no máximo 05 (cinco) anos para veículos do tipo perua, 07 (sete) anos para veículos tipo microônibus e 09 (nove) anos para veículos tipo ônibus.

§ 2º Os veículos só poderão permanecer na autorização até a idade limite estabelecida no inciso IV deste artigo.

Art. 11. O autorizatário, pessoa física, só poderá registrar para operação 01 (um) veículo.

Art. 12. As medidas para caracterização do veículo são as seguintes: faixa amarela de 40cm de altura, letras de forma arial de 30cm de altura cada; prefixo medindo 5cm x 12cm, na cor preta para veículos de cor clara e na cor branca pra veículos de cor escura (os caracteres não podem ser vazados sombreados ou em fantasia), fixados nas laterais dianteiras próximo das colunas e na traseira ao lado direito, pintados ou em adesivo.

§ 1º Na parte dianteira lado esquerdo deverá constar o prefixo do veículo medindo 05cm x 12cm e faixa amarela com 12cm de altura e 40cm de largura, letras no dístico ESCOLAR em forma arial de 10cm de altura e 05cm de largura.

§ 2º Quando o veículo for de cor amarela, devem ser invertidas as cores apontadas no caput deste artigo.

Art. 13. Todos os veículos destinados ao transporte escolar deverão passar semestralmente por vistoria realizada pela Secretaria de Transportes e Trânsito, de forma escalonada, conforme cronograma de vistoria a ser definido.

Parágrafo único. Os veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação deverão obrigatoriamente ser submetidos à vistoria quadrimestral.

Art. 14. O autorizatário poderá solicitar à Secretaria de Transportes e Trânsito a substituição de veículo cadastrado, respeitadas as exigências elencadas neste capítulo e desde que haja o pagamento dos débitos referentes ao cadastro do veículo que será substituído.

§ 1º A substituição será sempre condicionada à aprovação do veículo em vistoria pelo órgão gestor dos transportes.

§ 2º O autorizatário terá o prazo de 30 (trinta) dias para completar o processo de substituição do veículo, sob pena de desativação do certificado de autorização.

Art. 15. Só será permitida a inclusão de veículo, no caso das pessoas jurídicas, mediante o pagamento dos débitos existentes com relação aos veículos já cadastrados.

Art. 16. A autorização só poderá permanecer ativa, sem veículo, por um período de 02 (dois) anos, após o qual será declarada sua caducidade.

Art. 17. No caso de solicitação de baixa de veículo, o autorizatário (pessoa física ou jurídica) deverá efetuar o depósito de placas do veículo que está saindo de operação e apresentá-lo descaracterizado, junto ao órgão gestor, pagando todos os débitos pendentes.

Art. 18. Nos casos de troca simultânea de veículos escolares, entre autorizatário, não serão feitos os depósitos de placas e nem sua descaracterização, atualizando-se apenas o certificado de autorização.

Art. 19. O autorizatário só poderá colocar propaganda em seu veículo, de estabelecimentos de ensino, do próprio serviço ou outra autorizada previamente pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. As dimensões das propagandas e locais de colocação serão definidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN.

Art. 20. Em casos de emergência poderá ser utilizado veículo reserva, que será vistoriado pela Secretaria de Transportes e Trânsito, quanto aos aspectos de segurança descritos no Código de Trânsito Brasileiro e outros critérios estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

§ 1º O veículo reserva receberá autorização especial e provisória para o transporte de escolares, constando dessa ainda, o período de vigência.

§ 2º Além da autorização descrita no parágrafo 1º, o veículo receberá um selo numerado de 30cm x 30cm de tamanho, com os dísticos "veículo reserva e transporte escolar".

Capítulo IV

Das Infrações e Penalidades

Art. 21. A inobservância das obrigações estabelecidas nos atos regulamentares sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis separada ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:

I - advertência - ato de identificar o autorizatário da infração cometida;

II - pontuação - anotação no prontuário do autorizatário ou do condutor decorrente do cometimento de alguma infração;

III - suspensão da autorização ou do cadastro de condutor cessa temporariamente os efeitos da autorização ou do cadastro de condutor;

IV - multa - sanção pecuniária aplicada às infrações cometidas;

V - retenção - ato de deter o veículo ou documento (certificado da autorização ou cadastro de condutor);

VI - apreensão do veículo - manter o veículo sob custódia; e

VII - cassação - ato administrativo que cessa definitivamente os efeitos da autorização ou do cadastro de condutor.

Art. 22. Aos operadores da modalidade escolar, na qualidade de autorizatário, pessoas físicas ou jurídicas, ou aos condutores cadastrados serão aplicadas penalidades classificadas em Grupos: Levíssimo, Leve, Médio, Grave e Gravíssimo, conforme descrito abaixo.

I - Penalidades do Grupo Levíssimo - Código 20

TIPO	PENALIDADES	CÓDIGO
PLV01	Não trajar-se adequadamente, o monitor ou o condutor	Código 100-20
PLV02	Deixar de comunicar a Secretaria de Transportes e Trânsito, no prazo de 30 dias, qualquer alteração no cadastro	Código 101-20
PLV03	Estar em operação com veículo em más condições de higiene e limpeza interna e externa	Código 103-20

II - Penalidades do Grupo Leve - Código 21

TIPO	PENALIDADES	CÓDIGO
PL01	Não tratar com polidez e urbanidade os usuários e o público	Código 104-21
PL02	Não apresentar no veículo, elementos de identificação ou orientação exigidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito	Código 105-21
PL03	Desrespeitar prazo para entrega ou retirada de documentos na Secretaria de Transportes e Trânsito	Código 106-21
PL04	Ostentar qualquer tipo de propaganda não autorizada pela Secretaria de Transportes e Trânsito	Código 107-21

III - Penalidades do Grupo Médio - Código 22

TIPO	PENALIDADES	CÓDIGO
PM01	Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com usuários a bordo	Código 108-22
PM02	Operar o serviço com veículo em más condições de funcionamento e conservação	Código 109-22
PM03	Tripulação fumando no interior do veículo, mesmo que parado	Código 110-22
PM04	Fornecer dados cadastrais a Secretaria de Transportes e Trânsito erroneamente	Código 111-22
PM05	Não tratar com polidez e urbanidade o servidor da Secretaria de Transportes e Trânsito ou agente fiscalizador da PMG	Código 112-22
PM06	Não apresentar o veículo, conforme previsto no artigo 17 do presente Decreto	Código 113-22
PM07	Transitar com intimação, notificação ou advertência expedida pela Secretaria de Transportes e Trânsito com prazo vencido	Código 114-22

IV - Penalidades do Grupo Grave - Código 23:

TIPO	PENALIDADES	CÓDIGO
PG01	Operar o serviço com veículo de porta aberta	Código 115-23
PG02	Operar o serviço com equipamentos em desacordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e/ou não aprovados pela Secretaria de Transportes e Trânsito ou ainda danificado	Código 116-23
PG03	Operar o serviço com a vistoria vencida	Código 117-23
PG04	Danificar propositalmente veículos de terceiros	Código 118-23
PG05	Transportar escolares em local não permitido ou permitir que qualquer passageiro viaje em pé	Código 119-23
PG06	Não utilizar qualquer ocupante, o cinto de segurança ou utilizá-lo de forma indevida	Código 120-23
PG07	Operar o serviço com excesso de lotação	Código 121-23
PG08	Dificultar a ação da fiscalização	Código 122-23
PG09	Violar o tacógrafo e/ou outro tipo de equipamento registrador	Código 123-23
PG10	Não depositar placa de aluguel de veículo substituído	Código 124-23
PG11	Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos	Código 125-23
PG12	Evadir-se quando abordado pela fiscalização	Código 126-23
PG13	Dirigir o veículo de forma a comprometer a segurança dos passageiros e demais ocupantes das vias públicas	Código 127-23
PG14	Falsificar e/ou utilizar documento falso, em informações prestadas a Secretaria de Transportes e Trânsito	Código 128-23
PG15	Tripulação operar o serviço portando armas de quaisquer natureza	Código 129-23
PG16	Utilizar veículo movido por combustível não autorizado em legislação específica	Código 130-23
PG17	Ostentar prefixo não pertencente ao veículo	Código 131-23
PG18	Efetuar o embarque e desembarque de passageiros, afastado do meio fio ou em local proibido	Código 132-23

V - Penalidades do Grupo Gravíssimo - Código 24:

TIPO	PENALIDADES	CÓDIGO
PGV01	Operar o serviço com o veículo em más condições de segurança	Código 133-24
PGV02	Operar o serviço com veículo com a placa deslacrada, lacre rompido ou ilegível	Código 134-24
PGV03	Adulterar as placas de identificação do veículo	Código 135-24
PGV04	Operar o serviço com placas não pertencentes ao veículo	Código 136-24
PGV05	Operar com veículo substituído não autorizado	Código 137-24
PGV06	Tripulação aparentar estar sob efeito de álcool ou entorpecentes	Código 138-24
PGV07	Operar o serviço sem portar o cadastro de condutor.	Código 139-24
PGV08	Operar o serviço sem portar o certificado da autorização de pessoa física ou pessoa jurídica	Código 140-24
PGV09	Operar o serviço com cadastro de condutor vencido	Código 141-24
PGV10	Operar o serviço com o certificado da autorização de pessoa física ou pessoa jurídica vencido	Código 142-24
PGV11	Abandonar o veículo com ou sem passageiros a bordo	Código 143-24

Parágrafo único. O autorizatário será responsável pelas infrações cometidas pelos condutores, bem como pelo monitores, denominados na descrição das penalidades também como tripulação.

Art. 23. A inobservância do presente regulamento, sem prejuízo das demais penalidades já instituídas no presente Decreto, sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - Infração do Grupo Levíssimo: imposição de Termo de Advertência;

II - Infração do Grupo Leve: multa de 50 (cinquenta) UFGs, ou outro fator monetário que venha a substituí-la, e 03 pontos no prontuário;

III - Infração do Grupo Médio: multa de 80 (oitenta) UFGs, ou outro fator monetário que venha a substituí-la, e 04 pontos no prontuário;

IV - Infração do Grupo Grave: multa de 120 (cento e vinte) UFGs, ou outro fator monetário que venha a substituí-la, e 05 pontos no prontuário; e

V - Infração do Grupo Gravíssimo: multa de 180 (cento e oitenta) UFGs, ou outro fator monetário que venha a substituí-la, 07 pontos no prontuário e apreensão do veículo.

Art. 24. A acumulação de pontuação será efetuada em período de 12 meses subsequentes a data da primeira infração.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste capítulo, presumir-se-á que a infração foi cometida pelo autorizatário quando não houver a indicação do condutor no Auto de Infração.

Art. 25. Nos casos em que houver risco à segurança dos passageiros ou pedestres ou de outros veículos que estiverem na via, o veículo será apreendido e o certificado da autorização retido até que o problema seja solucionado, devendo o veículo aprovado em inspeção na Secretaria de Transportes e Trânsito para que o autorizatário tenha seu documento liberado.

§ 1º Ocorrendo irregularidade de serviço ou documentação, de rápida solução, o veículo será retido até que seja sanada a irregularidade.

§ 2º O autorizatário deverá solucionar a irregularidade

que deu origem à retenção no horário de expediente da Secretaria de Transportes e Trânsito do mesmo dia, sob pena de ter o veículo apreendido.

§ 3º Apreendido o veículo nos termos do parágrafo anterior, só poderá retornar operação após ter sido aprovado em inspeção na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 26. Será aplicada multa no valor de 700 UFGs, bem como 21 pontos no prontuário, apreensão do veículo e ainda proposta a cassação da autorização nos casos que o autorizatário for flagrado executando o serviço de lotação - **Código 144-25.**

Parágrafo único. Excetua-se da penalidade prevista no caput deste artigo, em casos de greve no transporte coletivo público, a critério da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 27. O desacato pelo autorizatário condutor ou monitor, ao servidor da Secretaria de Transportes e Trânsito, devidamente comprovado, equivalerá para efeito de penalidade à Infração do Grupo Grave e a agressão física ao servidor da Secretaria de Transportes e Trânsito, será punida conforme o artigo 26.

Art. 28. Será proposta a cassação da autorização ou do cadastro de condutor quando o infrator atingir a somatória superior a 20 (vinte) pontos, através de processo administrativo transitado em julgado e publicado em Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. O autorizatário ou o condutor que tiver seu cadastro de condutor ou a autorização cassada, só poderá retornar ao Sistema de Transporte Escolar após 02 (dois) anos de afastamento, contado da data da publicação da cassação em Diário Oficial do Município.

Art. 29. Será proposta a cassação da autorização da pessoa jurídica, se ela tiver no prazo de 12 (doze) meses, 20% (vinte por cento) ou mais de seus condutores cadastrados com o cadastro de condutor cassado.

Art. 30. O autorizatário que tiver sua autorização cancelada a pedido só poderá requerer nova autorização após o período de 01 (um) ano, no período estabelecido pela Secretaria de Transportes e Trânsito para obtenção.

Parágrafo único. Incorrerá também na penalidade prevista no caput deste artigo, o condutor que tiver sua credencial cancelada a pedido.

Art. 31. A execução do serviço de transporte escolar sem a autorização da Secretaria de Transportes e Trânsito, será considerada ilegal e caracterizada como irregular, sujeitando os infratores à multa de 700 UFGs e apreensão do veículo - **Código 145-26.**

Capítulo V DOS RECURSOS

Art. 32. Os recursos pertinentes às autuações com base no presente Decreto, deverão ser encaminhados à Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes - JARIT, conforme previsto na legislação específica.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. As atuais pessoas físicas e jurídicas já cadastradas e credenciadas para o serviço de transporte escolar permanecem com seus alvarás e cadastros de condutores em pleno vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas neste Decreto.

§ 1º No ato da renovação do documento, este deverá adequar-se ao disposto no presente Decreto.

§ 2º Os autoritários terão prazo de 12 (doze) meses para adequarem seus veículos ao inciso IV, do artigo 10 do presente Decreto.

Art. 34. Compete à Secretaria de Transportes e Trânsito a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de transporte escolar.

Art. 35. A eventual pontuação existente até o dia anterior à publicação deste Decreto não será acumulada para os efeitos das sanções previstas no artigo 26.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 37. As despesas de execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 38. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.546, de 22 de março de 2004.

DECRETO Nº 25754

Regulamenta a Lei Municipal nº 6126, de 27 de abril de 2006, que instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e o que consta no processo administrativo nº 34400/2008;

DECRETA: CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 6126, de 27 de abril de 2006, que instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos com as seguintes diretrizes constantes deste Decreto:

I - o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil relativo à implantação e à operação da rede de Pontos de Entrega para recepção de Pequenos Volumes;

II - a rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes;

III - os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil relativos aos empreendimentos geradores de grandes volumes, que requeiram a expedição de alvará para sua execução;

IV - o uso e estacionamento de caçambas estacionárias e o transporte de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos; e

V - o uso de materiais reciclados em obras e serviços públicos.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Resíduos da Construção Civil: são os de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras; que devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, nas classes A, B, C e D:

a) classe A - resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como componentes cerâmicos, argamassa, concreto e outros, inclusive solos;

b) classe B - resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel e papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

c) classe C - resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem/recuperação, tais como os restos de produtos fabricados com gesso; e

d) classe D - resíduos perigosos oriundos da construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, como o amianto, ou aqueles efetiva ou potencialmente contaminados, oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outras.

II - Resíduos Volumosos: são os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;

III - Lixo Seco Reciclável: é o resíduo proveniente de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituído principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reutilização e reciclagem;

IV - Geradores de Resíduos da Construção Civil: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil;

V - Geradores de Resíduos Volumosos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locais ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos; e

VI - Transportadores de Resíduos de Construção e Resíduos Volumosos: são as pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela coleta e transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação: pontos de entrega voluntária, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, que são empreendimentos sob a responsabilidade dos Receptores de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, entendidos como pessoas jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo adequado de resíduos da construção civil e resíduos volumosos. São características dos transportadores o uso de:

a) equipamentos de coleta de resíduos da construção civil e resíduos volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como: caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra; e

b) Controle de Transporte de Resíduos - CTR: é o documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

VII - Bacia de Captação de Resíduos: delimitação de área urbana municipal que ofereça as condições para a movimentação e disposição corretas em pontos de captação adequados dos resíduos de construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares nela gerados;

VIII - Ponto de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes: é o equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, gerados e entregues pelos próprios munícipes ou entregues por pequenos transportadores que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição que devem atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IX - Central de Informações: sistema de informação operado a partir do órgão de limpeza urbana e conectado aos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes, colocado à disposição dos munícipes, visando atender à solicitação de coleta de pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, por meio do acionamento de pequenos transportadores privados;

X - Áreas de Transbordo e Triagem - ATT: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados e transportados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Áreas de Reciclagem: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e transformação de resíduos da construção civil designados como classe A, já triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XII - Aterros de Resíduos da Construção Civil: são os estabelecimentos onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de origem mineral, designados como classe A, visando a reservação de materiais de forma segregada que possibilite, por reciclagem ou reutilização, seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e

XIII - Agregado Reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A, que apresentam características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura conforme especificações da norma brasileira NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO III

DA REDE DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES

Art. 3º Os Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes devem ocupar áreas públicas ou viabilizadas pela administração pública.

§ 1º Deve ser dada preferência às áreas já degradadas por descarte irregular de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º Os Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes devem ser implantados pela Administração Municipal, segundo diretrizes estabelecidas pelo Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, de modo a atender a sua sustentabilidade técnica, ambiental e econômica e, observada a legislação pertinente ao uso e ocupação do solo.

§ 3º Os Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes terão como função o recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados ao volume de 1(um) metro cúbico por gerador/dia.

Art. 4º O Departamento de Limpeza Urbana, ou o agente por ele designado, é responsável pela operação adequada dos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes.

Art. 5º Os Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes, sem comprometimento de suas funções, podem ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais organizados que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de origem domiciliar.

Art. 6º Para a implantação dos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes devem ser previstas as seguintes condições:

I - isolamento da área: deve dar-se mediante instalação de portão, cercamento no perímetro e, sempre que possível, implantação de cerca viva;

II - locais para disposição diferenciada dos resíduos: o equipamento deve contar com áreas específicas, fisicamente isoladas, que possibilitem a disposição, em separado, de resíduos de características e densidades diversas; e

III - identificação do Ponto de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes e dos resíduos que podem ser recebidos: o equipamento deve ser sinalizado com placa de identificação visível, junto à sua entrada, na qual devem constar, também, os tipos de resíduos que podem ser recebidos e os proibidos.

Art. 7º A operação dos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes deve obedecer às seguintes condições gerais:

I - a unidade deve receber apenas resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos domiciliares secos e recicláveis;

II - os resíduos que forem descarregados devem ser integralmente triados, evitando-se o acúmulo de material não triado;

III - os resíduos devem ser triados pela sua origem e características similares e acondicionados separadamente em locais adequados;

IV - o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve ser efetuado de modo a impedir o acúmulo de água;

V - a remoção de resíduos do Ponto de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes deve estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido em 3 (três) vias, de acordo com o modelo constante do Anexo "B" integrante deste Decreto; e

VI - o Departamento de Limpeza Urbana deve elaborar relatórios mensais, contendo:

a) quantidade de resíduos recebidos mensalmente em cada um dos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes; e

b) quantidade e destino dos diversos tipos de resíduos triados.

Art. 8º Os resíduos da construção civil de origem mineral removidos dos Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes, designados como classe A pela legislação federal específica (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), excluídos os produtos à base de gesso e amianto, devem ser:

I - reutilizados;

II - reciclados na forma de agregados; e

III - encaminhados a Aterros de Resíduos da Construção Civil:

a) para reservação segregada e futura utilização; e

b) para constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos devem, obedecidas às normas brasileiras específicas, ser encaminhados à:

I - reutilização;

II - reciclagem;

III - armazenagem; e

IV - aterros adequados.

CAPÍTULO IV DA REDE DE ÁREAS PARA RECEPÇÃO DE GRANDES VOLUMES

Art. 9º As áreas para recepção de grandes volumes, quando implantadas e operadas por particulares interessados, devem observar a legislação municipal de uso e ocupação do solo, de impacto de trânsito, legislação estadual e municipal de controle da poluição ambiental, bem como a legislação federal quando for exigível, sendo a rede constituída de:

I - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - ATT;

II - Áreas de Reciclagem; e

III - Aterros de Resíduos da Construção Civil.

Art. 10. Os empreendedores interessados na implantação de Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem apresentar seu projeto de empreendimento ao Departamento de Licenciamento Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O Departamento de Licenciamento Urbano deve:

I - expedir a respectiva licença de funcionamento;

II - constar em Termo de Compromisso e/ou Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI os horários de funcionamento do empreendimento licenciado; e

III - informar concomitantemente o Núcleo Permanente de Gestão a respeito do previsto no inciso I.

Art. 11. As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem obedecer às condições estabelecidas na norma brasileira, notadamente no tocante a:

I - isolamento da área;

II - identificação das atividades que serão desenvolvidas e da licença de funcionamento;

III - definição de sistemas de proteção ambiental; e

IV - documentação de controle dos resíduos recebidos e dos resíduos retirados, conforme o Plano de Controle de Recebimento de Resíduos que deve ser elaborado como previsto na NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12. Os resíduos recebidos nas Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, conforme o Controle de Transporte de Resíduos a que se refere o Anexo "B" integrante deste Decreto, devem ser controlados cumulativamente quanto:

I - a procedência;

II - a quantidade; e

III - as características.

§ 1º O responsável pela Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve apresentar, semestralmente, a Secretaria do Meio Ambiente, e ao Núcleo Permanente de Gestão, relatórios mensais, contendo:

I - quantidade acumulada de resíduos recebidos e relação de transportadores usuários; e

II - quantidade, destino e transportadores dos diversos tipos de resíduos triados e removidos.

§ 2º Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos - CTR deverão ser mantidos pelo operador da área pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Art. 13. A operação das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve estar em conformidade com a NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, notadamente em relação às seguintes condições gerais:

I - a unidade deve receber apenas Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;

II - só devem ser aceitas descargas e expedições de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados;

III - os resíduos descarregados na Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem:

a) estar acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos, emitido pelo transportador, em conformidade com o Anexo "B" integrante deste Decreto;

b) ser de transportadores cadastrados junto à Secretaria do Meio Ambiente; e

c) ser integralmente triados, evitando-se o seu acúmulo.

IV - os resíduos devem ser classificados pela sua natureza, sendo:

a) subclassificados, quando possível; e

b) acondicionados em locais adequados e diferenciados.

V - o acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve impedir o acúmulo de água;

VI - os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos devem ter destino adequado; e

VII - a remoção de resíduos da Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos deve estar acompanhada pelo respectivo Controle de Transporte de Resíduos, conforme Anexo "B", emitido em 3 (três) vias.

Art. 14. Os resíduos da construção civil de origem mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A pela legislação federal específica, excluídos os produtos à base de gesso e amianto, devem ser:

I - reutilizados;

II - reciclados na forma de agregados; e

III - encaminhados aos Aterros de Resíduos da Construção Civil, para:

a) reservação segregada e futura utilização; e

b) constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Os demais tipos de Resíduos da Construção Civil devem, obedecidas as normas brasileiras específicas, ser encaminhados à:

I - reutilização;

II - reciclagem;

III - armazenagem; e

IV - aterros adequados.

Art. 15. Os Resíduos Volumosos devem ser encaminhados à:

I - reutilização;

II - desmontagem;

III - reciclagem; e

IV - área de disposição final adequada.

Art. 16. As Áreas de Transbordo e Triagem e Áreas de Aterro de Resíduos da Construção Civil em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 6126/06, ficam:

I - proibidas de:

a) receber resíduos de transportadores que não possuam cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Guarulhos;

b) receber resíduos não autorizados, tais como resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos de serviços de saúde;

c) aceitar a descarga de resíduos não acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos - CTR; e

d) depositar em aterros resíduos que não tenham sido previamente triados.

II - obrigadas a:

a) efetuar a limpeza, manutenção e a recuperação das vias, em decorrência do tráfego de cargas de resíduos nos acessos e no entorno das Área de Transbordo e Triagem e das Áreas de Aterro de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso II deve constar do respectivo projeto, sujeitando-se o receptor de resíduos, quando em desacordo, às multas previstas neste Decreto e/ou cassação da licença de funcionamento.

Art. 17. A transformação dos materiais triados somente pode ser realizada na própria Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos se a área possuir licenciamento específico para essa atividade, dos órgãos de licenciamento ambiental, municipal e estadual.

Art. 18. Os Resíduos da Construção Civil oriundos de eventos de grande porte (grandes demolições e escavações, calamidades e outros), após consulta à Secretaria do Meio Ambiente, podem ser encaminhados diretamente para Aterros de Resíduos da Construção Civil para:

I - triagem;

II - reutilização;

III - reciclagem;

IV - reservação segregada e futura utilização; e

V - constituição de espaços com utilidade urbana definida em projeto próprio.

Parágrafo único. Solos de escavação podem ser encaminhados diretamente para a cobertura de Aterros Sanitários.

Art. 19. Os responsáveis por Áreas de Reciclagem e por Aterros de Resíduos da Construção Civil devem seguir as diretrizes:

I - definidas nos processos de licenciamento pelos órgãos competentes para:

a) implantação;

b) apresentação de projetos; e

c) operação.

II - estabelecidas nas normas técnicas brasileiras específicas, notadamente no tocante a:

a) compatibilidade da área com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental;

b) solução adequada dos acessos, isolamento e sinalização;

c) soluções para proteção de águas subterrâneas e superficiais;

- d) triagem integral dos resíduos recebidos;
 e) estabelecimento dos planos de controle, monitoramento, manutenção e operação definidos nas normas técnicas brasileiras; e
 f) documentação de controle dos resíduos recebidos, resíduos aceitos e dos resíduos retirados, conforme os planos que deverão ser elaborados.

Parágrafo único. É vedado a aceitação, em Áreas de Transbordo e Triagem e em Aterros de Resíduos da Construção Civil, de resíduos provenientes de outros municípios que não apresentem legislação correlata.

Art. 20. As Áreas de Transbordo e Triagem Públicas, Áreas de Reciclagem Públicas e Aterros de Resíduos da Construção Civil Públicos, destinadas à recepção de resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza, devem seguir todas as diretrizes definidas neste Decreto.

Art. 21. O empreendedor é responsável pela operação adequada das Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 22. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser:

I - elaborados e implementados pelos geradores privados de grandes volumes, definidos no Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Município; e

II - elaborados pelos órgãos municipais responsáveis por projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros documentos referentes às obras públicas municipais e implementados pelos executores de obras públicas municipais, inclusive os detentores de contratos decorrentes de quaisquer modalidades de licitação pública.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ter como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para sua minimização, para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos em conformidade com as diretrizes do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades públicas e privados não enquadrado na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser:

I - apresentado juntamente com o projeto, no ato da solicitação do Alvará de Construção do empreendimento, para análise pelo órgão municipal competente; e

II - sujeito ao licenciamento ambiental, deve ser analisado dentro do processo de licenciamento, pelo órgão competente.

§ 3º Os órgãos responsáveis pela licitação de obras públicas municipais de edificações, saneamento, trânsito, paisagismo e outras, devem incluir as exigências referentes aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos editais as obras.

Art. 23. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem contemplar as seguintes etapas:

I - caracterização - etapa em que o gerador deve identificar e quantificar os resíduos de construção e demolição gerados no empreendimento;

II - triagem - deve ser realizada preferencialmente pelo gerador, na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas no Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no município, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas na legislação específica;

III - acondicionamento - o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos desde a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

IV - reutilização e reciclagem - o gerador deve prever a reutilização e a reciclagem do todo ou de parte dos resíduos gerados na própria obra, principalmente nos serviços já disciplinados por normas brasileiras;

V - transporte - deve ser realizado pelo próprio gerador ou por transportador cadastrado pelo Poder Público, respeitadas as etapas anteriores e as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos; e

VI - destinação final: a destinação dos resíduos não reutilizados ou reciclados deve ser prevista e realizada em áreas de destinação licenciadas e estar documentada nos Controles de Transporte de Resíduos, de acordo com o estabelecido no Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no Município.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com atividades de demolição devem incluir a identificação dos componentes da construção e sua posterior desmontagem seletiva, visando:

I - a minimização dos resíduos; e
 II - a potencialização das condições de reutilização e reciclagem de cada uma das classes de resíduos segregados.

§ 2º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem, quando necessário, apontar os procedimentos a serem tomados para a correta destinação de outros resíduos, como os de serviços de saúde e domiciliares, provenientes de ambulatórios e refeitórios existentes na obra, obedecidas as normas brasileiras específicas.

§ 3º Os responsáveis pelos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem desenvolvê-lo de acordo com as informações mínimas presentes no modelo constante do Anexo "C" integrante deste Decreto.

Art. 24. A implementação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, desde que discriminadas as responsabilidades das partes.

§ 1º A contratação dos serviços de triagem, transporte e destinação deve ser formalizada entre as partes, aceitando-se como expressão legal de contrato os registros realizados no documento de Controle de Transporte de Resíduos estabelecidos no Sistema de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º Todos os executores contratados para a realização das etapas previstas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem estar licenciados junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 25. O órgão municipal responsável pela análise de projetos de obras, a partir de informações do Núcleo Permanente de Gestão, previsto no artigo 33 da Lei Municipal nº 6.126/2006, deve informar aos geradores de resíduos da construção civil, por meio de lista oficial, sobre:

I - os transportadores com cadastro válido; e
 II - as áreas licenciadas para recepção, manejo e disposição dos resíduos caracterizados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 26. A emissão de Certificado de Conclusão, pelo órgão competente do Poder Público Municipal, para os empreendimentos dos geradores de grandes volumes de resíduos de construção, está condicionada à apresentação:

I - do documento de Controle de Transporte de Resíduos - CTR; e

II - outros documentos de contratação de serviços, comprovadores do correto transporte, triagem e destinação dos resíduos gerados.

Art. 27. Os geradores de resíduos de construção, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução, nas medições, e no término da obra, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Entre as responsabilidades previstas no caput deste artigo deve dar-se especial atenção àquelas relativas à correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

CAPÍTULO VI DA DISCIPLINA DOS TRANSPORTADORES, USO E ESTACIONAMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS SEÇÃO I DO LICENCIAMENTO

Art. 28. O uso de caçambas estacionárias no Município de Guarulhos, destinadas à remoção e transporte de resíduos da construção e resíduos volumosos, e o transporte destes resíduos por outros tipos de dispositivos em veículos automotores devem ser exercidos por transportadores licenciados exclusivamente para prestação destes serviços.

§ 1º Os transportadores que realizam as atividades citadas no caput deste artigo devem se submeter a licenciamento condicionado ao cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º O Núcleo Permanente de Gestão, referido no artigo 33 da Lei Municipal nº 6.126/2006 deve ser cientificado pela Secretaria de Meio Ambiente do cadastramento realizado.

§ 3º O cadastro deve ter sua validade definida pelo órgão municipal responsável e pode ser suspenso ou cassado, conforme a aplicação de penalidades definidas na Lei Municipal nº 6.126/2006 e neste Decreto.

§ 4º O requerimento para cadastro deve estar instruído com os seguintes documentos:

I - inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda;

II - inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes - CFC;

III - informações relativas aos veículos, propriedade, tipos e modelos, e às caçambas, quantidades e capacidades, ou de outros dispositivos de coleta; e

IV - comprovante de domicílio.

§ 5º Estão isentos da apresentação dos documentos citados, obrigando-se apenas à apresentação de Carteira de Identidade, os transportadores que operem com carroças de tração animal ou pequenos veículos automotores, com capacidade limitada a 1 (um) metro cúbico de resíduos.

§ 6º O cadastro e a licença para remoção de resíduos de construção e resíduos volumosos devem ser renovados anualmente e estão condicionados à:

I - obediência do prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o vencimento da licença; e

II - vitória dos veículos pelo departamento responsável, excetuando-se desta exigência os veículos citados no parágrafo 5º.

§ 7º As empresas ou autônomos que já atuam neste ramo de atividade terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta regulamentação.

SEÇÃO II DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS

Art. 29. Os locais permitidos para depósito dos resíduos coletados são aqueles definidos no parágrafo 2º, do artigo 14, Capítulo V e no artigo 15 da Lei Municipal nº 6.126/2006, constituíntes da Rede de Áreas Privadas para Recepção de Grandes Volumes no Município ou em área pública definida especificamente para esta finalidade, a saber:

I - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - ATT;

II - Áreas de Reciclagem; e

III - Aterros de Resíduos da Construção Civil.

§ 1º Nos locais referidos nos incisos I, II, III do caput deste artigo, os resíduos devem:

I - ser objeto de triagem;

II - ser objeto de transbordo, se necessário;

III - visar sua reutilização, reciclagem ou reservação segregada; e

IV - seguir as especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º A empresa cadastrada que depositar os resíduos coletados em local inapropriado incorre nas penalidades previstas no artigo 29, Capítulo IX da Lei Municipal nº 6.126/2006.

§ 3º Os transportadores que operem com veículos com capacidade limitada a 1,0 metro cúbico de resíduos por viagem podem dispô-los nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes estabelecidos pela administração municipal, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 6.126/2006.

§ 4º As áreas de Aterro de Resíduos de Construção Civil devem prever o recebimento de resíduos da municipalidade em um mínimo de 10 % do volume total da área, estabelecido em Termo de Compromisso firmado no ato de licenciamento do empreendimento.

SEÇÃO III DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 30. As caçambas estacionárias utilizadas devem obedecer às especificações e requisitos a seguir:

I - possuir dimensões externas máximas de até 2,65m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento, por 1,76m (um metro e setenta e seis centímetros) de largura, por 1,39m (um metro e trinta e nove centímetros) de altura, com volume máximo de 5,0 metros cúbicos, conforme o disposto na norma NBR 14.728/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - possuir dispositivos retrorrefletores que garantam sua visibilidade em dias chuvosos e períodos noturnos, conforme disposto no Anexo "D"; e

III - possuir dados informativos para identificação do proprietário e cores em conformidade com o disposto no Anexo "D" a este Decreto.

SEÇÃO IV

DA DISCIPLINA DOS GERADORES

Art. 31. Os geradores contratantes dos serviços devem obedecer às seguintes diretrizes definidas no artigo 9º, Capítulo II da Lei Municipal nº 6.126/2006:

I - os geradores ficam proibidos:

a) de utilizar caçambas metálicas estacionárias para a disposição de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos;

b) de aumentar a capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias utilizando chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a sua elevação; devendo estas serem utilizadas apenas até o limite de sua borda superior;

c) de efetuar a deposição dos resíduos em locais não autorizados; e

d) de sujar as vias públicas durante a carga e transporte dos resíduos.

II - os geradores, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente;

III - os geradores, quando transportadores de seus próprios resíduos, ficam obrigados a seguir as mesmas diretrizes especificadas para os transportadores cadastrados, apresentadas nos incisos I e inciso II, item b, do artigo 32 deste Decreto; e

IV - os geradores usuários dos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes ficam proibidos de destinar a eles resíduos outros que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos e lixo seco reciclável, obedecendo-se os limites indicados no parágrafo 3º do artigo 3º deste Decreto.

SEÇÃO V

DA DISCIPLINA DOS TRANSPORTADORES

Art. 32. Os transportadores cadastrados devem obedecer às seguintes diretrizes definidas nos artigos 20, 21 e 22 do Capítulo VI da Lei Municipal nº 6.126/2006:

I - os transportadores ficam proibidos.

a) de utilizar seus equipamentos para o transporte de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção e resíduos volumosos;

b) de retirar e transportar as caçambas quando preenchidas com resíduos indevidos;

c) de retirar e transportar as caçambas quando preenchidas além dos limites superior e lateral permitidos, inclusive quanto a ferragens e elementos pontiagudos;

d) de utilizar caçambas estacionárias em más condições de conservação;

e) de sujar as vias públicas durante a carga e transporte dos resíduos; e

f) de fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos a que se refere o Anexo "B" integrante deste Decreto.

II - os transportadores ficam obrigados:

a) a fornecer, aos geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados, por meio de cópia do Controle de Transporte de Resíduos - CTR; e

b) a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a retirada e o transporte dos resíduos.

III - os transportadores, quando operem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos em veículos automotores, ficam obrigados a fornecer aos usuários de seus equipamentos, documento simplificado de orientação, com as principais disposições da Lei Municipal nº 6.126/2006, conforme o disposto no item 6 do Anexo "B" a este Decreto, contendo:

a) instruções sobre posicionamento da caçamba e volume a ser respeitado;

b) tipos de resíduos admissíveis;

c) prazo de utilização da caçamba;

d) proibição de contratar transportadores não cadastrados; e

e) penalidades previstas em lei e outras instruções que julgue necessárias.

IV - o horário permitido para o transporte e disposição de resíduos de que trata este Decreto será das 6:00 h às 18:00 h, exceto em casos excepcionais, para os quais, a emissão de autorização, mediante justificativa fundamentada, é de competência do órgão responsável pelo cadastramento; e

V - os transportadores deverão manter cópia dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos - CTR pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

SEÇÃO VI DO ESTACIONAMENTO DAS CAÇAMBAS

Art. 33. O estacionamento das caçambas deve ser feito prioritariamente no interior do imóvel do gerador contratante dos serviços.

Parágrafo único. Não sendo possível cumprir o estabelecido no caput deste artigo, as empresas cadastradas devem obedecer às seguintes diretrizes:

I - as caçambas devem:

a) estar estacionadas paralelamente às guias, no sentido de seu comprimento, a no mínimo 7,0 metros de distância do alinhamento do bordo de qualquer via transversal e 10,0 metros de pontos de ônibus;

b) estar afastadas no mínimo 30 (trinta) centímetros e no máximo 50 (cinquenta) centímetros das guias ou meio fios; e

c) estar afastadas dos hidrantes, bueiros ou bocas de

lobo e poços de visita no mínimo 2,0 metros.

II - as caçambas não podem:

a) impedir o acesso a telefones e outros equipamentos instalados na via pública;

b) trazer risco de acidentes, devendo estar visíveis aos condutores de veículos a uma distância mínima de 40,0 metros, inclusive em vias em curva, planas, em acíves ou declives, devendo o Departamento de Trânsito, da Secretaria de Transportes e Trânsito, informar à Secretaria de Meio Ambiente para intimar o transportador a efetuar sua retirada em um prazo máximo de 8 (oito) horas;

c) ser estacionadas sobre passeios públicos, salvo quando assegurada a largura mínima de 1,5m para a passagem segura de pedestres e obedecida a distância mínima de 0,5m em relação à guia local; e

d) impedir a mobilidade de portadores de necessidades especiais.

Art. 34. Em vias com trânsito intenso, assim definidas pelo Departamento de Trânsito, fica condicionado o estacionamento de caçambas à autorização especial a ser solicitada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Devem ser efetuada a sinalização obrigatória utilizando cones balizadores de borracha.

§ 2º O período de estacionamento será definido pelo Departamento de Trânsito.

Art. 35. A circulação de caminhões para a colocação ou remoção de caçambas nas áreas designadas como de circulação restrita deve dar-se de acordo com a regulamentação estabelecida.

§ 1º A colocação de caçambas em vias públicas com estacionamento rotativo regulamentado está sujeita ao pagamento de tarifa, conforme disposto em norma específica.

§ 2º É vedada a reserva de vagas para o posicionamento das caçambas durante o horário comercial.

Art. 36. Além das situações enunciadas nos artigos 33 a 35 deste Decreto, fica proibido o estacionamento de caçambas para retirada de entulho nos seguintes casos:

I - nos locais de ocorrência de feiras livres, nos dias do evento, no horário entre 00h e 18:00h;

II - nas áreas de lazer, entre 6:00h e 22:00h;

III - nos locais onde o estacionamento ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IV - nos locais onde o estacionamento ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;

V - nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhões, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos e outros);

VI - nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento); e

VII - no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou ainda, sobre pintura zebrada.

Art. 37. Com exceção da condição estabelecida no artigo 35 deste Decreto, o prazo máximo de permanência de caçambas nas vias é de 3 (três) dias incluindo colocação e retirada, exceto por motivo de reposição, intempérie ou de força maior, devidamente justificada pelo transportador à fiscalização.

Art. 38. Os transportadores credenciados ficam expressamente proibidos do uso de vias e espaços públicos para estacionar caçambas que não estejam sendo usadas para coleta dos resíduos.

SEÇÃO VII

DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

Art. 39. Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização ou a quaisquer equipamentos urbanos que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, são de exclusiva responsabilidade da empresa transportadora, que deve arcar com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

Parágrafo único. São também de exclusiva responsabilidade do transportador os danos eventualmente causados a terceiros.

CAPÍTULO VII

DO USO PREFERENCIAL DE AGREGADOS RECICLADOS

EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 40. Em conformidade com o estabelecido no artigo 19, Capítulo V da Lei Municipal nº 6.126/2006, ficam definidas as condições para o uso preferencial de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:

I - execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em lastros, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;

II - execução de obras sem função estrutural como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias etc.;

III - preparação de concreto sem função estrutural para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, briquetes, mourões, placas de muro etc.; e

IV - execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.

§ 1º O uso preferencial destes materiais deve dar-se tanto em obras contratadas como em obras executadas pela administração pública direta ou indireta.

§ 2º Podem ser dispensadas desta exigência as obras de caráter emergencial ou contratadas com dispensa de licitação em períodos de calamidade, observado o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Há dispensa desta exigência no caso de inexistência de oferta de resíduos reciclados por produtor instalado no Município ou em raio inferior a 50 quilômetros do local da obra.

§ 4º As dispensas de que tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo, devem ser atestadas pelo dirigente do órgão municipal executante ou contratante e pelo Departamento de Relações do Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente.

§ 5º A aquisição de materiais e a execução dos serviços com agregado reciclado devem ser feitas com obediência às normas técnicas NBR 15.115/2004 e NBR 15.116/2004

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 6º As disposições deste artigo ficam condicionadas à existência de preços inferiores para os agregados reciclados, em relação aos agregados naturais, e sujeitas aos termos da legislação que rege os contratos e licitações públicas.

§ 7º Os órgãos responsáveis pela licitação de obras públicas municipais, devem incluir as disposições deste artigo nos editais para aquisição de materiais e serviços referentes a tais obras.

Art. 41. Para o cumprimento da obrigatoriedade de uso preferencial de agregados reciclados definida no artigo 19 da Lei Municipal nº 6.126/2006, ficam estipulados, para os editais a serem emitidos, os percentuais mínimos:

I - 20 % (vinte por cento) do volume total, no primeiro ano após a publicação deste Decreto;

II - 40% (quarenta por cento) do volume total, no segundo ano após a publicação deste Decreto;

III - 70 % (setenta por cento) do volume total, no terceiro ano após a publicação deste Decreto; e

IV - 100 % (cem por cento) do volume total, no quarto ano após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública direta e indireta deverão apresentar relatórios semestrais informando sobre o volume, a origem e a utilização do agregado reciclado utilizado.

Art. 42. Para a execução dos serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, do artigo 40 deste Decreto, podem ser utilizados agregados reciclados produzidos em instalações públicas ou privadas, sendo obrigatória em ambos os casos, a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referidas no parágrafo 5º do artigo 40 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 43. O não cumprimento das determinações, expressas nos artigos 22 a 27 deste Decreto, por agentes submetidos a contratos com o Poder Público, determina a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. As obras e serviços referenciadas no artigo 40 deste Decreto, aplicam-se, no que couber, as normas administrativas já em vigor, tanto as referentes ao seu andamento como aos profissionais e à fiscalização.

Art. 45. Os Departamentos de Trânsito, de Limpeza Urbana

e o de Relações do Meio Ambiente ou os que os substituírem em suas atribuições, são responsáveis pela implementação das diretrizes do Capítulo VI do presente Decreto.

Art. 46. As empresas e autônomos dedicados à remoção e transporte de entulhos (resíduos da construção e resíduos volumosos), com caçambas estacionárias ou outro tipo de equipamento, terão prazo de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Decreto para a regularização de sua situação.

§ 1º A não regularização de sua situação no prazo estipulado no caput deste artigo, enseja a aplicação das penalidades cabíveis ao caso estabelecidas no artigo 47 deste Decreto.

§ 2º A presente regulamentação não exime o proprietário do veículo ou da caçamba, de seguir as demais legislações correlatas, tais como o Código de Trânsito Brasileiro, Código de Posturas do Município e outras aplicáveis.

Art. 47. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo "A" deste Decreto, sem prejuízo da aplicação da Lei de Crimes Ambientais e outras pertinentes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais referentes às atividades aqui previstas devem fazer, no corpo dos documentos, menção expressa a este Decreto e às condições e exigências nele estabelecidas.

Art. 49. As sanções previstas no Anexo "A" deste Decreto não exime o infrator das multas e penalidades decorrentes de:

I - infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97), em especial em relação aos seus artigos 245 e 246; e

II - infrações à Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12/02/98) e suas regulamentações.

Art. 50. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 51. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 23200, de 5 de maio de 2005.

Anexo "A"

REF.	ARTIGO	NATUREZA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM UFG
I	ART. 31, I, ALÍNEA C	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS	700/M³
II	ART. 31, I, ALÍNEA A	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PROIBIDOS EM CAÇAMBA METÁLICAS ESTACIONÁRIAS	700/M³
III	ART. 31, I, ALÍNEA B	DESRESPEITO DO LIMITE DE VOLUME DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA POR PARTE DOS GERADORES	350
IV	ART. 28, § 1º	USO DE TRANSPORTADORES NÃO LICENCIADOS	700/M³
V	ART. 28, § 1	TRANSPORTAR RESÍDUOS SEM CADASTRAMENTO	700/M³
VI	ART. 32, I, ALÍNEA B	TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO AUTORIZADOS	700/M³
VII	ART. 32, I, ALÍNEA C	TRANSPORTADOR QUE DESRESPEITAR O LIMITE DE VOLUME DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA POR PARTE DOS TRANSPORTADORES	350
VIII	ART. 32, I, ALÍNEA E	TRANSPORTADOR QUE DEIXAR OCORRER QUEDA DE RESÍDUOS NA VIA PÚBLICA DURANTE A CARGA OU TRANSPORTE	350
IX	ART. 32, II, ALÍNEA B	TRANSPORTAR SEM O DISPOSITIVO DE COBERTURA DE CARGA	350
X	ART. 32, I, ALÍNEA F	TRANSPORTADOR SEM O DOCUMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - CTR	350
XI	ART. 32 IV	TRANSPORTAR RESÍDUOS FORA DO HORÁRIO PERMITIDO	700/M³
XII	ART. 38	ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA DE CAÇAMBA NÃO UTILIZADA PARA A COLETA DE RESÍDUOS	700
XIII	ART. 33	ESTACIONAMENTO IRREGULAR DE CAÇAMBA	350
XIV	ART. 32, II, ALÍNEA A	TRANSPORTADOR NÃO FORNECER COMPROVAÇÃO DA CORRETA DESTINAÇÃO E DOCUMENTO COM ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS	350
XV	ART. 30	USO DE EQUIPAMENTOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR (CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO)	500
XVI	ART. 16, I, ALÍNEA A	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS DE TRANSPORTADORES SEM CADASTRO ATUALIZADO	500
XVII	ART. 16, I, ALÍNEA B	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS NÃO AUTORIZADOS	700/M³
XVIII	ART. 16, I, ALÍNEA D	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO TRIADOS EM ATERROS	350 ATÉ 1M³ E 150 A CADA M³ ACRESCIDO
XIX	ART. 19, § ÚNICO	RECEPÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHAM LEGISLAÇÃO CORRELATA	500

Nota 1: a tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Fed. 9503/97), em especial em relação aos seus artigos 245 e 246.

Nota 2: a tabela não inclui as demais multas e penalidades decorrentes de infrações à Lei de Crimes Ambientais (Lei Fed. 9605/98)

ANEXO "B"

CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - CTR (NBR 15.112/2004)

(3 vias : gerador, transportador e destinatário)

(informações mínimas essenciais – podem estar incluídas nos formulários próprios dos transportadores)

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR			
Nome ou Razão Social:	tel:		
Endereço:	Cadastro Municipal:		
Nome do condutor:	Placa do veículo:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR			
Nome ou Razão Social:	tel:		
Endereço:	CPF ou CNPJ:		
2.1 ENDEREÇO DA RETIRADA			
Rua/Av:	Bairro:	Município:	
3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA RECEPTORA DE GRANDES VOLUMES			
Nome ou Razão Social:	Nº da Licença Funcionamento:		
Endereço:	tel:		
4. CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO			
	Concreto / Argamassa / Alvenaria	Solo	
Volume transportado:	Volumosos (móveis e outros)	Madeira	
	m³ Volumosos (podas)	Outros (especificar)	
5. RESPONSABILIDADES			
Visto do condutor do veículo: _____ Visto do gerador ou responsável pelo serviço: _____			
Visto e carimbo da Área Receptora de Grandes Volumes: _____			
Data: / /	Horário: : h		
6. ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO (de acordo com o Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ e as sanções nele previstas)			
a) o gerador só pode dispor no equipamento de coleta resíduos da construção civil e resíduos volumosos (penalidade 700 UFG/m³);			
b) o transportador é proibido de coletar e transportar equipamentos com resíduos domiciliares, industriais e outros (penalidade 700 UFG/m³);			
c) o gerador só pode dispor resíduos até o limite superior original do equipamento (penalidade 200 UFG);			
d) o transportador é proibido de deslocar equipamentos com excesso de volume (penalidade 200 UFG/m³);			
e) o transportador é obrigado a usar dispositivo de cobertura de carga dos resíduos (penalidade 350 UFG);			
f) as caçambas devem ser estacionadas prioritariamente no interior do imóvel;			
g) o posicionamento das caçambas em via pública é responsabilidade do transportador - sua posição não pode ser alterada pelo gerador (penalidade 700 UFG);			
h) as caçambas estacionárias podem ser utilizadas pelo prazo máximo de 3 (três) dias, 48 (quarenta e oito) horas em vias de circulação restrita para caminhões, ou em 08 (oito horas) para vias com tráfego intenso, com autorização especial emitida pelo Departamento de Trânsito.			
i) ao gerador é proibido contratar transportador não cadastrado pela administração municipal (penalidade 700 UFG/m³)			
j) o gerador tem o direito de receber do transportador documento de comprovação da correta destinação dos resíduos coletados (penalidade 350 UFG, ao transportador)			

Anexo "C" Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (informações básicas obrigatórias)

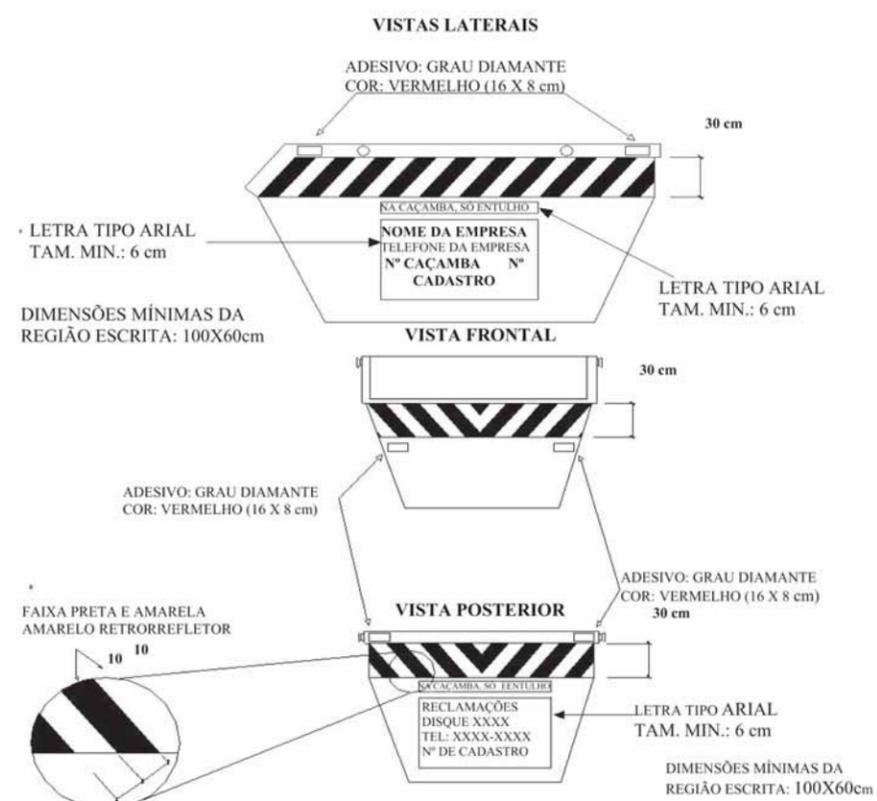
1. Características básicas da obra (finalidade, prazo de execução, áreas, pavimentos e outras descrições)			
2. Materiais e componentes básicos utilizados em cada etapa (preparo de canteiro, fundações, estrutura, vedações, instalações, revestimentos, cobertura etc.)			
2.1. Resíduos classe A que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de concreto, argamassas, alvenaria, produtos cerâmicos, solo e outros)			
2.2. Resíduos classe B que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de madeira, plásticos, papéis e papelões, metais, vidros e outros)			
2.3. Resíduos classe C que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de gesso e outros)			
2.4. Resíduos classe D que serão gerados (descrição e quantidade estimada em m³ dos resíduos de tintas, solventes, óleos, instalações radiológicas ou industriais e outros resíduos perigosos)			
3. Iniciativas para minimização dos resíduos (escolha dos materiais, orientação da mão de obra e responsáveis, controles a serem adotados etc.)			
4. Iniciativas para absorção dos resíduos na própria ou em outras obras (reutilização dos resíduos de demolição, reutilização nas diversas etapas etc.)			
5. Iniciativas para acondicionamento diferenciado e transporte adequado (forma de organização dos resíduos das quatro classes, dispositivos empregados etc.)			
6. Descrição do destino a ser dado aos resíduos não absorvidos			
Classe A (transporte para área de triagem, área de reciclagem, aterro específico, aterro adequado licenciado etc.)	Classe B (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)	Classe C (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)	Classe D (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)
7. Descrição do destino a ser dado a outros tipos de resíduos (eventuais resíduos de ambulatórios, refeitórios etc.)			
8. Indicação dos agentes licenciados responsáveis pelo fluxo posterior dos resíduos (os agentes podem ser substituídos, a critério do gerador, por outros, legalmente licenciados)			
8.1. Identificação do transportador		8.2. Identificação da área receptora dos resíduos	
Nome: _____		Nome: _____	
Cadastro: _____		Licença: _____	
End.: _____		End.: _____	
Tel.: _____		Tel.: _____	

Preencher quantos campos sejam necessários

9. Caracterização dos responsáveis	
9.1. Identificação do gerador	9.2. Identificação do responsável técnico da obra
Nome: _____	Nome: _____
CPF/CNPJ: _____	ART: _____
End.: _____	End.: _____
Tel.: _____	Tel.: _____
Assinatura: _____ (Local) _____ (Data) ____/____/____	Assinatura: _____ (Local) _____ (Data) ____/____/____

Podem ser incluídas, além destas, outras informações julgadas necessárias pelos geradores.

Anexo D CAÇAMBA DE ENTULHO Modelo de Pintura Cor: Amarelo – ABNT



PORTARIAS

Em, 1º de Setembro de 2008.

PORTARIA Nº 1810/2008-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e conforme consta do memorando nº 062/08;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os servidores constantes do ANEXO ÚNICO, para prestação de serviços no desfile cívico - militar em 7 de setembro de 2008.

2. Os referidos servidores deverão apresentar-se ao coordenador, no local e horário indicados no anexo único, com a finalidade de receberem as orientações finais, retirarem o material de trabalho e de identificação, bem como registrarem presença, em impresso próprio, antes e após o evento.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1810/2008-GP
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA O DIA 07/09/2008

DESFILE CÍVICO - MILITAR/ 2008

Desfile Cívico de 7 de Setembro

Av. Paulo Faccini

Organização e disposição dos trabalhos

Presidente: Claudete Spera Martins

Distribuição dos ônibus para transporte de todos os participantes do desfile:

Ponto de encontro: Av. Paulo Faccini (em frente à Padaria Empório dos Pães - ao lado do Bosque Maia) - 6h

Coordenadora: Claudete Spera Martins - CF 15630

1 - Agnaldo Domingues - CF 21665

2 - Raquel Bonfílio - CF 29200

3 - Ivane Araújo Batista - CF 25539

4 - Geiza de Souza Teles - CF 41755

Decoração do Palco:

Ponto de encontro: Palanque na Av. Paulo Faccini - 6h

Coordenadora: Maria Gilda Gouveia Bressane - CF 9194

1 - Julio Mitio Fujimore - CF 23921

2 - Edmar Galdino dos Santos - CF 31574

Desembarque na concentração da Av. Paulo Faccini (em frente ao Habbib's)

Ponto de Encontro: em frente ao Habbib's - 7h

Coordenadora: Sandra Sória

1 - Maria Aparecida Molina do Rosário - CF 29869

2 - Lillian Canônico Lima - CF 22287

3 - Viviane Pinheiro Silva - CF 39778

4 - Silvio Jorge de Oliveira - CF 12406

5 - Silvia Maria Nogueira - CF 21359

Desembarque na concentração da Av. Papa João XXIII

Ponto de encontro: em frente ao portão principal do Bosque Maia - 7h30

Coordenador: Evandro Esteter - CF 12383

Agnaldo Domingues - CF 21665

1 - Nery Nice Osmondes Travassos - CF 29706

2 - Auro Alexandre Castro - CF 5285

3 - Luiz Antonio Paulino - CF 6352

4 - Edvaldo Pereira dos Santos - CF 36956

5 - Luciano Alves da Silva - CF 33722

6 - Wanderley Herrera - CF 34546

7 - Cláudia de Oliveira Cavalcante Esteves - CF 41689

Organização da ordem do desfile (confluência da Av. Paulo Faccini com a Rua João XXIII):

Ponto de encontro: em frente ao portão principal do Bosque Maia - 7h

Coordenadores: Zenaide Theodoro de Oliveira - CF 22177

João Fausto de Souza - CF 21174

1 - Julio Mitio Fujimore - CF 23921

2 - José Roberto de Lima - CF 36475

3 - Rita Araújo Cordeiro - CF 39191

4 - Roseli Pauleto CF - 27426

Organização da Largada dos participantes no começo da avenida

Ponto de encontro: em frente ao palanque - 7h

Coordenador: Ernesto Shun Ito Motooka - CF 32673

1 - Leila Marisa Leôncio Tonon - CF 16250

2 - Madalena Maria Rodrigues - CF 29285

3 - Rosa Helena Cervellini de Mendonça da Silva - CF 16099

4 - Rita Andrade - CF 41391
 5 - Maria Lucila Duarte - CF 8867
 6 - João Luiz Rosário Junior - CF 40049
 7 - Cláudia Tereza Crepaldi - CF 35670
Comunicação com o Palanque
 Ponto de encontro: em frente ao palanque - 7h
 Coordenadora: Claudete Spera Martins - CF 15630
 1 - Ângela Duarte Preto - CF 33935
 2 - Michele Silva de Moraes - CF 34143
 3 - Alessandra Costa e Silva - CF 41244
Palanque: assessoria à locução
 Ponto de encontro: em frente ao palanque 7h
 Coordenadora: Luci Aparecida Cavalcante Soares da Rocha - CF 8952

Comunicação com a equipe do som (palanque das autoridades e palanque do som)
 Ponto de encontro: em frente ao palanque - 7h
 Coordenadora: Marisa Catarina Delorenzo - CF 12474
Evolução e passagem do desfile em frente ao palanque
 Ponto de encontro: em frente ao palanque (7h)
 Coordenadoras: Claudete Spera Martins - CF 15630-
 fone 6475-7391

Floripes Fernandes Miranda Pinto - 13902
 1 - Conceição Aparecida Gonçalves - CF 9701
 2 - Mônica Aparecida Torregrossa Wellansen - CF 7460
Palanque
 Ponto de encontro: palanque das autoridades 6h30
 Coordenadora: Gisela Mayumi Kodama - CF 17472
 1 - Sílvio de Lima Guimarães - CF 34242
 2 - Cláudia Cristina Passatore - CF 12479

Coordenação das viaturas, água e distribuição de lanches para funcionários

Ponto de encontro: Em frente à banca de jornal do Bosque Maia - 6h30
 Coordenadora: Tânia Cristina da Costa - CF 27442
 1 - Irineia Conceição Macari Viana - CF 13513
 2 - Rosa Maria da Silva Cunha Pintus - CF 20470
 3 - Conceição Aparecida Vicente Souza - CF 11769
 4 - Ralph Canola - CF 12765
 5 - Fernanda Cássia de A. Novo - CF 37442
 6 - Antoninho Perondi - CF 36582
 7 - Alairton Barbosa Rocha - CF 37244
 8 - Gerson Avelã dos Santos - CF 41516
 9 - Norberto Barbato Frásio Vital - CF 4179
 10 - Sônia Santos Conceição - CF 16454
 11 - Rutt Lucyce Sywa da Silva - CF 41674

Dispersão
 Ponto de encontro: em frente ao palanque oficial - 7h30h
 Coordenadora: Judite Ferrato Bertocci - 17095

1 - Adenilson de Souza - CF 28634
 2 - Suréia Abdala - CF 25957
 3 - Marcos Roberto de Freitas - CF
 4 - Alessandra da Silva Ramos - CF 41712
 5 - Ana Célia da Cunha - CF 39490
 6 - Marlene Guimarães dos Santos - CF 29207
 7 - Alessandra Bessa Nóbrega - CF 34547
 8 - Rosemeire Franco da Silva - CF 8644
 9 - Marli dos Santos Siqueira - CF 17818
 10 - Kátia Regina Ferreira e Silva - CF 41249
 11 - Clayton José Mortaia - CF 38032
 12 - Renato Avedian - CF 41656

Bolsão de estacionamento
 Ponto de encontro: Av. Paulo Faccini (após o palanque oficial) - 6h

Coordenador: Luiz Antonio Auada -13570
 1 - André Albuquerque Vicente - 29857
 2 - Mauro Rodrigues - CF 35240
 3 - Ricardo Alves da Silva - 41742
 4 - Alex Dini da Costa - CF 41417
 5 - Renato Luciano dos Santos - CF 34848
 6 - Moysés Carlos Moraes da Silva - CF 29896
 7 - Luiz Antonio Paulino - CF 6352

Equipe da Saúde- Ambulâncias
 Ponto de encontro: atrás do palanque oficial 7h
 Coordenador: José Lopes Ferreira - 32523
 1 - Adriana Cristina Neves Batista de Moraes CF 16817 - 6409-4830

2 - Eunice Correio da Silva CF 38.105 - 6486-9155
 3 - Viviane Notaro Martins CF 37.461 - 2086-0491
Fiscalização do Comércio

Wagner César Lopes - CF 30232
Palanque: Equipe para Organização do Controle de Fluxo
 Ponto de encontro: Palanque - 7h
 Coordenadora: Tânia Fernandes
 1 - Fabíola Moreira da Costa - CF 9430
 2 - Andréia Oliva Freire Pereira - CF 21440

PORTARIA Nº 1811/2008-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 10439/99;

RESOLVE:
 1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS**, instituído pelo Decreto nº 20.865 de 28 de fevereiro de 2000, nomeado através da Portaria nº 642/2005-GP, de 07 de março de 2005 e alterado pela Portaria nº 1118/2007-GP, de 21 de maio de 2007, conforme segue:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EXCLUIR
 Irene Marques Fantini
INCLUIR
 Moacir Américo Batanero Bergamo
 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1812/2008-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 19.494/2005;

RESOLVE:
 1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARULHOS - COMTUR**, instituído através da Portaria nº 2789/2007-GP, de 10 de dezembro de 2007, conforme segue:

GUARULHOS CONVENTION & VISITORS BUREAU EXCLUIR
 Suplente: Michelle de Stefano Sabino
INCLUIR
 Suplente: Antonio Rapé
REDE HOTELEIRA DE GUARULHOS EXCLUIR
 Titular: João Francisco Rodrigues
INCLUIR
 Titular: Michelle de Stefano Sabino
 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1813/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 266/2008-SR,

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 64, item I, da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Andréia Lopes de Abreu** (código 41621), **Assessor (a) Superior de Gabinete de Secretário - Nível III** (114-60), lotada na Secretaria de Habitação.

PORTARIA Nº 1814/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a partir de 02.09.2008, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Rui Ferraz Esteves** (código 36573), **Administrador (a) Técnico - Nível III** (21-8), lotado na Secretaria de Administração e Modernização.

PORTARIA Nº 1815/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 02.09.2008, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Joaquim Januário de Andrade Ramos** (código 38305), **Assistente de Chefia de Gabinete** (156-1), lotado na Chefia de Gabinete.

PORTARIA Nº 1816/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 68/2008-SS11.02.02,

DISPENSA a partir de 08.08.2008, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora **Carla Helena Honório Costa** (código 40866), **Médico (a) (Especialidade Socorrista Clínico Geral)** (5500-1059), lotada na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1817/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - a contar de 20.08.2008, **Maria Cecília França Bastos** (código 38847), **Enfermeiro (a) III** (5840-298), SS,
 2 - a contar de 25.08.2008, **Fabiane de Moraes Oliveira** (código 31736), **Professor (a) de Educação Básica I** (5708-2052), SE01,
 3 - a contar de 27.08.2008, **Denise Tie Kawaoku** (código 43651), **Agente de Proteção e Defesa do Consumidor** (5819-7), SJ03, e

4 - a contar de 21.08.2008, **Luis Alberto Camargo** (código 40838), **Professor (a) de Educação Básica I** (5708-1519), SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1818/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - A contar de 26.08.2008, **Andre Massanori Okuma** (código 39610), **Educador (a) de Formação Profissional (Arte e Cultural)-Projovem** (5799), Secretaria de Educação,
 2 - A contar de 22.08.2008, **Fátima Leal Malveiro** (código 26663), **Diretor (a) de Escola** (5393-73), SE01,
 3 - A contar de 13.08.2008, **Wilson Carlos de Andrade** (código 43790) (36), e a contar de 05.08.2008, **Erica Marques de Brito** (código 41528) (41), **Agente de Educação Social III** (5730), Secretaria de Assistência Social e Cidadania,
 4 - A contar de 26.08.2008, **Erica Paiva da Conceição** (código 29632), **Professor (a) de Educação Básica I** (5708-1700), SE01,
 5 - A contar de 27.08.2008, **José Cruz dos Santos** (código 9342), **Pedreiro (a) III** (5281-119), SOSP04,
 6 - A contar de 27.08.2008, **Catia dos Santos Silva** (código 39104), **Auxiliar em Saúde** (5832-1032), Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1819/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.732/2008-GP (Concurso 780/2007), no que diz respeito à senhora **Ana Claudia Santos de Souza**, admitida para a função de **Agente de Controle dos Vetores de Dengue e Febre Amarela** (8888-39), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 1820/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2008-SAM01.03.02.01,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

PORTARIA Nº 892/2008-GP (CONCURSO Nº 742/2006)
 Nome: CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III (5635-157) - SD

PORTARIA Nº 1.370/2008-GP (CONCURSO Nº 744/2006)
 Nome: PABLO MATOS MAURICIO (79)

MARIO FERNANDO VARGAS RODRIGUEZ (65)
 Função: AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO - (5719) - STT

PORTARIA Nº 1.439/2008-GP (CONCURSO Nº 828/2007)
 Nome: JOÃO FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
 Função: TRABALHADOR BRAÇAL III - (5124-486) - SAS

PORTARIA Nº 1.512/2008-GP (CONCURSO Nº 692/2005)
 Nome: SERGIO BARRICHELLO JUNIOR
 Função: MEDICO (ESPECIALIDADE CIRURGIÃO GERAL) (5500-243) - SS03

PORTARIA Nº 1.513/2008-GP (CONCURSO Nº 840/2007)
 Nome: MARCELLA BOUCAS FERREIRA DI SCHIAVI
 Função: MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRA) (5500-670) - SS01

PORTARIA Nº 1.514/2008-GP (CONCURSO Nº 841/2007)
 Nome: ADRIANA MASSAE MINAMI
 Função: MÉDICO (ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA) - (5500-701) - SS01

PORTARIA Nº 1.515/2008-GP (CONCURSO Nº 901/2008)
 Nome: JOAO LUIZ DE CHECCHI AMBROZIO
 Função: MÉDICO (ESPECIALIDADE ACUPUNTURISTA) - (5500-68) - SS03

PORTARIA Nº 1.516/2008-GP (CONCURSO Nº 907/2008)
 Nome: KELLEN DALLA BERNARDINA OLIVEIRA
 Função: MÉDICO (ESPECIALIDADE DERMATOLOGISTA) (5500-571) - SS01

PORTARIA Nº 1.518/2008-GP (CONCURSO Nº 912/2008)
 Nome: MELINA RIBEIRO BRIGATO
 Função: MEDICO (ESPECIALIDADE OFTALMOLOGISTA) (5500-699) - SS01

PORTARIA Nº 1.521/2008-GP (CONCURSO Nº 742/2006)
 Nomes:
 DANIEL GASPAR FERREIRA DE OLIVEIRA (154)
 CLAYTON DE CARVALHO SILVA (145)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III - (5635) - SD

PORTARIA Nº 1.523/2008-GP (CONCURSO Nº 744/2006)
 Nome: MARCO AURELIO CHAVES
 Função: AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO (5719-38) - STT01

PORTARIA Nº 1.526/2008-GP (CONCURSO Nº 746/2006)
 Nomes:
 VIVIANE DE MELO BEZERRA (980)
 TELMA RODRIGUES DA SILVA (966)

IRACILDA FLORENCIO DOS SANTOS (972)
 Função: COZINHEIRA III - (5096) - SE04

PORTARIA Nº 1.533/2008-GP (CONCURSO Nº 780/2007)
 Nomes:
 MARIA FERNANDA BANDEIRA (82)
 ISNALDO SILVA DE ALMEIDA (118)

Função: AGENTE DE CONTROLE DOS VETORES DE DENGUE E FEBRE AMARELA - (8888) - SS

PORTARIA Nº 1.535/2008-GP (CONCURSO Nº 746/2006)
 Nome: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
 Função: COZINHEIRA III (5096-630) - SE01

PORTARIA Nº 1.537/2008-GP (CONCURSO Nº 858/2007)
 Nome: OSEIAS OLIVEIRA SANTOS
 Função: COVEIRO III (5069-10) - SOSP04

PORTARIA Nº 1.571/2008-GP (CONCURSO Nº 756/2006)
 Nomes:
 AMELIA BELMONTE LOPES TAKAHASHI (684)
 REGINA FERNANDA ALVES (860)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (5708) - SE01

PORTARIA Nº 1.572/2008-GP (CONCURSO Nº 822/2007)
 Nome: RUTE SOUZA RAMOS
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) (5708-1306) - SE01

PORTARIA Nº 1.573/2008-GP (CONCURSO Nº 940/2008)
 Nome: IGOR ARAUJO SANTOS
 Função: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ADM. DE REDE DE DADOS) (5820-4) - SAM

PORTARIA Nº 1.613/2008-GP (CONCURSO Nº 743/2006)
 Nome: ANA PAULA ALVES DE LAVOS
 Função: SOCIOLOGO III (5456-4) - SH

PORTARIA Nº 1.615/2008-GP (CONCURSO Nº 692/2005)
 Nomes:
 JOSE ALEXANDRE BIZON (555)
 DANIELA MINA FUKASAWA (284)

Função: MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) - (5500) - SS03

PORTARIA Nº 1.616/2008-GP (CONCURSO Nº 902/2008)
 Nome: NELI APARECIDA MOREIRA
 Função: MÉDICO (ESPECIALIDADE ANESTESISTA) (5500-652) - SS01

PORTARIA Nº 1.621/2008-GP (CONCURSO Nº 766/2006)
 Nome: HENRIQUETA DA SILVA ZANELLA
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ESPECIALIDADE LINGUA E CULTURA ESPANHOLA) (5708-455) - SE01

PORTARIA Nº 1.622/2008-GP (CONCURSO Nº 764/2006)
 Nome: ADRIANA MARTINS DA GAMA
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - LINGUA E CULTURA PORTUGUESA (5708-249) - SE01

PORTARIA Nº 1.623/2008-GP (CONCURSO Nº 768/2006)
 Nome: LEILA GARBELINI SOARES
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - LINGUA E CULTURA INGLESA (5708-534) - SE01

PORTARIA Nº 1.625/2008-GP (CONCURSO Nº 770/2006)
 Nome: ELIANA FRANCO DE LIMA
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA (5206-1) - SE01

PORTARIA Nº 1.628/2008-GP (CONCURSO Nº 780/2007)
 Nome: ROSANGELA APARECIDA ONOFFRE SANTOS
 Função: AGENTE DE CONTROLE DOS VETORES DE DENGUE E FEBRE AMARELA (8888-70) - SS

PORTARIA Nº 1.630/2008-GP (CONCURSO Nº 749/2006)
 Nome: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
 Função: ENCANADOR III (5239-19) - SOSP03

PORTARIA Nº 1.632/2008-GP (CONCURSO Nº 744/2006)
 Nome: ADELSON APARECIDO BATISTA
 Função: AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO (5719-82) - STT

PORTARIA Nº 1.636/2008-GP (CONCURSO Nº 770/2006)
 Nome: LUCIANE MARIA ROBETO BERGAMO
 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA (5206-20) - SE01

PORTARIA Nº 1.637/2008-GP (CONCURSO Nº 754/2006)
 Nome: ALEXSANDRA LUMY CHAEM
 Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL III (5730-29) - SAS

PORTARIA Nº 1.650/2008-GP (CONCURSO Nº 917/2008)
 Nome: VALERIA FRANCA DA SILVA
 Função: MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRA) (5500-1044) - SS01

PORTARIA Nº 1821/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.09.2008, excepcionalmente, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Paulo Victor Novaes** (código 18421), **Professor (a) de Educação Física III** (5635-87), lotado na SE01.

PORTARIA Nº 1822/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.09.2008, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Williams Diotto** (código 34605), **Motorista III** (5266-337), lotado na SOSP06.

PORTARIA Nº 1823/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 61/2008-STT02.05, Edital nº 01/2006-SAM01 e Concurso nº 744/2006-SAM01,

ADMITE face aprovação em concurso público para comparecimento a partir de **04.09.2008**:

Sr. Danilo Shoji de Oliveira Kato, classificado em 229º lugar.
Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente de Transporte e Trânsito, SQF-I, EVNM, ref. 14 (5719-23), lotado na STT02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Iza Claudia Neves Pasciani, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1824/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 330/2008-SOSP07-DIP, Edital nº 06/2007-SAM01 e Concurso nº 861/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **04.09.2008**, os senhores abaixo relacionados, classificados conforme segue:

Sr. Osmar Zanella (31), 10º lugar, e
Sr. Ezequiel Pires de Oliveira (30), 11º lugar.

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Eletricista III, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5233), lotados na SOSP03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: dispensas de Franklyn Enrique Santos e Rodrigo Crispim dos Santos, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1825/2008-GP

O Prefeito do Município de Guarulhos **ELÓI PIETÁ**, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Paulino Caetano da Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/08-DCC P.A. nº 42.369/08 RCS nº. 12/08-SE06. Objeto: contratação de empresa para uso de licença de software. Programa Parceiros na Aprendizagem (School Pil), para as Unidades Escolares do município de Guarulhos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 15/09/08 às 09h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 15/09/08 às 09h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 16/09/08 às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/08-DCC P.A. nº 8.765/08 RCS nº. 03/08-SM. Objeto: aquisição de container de segurança para líquidos corrosivos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 15/09/08 às 14h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 15/09/08 às 14h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 16/09/08 às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 327/08-DCC P.A. nº 43.744/08 RCS nº. 15/08-SN. Objeto: Fornecimento de equipamentos, sistemas de comunicação de dados e gerenciamento de vídeo, com serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção corretiva e suporte técnico para implantação de Central de Monitoramento. (Convênio SENASP/MJ 047/2007). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 16/09/08 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/08-DCC P.A. nº 41.078/08 RCS nº. 20/08-SAM03. Objeto: Instalação e configuração de backbone óptico para interligação do SESMT com o Data Center da Prefeitura de Guarulhos, incluindo fornecimento de material. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 18/09/08 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/08-DCC P.A. nº 31.380/08 RCS nº. 331/08-FMS. Objeto: registro de preços para aquisição de kits de lanches. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 16/09/08 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/08-DCC P.A. nº 38.056/08 RCS nº. 19/08-SAM03. Objeto: Registro de Preços para manutenção corretiva e adequação de instalações de fibra óptica. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 17/09/08 às 08h30min. O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 1/2", ou em cópia impressa (R\$ 0,35 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2008-DCC – (P.A. 24.669/2008) Referente aos lotes 01 e 04

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 296/2008-DCC – (P.A. 34.114/2008)

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2008-DCC – (P.A. 24.669/2008) Referente aos lotes 02 e 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2008-DCC – (P.A. 37.521/2008)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2008-DCC – (P.A. 30.009/2008)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2008-DCC – (P.A. 38.826/2008)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2008-DCC – (P.A. 26.366/2008)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 308/2008-DCC – (P.A. 40.536/2008)

JULGAMENTO DE RECURSO:

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 296/2008-DCC – (P.A. 34.114/2008)

RECORRENTE: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA

DECISÃO: DEFERIDO

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 067/2008 **Processo:** 31.620/2008

Fundamento: dispensa de licitação, inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** P.G. **Contratada:** REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA. **Objeto:** locação de uma impressora marca Kyocera Modelo FS 4000DN, com franquia de 10.000 páginas mensais **Valor:** R\$ 5.550,00 **Assinatura:** 29/08/2008 **Vigência:** 15 (quinze) meses

Ata de Registro de Preços: 142/2008 **Processo:** 32.479/2008 **Pregão nº:** 274/2008 **Contratante:** P.G.

Compromissário Fornecedor: EXPANSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.-EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 28/08/2008

LOTE ÚNICO

PRATICÁVEIS/PALCOS/ANEXOS/GRADIS/CARRETA PALCO/CARRO DE SOM/EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO-Valor unit. por loc. diária 1.1-TABLADOS

1.1.1 – Praticável tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar. **FELLENG STRUCTURES-R\$ 149,64**

1.2-PALCOS E ANEXOS

1.2.1. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 6 m de frente X 4 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 24m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,30 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 4m e do piso ao teto de 2,5m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 299,27

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco. Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 3x2 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o

palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 3x2 m, coberta, com fechamentos laterais e fundos com Material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.2.2. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 8 m de frente X 6 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 48m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 6 m e do piso ao teto de 4,0m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 798,07

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco. Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 3x2 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 3 x 2 m, coberta, com fechamentos lateral e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.2.3. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 10 m de frente X 8 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 80m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 6 m e do piso ao teto com 4,5 m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 997,58

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco, ou fly P.A. com medida mínima de 3,30 x 2,20m e 8 m de altura. Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 3 m, coberta, com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.2.4. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 12m de frente X 8m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 96m²), piso em madeira de compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 6 m, e do piso ao teto 4,5m, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 1.496,37

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco, ou fly P.A. com medida mínima de 3,30x2,20m e 8 m de altura-Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR-Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 3 m, coberta, com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.2.5. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 14 m de frente X 7 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 98 m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 6 m e do piso ao teto de 4,5 m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 1496,37

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco, ou fly P.A. com medida mínima de 3,30 x 2,20 m e 8 m de altura-Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR-Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 3 m, coberta, com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva- **NOVA ESTRUTURA**

1.2.6. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 14 m de frente X 11 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 154m²), piso em madeira de compensado naval de 25

mm, com altura mínima de 1,80 m em relação ao solo, pé-direito do solo ao teto de 6 m e do piso ao teto de 4,5 m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 1.995,16

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m de frente por 2 m de profundidade e altura do piso compatível com o palco, ou fly P.A. com medida mínima de 3,30 x2,20 m e 8 m de altura-Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3 m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR-Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 3 m, coberta, com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.2.7. Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 16 m de frente X 12 m de profundidade (lateral), (mantendo-se a metragem mínima de 192m²), piso em madeira de compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,00 m em relação ao solo, pé-direito (do solo ao teto) de 6 m e do piso ao teto de 5 m, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 m, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT-R\$ 3.990,33

Dois praticáveis (asas de P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m de frente por 2m de profundidade e altura do piso compatível com o palco, ou fly P.A. com medida mínima de 3,30 x2,20m e 8m de altura-Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3m, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR-Área de serviço (House de PA) para ser montada à frente do palco, na altura de 40cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 3m, coberta, com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. **NOVA ESTRUTURA**

1.3-GRADÉS DE PROTEÇÃO/CONTENÇÃO

1.3.1. Grade de proteção, metálica, modulada com encaixes e travamentos, unidades com medida aproximada de 2m de comprimento e 1,10m de altura. **JR MONTEE-R\$ 119,71**

1.3.2. Barricada de proteção metálica para contenção de público, modulada com encaixes e travamento, unidades com medida aproximada de 1m de comprimento e 1,20m de altura. **JR MONTEE- R\$ 129,69**

1.3.3. Tapume metálico para fechamento, modulado, de encaixe com travamento, unidades com 2,20 x 2,20m **JR MONTEE- R\$ 39,90**

1.4-CARRETA PALCO E CARRO DE SOM

1.4.1 Carreta-palco, tipo semi-reboque, mínimo de 12m de comprimento modelo furgão, estruturado em alumínio ou similar compreendendo as seguintes medidas: profundidade: 2,40m; altura piso/teto: 2,50m. Piso modulado extensível (avanço), em módulos de profundidade de 5,00m à frente do palco com altura da cobertura aproximada de 3m em relação ao piso do palco, coberto com material impermeável, que permita total proteção contra chuva. Equipado com camarim nas medidas de 2,00 x 2,40m e 2 (duas) asas de PA nas medidas de 2,00 x 1,00m. **IDEROL- R\$ 299,27**

1.4.2. Carro de som, modelo pick-up, com sonorização de no mínimo 1600W, incluindo caixas acústicas, potências, mesa de som com 04 canais, 02 microfones, equalizador, CD player e gerador de energia silenciado. **Fiat Fiorino-R\$ 99,76**

1.5-EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

1.5.1. caixa de sub grave com dois alto falantes de 18" de 800w RMS EXP 218-R\$ 7,98

1.5.2. caixa de sub grave com um alto falante de 18" de 800w RMS EXP SB 118-R\$ 7,98

1.5.3. caixa de grave com dois alto falantes de 15" de 400w RMS EXP 215-R\$ 7,98

1.5.4. caixa de grave com um alto falante de 15" de 400w RMS EXP 115-R\$ 7,98

1.5.5. caixa de grave com dois alto falantes de 18" de 400w RMS EXP 218-R\$ 7,98

1.5.6. caixa de grave com um alto falante de 18" de 400w RMS EXP 118-R\$ 7,98

1.5.7. caixa de altas com dois alto falantes de 12" e 400w RMS e um drive de 3" 75w RMS, com sistema fly EXP 212HI-R\$ 7,98

1.5.8. caixa de altas com um alto falante de 12" e 400W RMS e um drive de 3"75w RMS, com sistema fly EXP 112HI-R\$ 7,98

1.5.9. caixa de altas com dois alto falantes de 10" e 300w RMS e um drive de 3"75w RMS, com sistema fly EXP 210HI-R\$ 7,98

1.5.10. caixa de altas com um alto falante de 10" e 300w RMS e um drive de 3"75 w RMS, com sistema fly EXP 110HI-R\$ 7,98

1.5.11. caixa de altas com dois alto falantes de 15" e 400w RMS e um drive de 3"75w RMS, com sistema fly EXP 215HI-R\$ 7,98

1.5.12. caixa de altas com um alto falante de 15" e 400w RMS e um drive de 3"75w RMS, com sistema fly EXP 115HI-R\$ 7,98

1.5.13. caixa de altas com um alto falante de 15" e 400w RMS, um alto falante de 10" e 300w RMS e um drive de 3"75 w RMS, com sistema fly EXP 2151HI-R\$ 7,98

1.5.14. caixa de altas com um alto falante de 15" e 400w RMS, um alto falante de 12" e 300w RMS e um drive de 3"75w RMS, com sistema fly EXP 2151HI-R\$ 7,98

1.5.15. Caixa Sistema Line Arrey com dois alto falantes de 12" e 400w RMS e um ou dois drives de 3" e 75 w RMS STANER-R\$ 27,93

1.5.16. Caixa Sistema Line Arrey com dois falants de 15" e 400w RMS STANER-R\$ 27,93

1.5.17. caixa amplificada com um alto falante de 12" e um

drive, de 300w RMS, com tripé para sustentação **CICLOTRON TITANIUM 400 A-R\$ 7,98**

1.5.18. caixa amplificada com um alto falante de 15" e um drive, de 500w RMS, com tripé para sustentação **CICLOTRON TITANIUM 500 A-R\$ 7,98**

1.5.19. caixa monitora com dois alto falantes de 12" e 400W RMS e um drive de 3"75 e 75w RMS EXP M 2400-R\$ 7,98

1.5.20. caixa monitora com dois alto falantes de 15" e 400w RMS e um drive de 3"75w RMS EXP M 2600-R\$ 7,98

1.5.21. caixa monitora com um alto falante de 12" e 400w RMS e um drive de 3"75w RMS EXP M 12-400-R\$ 7,98

1.5.22. caixa monitora com um alto falante de 15" e 400w RMS e um drive de 3"75w RMS EXP M 15-400-R\$ 7,98

1.5.23. caixa monitora com um alto falante de 12" e 300w RMS e um drive de 2"50w RMS EXP M 12-400-R\$ 7,98

1.5.24. caixa monitora com um alto falante de 15" com 300w RMS e um drive de 2"50w RMS EXP M 15-400-R\$ 7,98

1.5.25. amplificador de potência de 1000w RMS em 2 ohms **CICLOTRON TIP 1000 AB-R\$ 7,98**

1.5.26. amplificador de potência de 2000w RMS em 2 ohms **CICLOTRON TIP 2000 AB-R\$ 7,98**

1.5.27. amplificador de potência de 3000w RMS em 2 ohms **CICLOTRON TIP 3000 AB-R\$ 7,98**

1.5.28. amplificador de potência de 4000w RMS em 2 ohms **CICLOTRON TIP 4000 H-R\$ 7,98**

1.5.29. amplificador de potência de 5000w RMS em 2 ohms **CICLOTRON TIP 5000 H-R\$ 7,98**

1.5.30. amplificador de potência de 8000w RMS em 2 ohms **STUDIO R X8-R\$ 7,98**

1.5.31. mesa de som com 8 canais máster LR, 2 auxiliares e phantom power **CICLOTRON-R\$ 4,99**

1.5.32. mesa de som com 12 canais máster LR, 3 auxiliares e phantom power **CICLOTRON-R\$ 4,99**

1.5.33. mesa de som com 16 pré-canais de microfones, 2 paramétricos por canal, 4 auxiliares, máster LR, 4 sub-grupos e phantom power **CICLOTRON-R\$ 7,98**

1.5.34. mesa de som com 24 pré-canais de microfones, 2 paramétricos por canal, 4 auxiliares, máster LR, 4 sub-grupos e phantom power **CICLOTRON-R\$ 9,98**

1.5.35. mesa de som com 40 pré-canais de microfones, 4 paramétricos por canal, 6 auxiliares, máster LR, 8 sub-grupos e phantom power **CICLOTRON-R\$ 29,93**

1.5.36. mesa de som com 48 pré-canais de microfones, 4 paramétricos por canal, 12 auxiliares, máster LR, 8VCA's, 8 sub-grupos e phantom power **CICLOTRON-R\$ 29,93**

1.5.37. mesa de som monitora com 24 pré-canais de microfones, 2 paramétricos por canal, máster LR, 8 mandadas auxiliares e phantom power **CICLOTRON-R\$ 19,95**

1.5.38. mesa monitora com 40 pré-canais de microfones, 4 paramétricos por canal, máster LR, 12 mandadas auxiliares e phantom power **CICLOTRON-R\$ 29,93**

1.5.39. mesa monitora com 48 pré-canais de microfones, 4 paramétricos por canal, máster LR, 16 mandadas auxiliares, inversão de fase por canal e phantom power **CICLOTRON-R\$ 29,93**

1.5.40. mesa de som digital com 16 pré-canais – 48 Khz, configuração para 4 saídas auxiliares, LR, 22 compressores, 16 gates e processador de efeitos **YAMAHA 01V-R\$ 9,98**

1.5.41. mesa de som digital com 24 pré-canais – 96 Khz, configuração para 8 saídas auxiliares, LR, 34 compressores, 24 gates e processador de efeitos **YAMAHA 01V-R\$ 19,95**

1.5.42. mesa de som digital com 40 pré-canais – 96 Khz, configuração para 8 saídas auxiliares, LR, 50 compressores, 40 gates e processador de efeitos **YAMAHA 02R-R\$ 29,93**

1.5.43. mesa de som digital com 48 pré-canais – 96 Khz, configuração para 8 saídas auxiliares, LR, 62 compressores, 48 gates, 4 equalizadores gráficos e processador de efeitos **YAMAHA 02R-R\$ 39,90**

1.5.44. mesa de som digital com 48 pré-canais – 96 Khz, configuração para 12 saídas auxiliares, LR, 62 compressores, 48 gates, 4 equalizadores gráficos e processador de efeitos **YAMAHA M2000-R\$ 39,90**

1.5.45. mesa de som digital com 48 pré-canais – 96 Khz, configuração para 14 saídas auxiliares, LR, 64 compressores, 48 gates, 6 equalizadores gráficos e processador de efeitos **YAMAHA PM5D-R\$ 39,90**

1.5.46. mesa de som digital com 48 pré-canais – 96 Khz, configuração para 20 saídas auxiliares, LR, 70 compressores, 48 canais de gate, 8 equalizadores e processadores de efeito **YAMAHA PM5D-R\$ 49,88**

1.5.47. crossover 2 vias **CICLOTRON-R\$ 2,00**

1.5.48. crossover 3 vias **CICLOTRON-R\$ 2,00**

1.5.49. crossover 4 vias **CICLOTRON-R\$ 2,00**

stop/pause/cue, contador digital, máster tempo/efeito STANTON-R\$ 4,99

1.5.63. CD player SONY-R\$ 4,99

1.5.64. MD player SONY-R\$ 4,99

1.5.65. Pick-up (toca disco) com controle de pitch STANTON-R\$ 7,98

1.5.66. Mixer para DJ com entrada para 4 canais, equalização por canal, cross fader e entrada para microfone GEMINI-R\$ 4,99

1.5.67. microfone de condensador unidirecional SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.68. microfone super cardióide (voz e instrumentos) SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.69. microfone cardióide SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.70. microfone PZM SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.71. microfone head set SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.72. microfone lapela SUPER LUX-R\$ 7,98

1.5.73. microfone sem fio UHF JTS-R\$ 7,98

1.5.74. microfone sem fio VHF JTS-R\$ 7,98

1.5.75. microfone sem fio head set JTS-R\$ 7,98

1.5.76. microfone sem fio de lapela JTS-R\$ 7,98

1.5.77. direct Box passivo SEROTRON-R\$ 7,98

1.5.78. amplificador para guitarra tipo combo com 1 alto falante de 12" e 100w METEORO JAGUAR-R\$ 9,98

1.5.79. amplificador para guitarra tipo combo com 2 alto falantes de 12" e 200w METEORO JAGUAR-R\$ 9,98

1.5.80. amplificador para guitarra tipo cabeçote de 300w METEORO MHA 2000-R\$ 9,98

1.5.81. caixa para guitarra com 4 alto falantes de 12" e 300w METEORO MHA 2000-R\$ 9,98

1.5.82. amplificador para baixo tipo combo com 1 alto falante de 15" e 100w METEORO MB 800-R\$ 9,98

1.5.83. amplificador para baixo tipo cabeçote de 200w METEORO MB 400-R\$ 9,98

1.5.84. amplificador para baixo tipo cabeçote de 400w METEORO MB 400-R\$ 9,98

1.5.85. amplificador para baixo tipo cabeçote de 600w METEORO MB 800-R\$ 9,98

1.5.86. caixa para baixo com 1 alto falante de 15" METEORO-R\$ 7,98

1.5.87. caixa para baixo com 4 alto falantes de 10" METEORO-R\$ 7,98

1.5.88. caixa para baixo com 8 alto falantes de 8" METEORO-R\$ 7,98

1.5.89. amplificador de teclado com 200w METEORO-R\$ 9,98

1.5.90. bateria acústica com 1 bumbo de 22", 1 tom de 12", 1 tom de 13", 1 surdo de 16", 1 caixa de 14", 2 estantes de prato, 1 estante de caixa, 1 máquina de chimbau, 1 banco, um pedal de bumbo e praticáveis PEARL EXPORT SERIES-R\$ 9,98

1.6-EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

1.6.1. treliça de alumínio modelo Q30 de 0,5m NOVA ESTRUTURA-R\$ 7,98

1.6.2. treliça de alumínio modelo Q30 de 1,0m NOVA ESTRUTURA-R\$ 19,95

1.6.3. treliça de alumínio modelo Q30 de 2,0m NOVA ESTRUTURA-R\$ 39,90

1.6.4. treliça de alumínio modelo Q30 de 3,0m NOVA ESTRUTURA-R\$ 59,85

1.6.5. treliça de alumínio modelo Q30 de 4,0m NOVA ESTRUTURA-R\$ 79,81

1.6.6. corner block de alumínio (cubo) com 6 lados modelo Q30 NOVA ESTRUTURA-R\$ 79,81

1.6.7. sleeve de alumínio com 4 lados modelo Q30 NOVA ESTRUTURA-R\$ 79,81

1.6.8. pau de carga de alumínio para Q30 NOVA ESTRUTURA-R\$ 79,81

1.6.9. base p/ treliça de alumínio Q30 retangular NOVA ESTRUTURA-R\$ 49,88

1.6.10. base p/ treliça de alumínio Q30 tubular NOVA ESTRUTURA-R\$ 49,88

1.6.11. torre metálica para 6 refletores NOVA ESTRUTURA-R\$ 7,98

1.6.12. torre metálica para 12 refletores NOVA ESTRUTURA-R\$ 7,98

1.6.13. base de chão para refletores NOVA ESTRUTURA-R\$ 2,00

1.6.14. refletor set light de 500w MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.15. refletor set light de 1000w MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.16. refletor colortran de 500w com focalizador MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.17. mini brut com 2 lâmpadas par 36 de 650w cada MECA LUX-R\$ 7,98

1.6.18. mini brut com 4 lâmpadas par 36 de 650w cada MECA LUX-R\$ 7,98

1.6.19. mini brut com 6 lâmpadas par 36 de 650 w cada MECA LUX-R\$ 7,98

1.6.20. refletor par 36 com transformador, porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.21. refletor par 56 de 100w com transformador, porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.22. refletor par 56 de 300w foco 2 e 5, com porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.23. refletor par 56 de 500w foco 2 e 5 com porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.24. refletor par 64 de 1000w focos 1,2 e 5 com porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.25. refletor PC (plano convexo) de 500 w com porta gelatina e gelatina TELEM- R\$ 4,99

1.6.26. refletor PC (plano convexo) de 1000w c/ focalizador, porta gelatina e gelatina TELEM-R\$ 4,99

1.6.27. refletor Fresnel de 500w com focalizador, porta gelatina e gelatina TELEM-R\$ 4,99

1.6.28. refletor Fresnel de 1000w com focalizador, porta gelatina e gelatina TELEM-R\$ 4,99

1.6.29. refletor elipsoidal de 1000w com zoom de 25° a 50° com porta gelatina e gelatina, face e íris TELEM-R\$ 14,96

1.6.30. refletor elipsoidal de 2000w com zoom de 25° a 50° com porta gelatina e gelatina, face e íris TELEM-R\$ 14,96

1.6.31. Refletor opty par de 575 w-R\$ 7,98

1.6.32. Refletor led par 56 35w RGB-R\$ 7,98

1.6.33. Refletor led par 64 55w RGB-R\$ 7,98

1.6.34. Refletor led par super 64 70w RGB-R\$ 7,98

1.6.35. Ribalta led RGB 256 leds-R\$ 7,98

1.6.36. canhão seguidor de 400w TELEM-R\$ 14,96

1.6.37. canhão seguidor de 700w TELEM-R\$ 14,96

1.6.38. canhão seguidor de 1200w TELEM-R\$ 49,88

1.6.39. refletor ACL de 250w com porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.40. refletor ACL de 650w com porta gelatina e gelatina MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.41. micro refletor elipsoidal com lâmpada dicróica de 50w MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.42. micro refletor elipsoidal com lâmpada dicróica de 75w MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.43. micro refletor elipsoidal com lâmpada dicróica de

100w MECA LUX-R\$ 4,99

1.6.44. elipso ETC de 1000w com lâmpada HPL e abertura de foco 5°/10°/26°/36° e 50°-R\$ 14,96

1.6.45. elipso ETC com zoom de 10° a 50°-R\$ 14,96

1.6.46. moving light scan de 250w DMX STAR-R\$ 9,98

1.6.47. moving light scan de 400w DMX STAR-R\$ 9,98

1.6.48. moving light scan de 700w DMX INTELABEAN-R\$ 9,98

1.6.49. moving light scan de 1200w DMX CYBERLIGHT-R\$ 9,98

1.6.50. moving light head de 250w DMX STAR-R\$ 29,93

1.6.51. moving light head de 400w DMX STAR-R\$ 39,90

1.6.52. moving light head de 575w DMX COEMAR-R\$ 99,76

1.6.53. moving light head de 1200w DMX COEMAR-R\$ 29,93

1.6.54. moving light para varredura aérea com 1 fecho mínimo de 5000w ART-R\$ 9,98

1.6.55. moving light para varredura aérea com 2 faches de luz mínimo 5000w ART-R\$ 19,95

1.6.56. moving light para varredura aérea com 3 faches de luz mínimo 5000w ART-R\$ 29,93

1.6.57. moving light para iluminação de fachada 2000w DMX CENTURY COLOR-R\$ 9,98

1.6.58. moving light para iluminação de fachada 4000w DMX CENTURY COLOR-R\$ 19,95

1.6.59. moving light para iluminação de fachada 5000w DMX CENTURY COLOR-R\$ 29,93

1.6.60. máquina de chuva de papel 1000w ELO-R\$ 7,98

1.6.61. máquina de chuva de papel 5000w ELO-R\$ 7,98

1.6.62. máquina de bolha de sabão ELO-R\$ 7,98

1.6.63. mesa de controle de iluminação analógica com 10 canais DITEL-R\$ 7,98

1.6.64. mesa de controle de iluminação analógica com 12 canais DITEL-R\$ 7,98

1.6.65. mesa de controle de iluminação analógica com 24 canais DITEL-R\$ 7,98

1.6.66. mesa de controle de iluminação analógica com 36 canais DITEL-R\$ 7,98

1.6.67. mesa de controle de iluminação digital de 12 canais – DMX SLC SCENNE-R\$ 7,98

1.6.68. mesa de controle de iluminação digital de 24 canais – DMX SLC SCENNE-R\$ 7,98

1.6.69. mesa de controle de iluminação digital de 48 canais – DMX SLC SCENNE-R\$ 7,98

1.6.70. mesa de controle de iluminação digital de 72 canais – DMX STAR MASTER L II-R\$ 7,98

1.6.71. mesa de controle de iluminação digital de 96 canais – DMX MASTER L II-R\$ 7,98

1.6.72. mesa de controle de iluminação digital de 1000 canais – DMX AVOLITE PEARL-R\$ 19,95

1.6.73. mesa de controle de iluminação digital de 2000 canais – DMX AVOLITE PEARL-R\$ 19,95

1.6.74. rack analógico com 6 canais e capacidade de 4000w por canal GCB-R\$ 4,99

1.6.75. rack analógico com 10 canais e capacidade de 3000w por canal LSC-R\$ 4,99

1.6.76. rack analógico com 12 canais e capacidade de 4000w por canal HPL-R\$ 9,98

1.6.77. rack digital – DMX com 6 canais e capacidade de 4000w por canal HPL-R\$ 14,96

1.6.78. rack digital – DMX com 12 canais e capacidade de 4000w por canal HPL-R\$ 14,96

1.6.79. máquina de fumaça com potência de 1000w com fluido STAR-R\$ 7,98

1.6.80. máquina de fumaça digital – DMX com potência de 1500w com fluido STAR-R\$ 7,98

1.6.81. máquina de fumaça digital – DMX com potência de 3000w com fluido STAR-R\$ 7,98

1.6.82. máquina de fumaça digital – DMX com potência de 4000w com fluido STAR-R\$ 4,99

1.6.83. ventilador para máquina de fumaça STAR-R\$ 4,99

1.7-SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

1.7.1 PARA PALESTRAS E CONFERÊNCIAS-R\$ 583,59

Sistema de som composto de 02 caixas de som amplificadas com 1 alto falante de 12" e um drive de 2" com total de 300w RMS cada CICLOTRON TITANIUM 400 A, dois pedestais para as caixas RMV, 01 mesa de 12 canais CICLOTRON, 02 equalizadores de 15 bandas 1/3 de oitavas CICLOTRON, 01 CD player SONY, 01 MD Player SONY, 02 microfones sem fio JTS, 02 cardioides (para voz) SUPER LUX e 03 pedestais para microfone RMV.

1.7.2 SISTEMA DE SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE-R\$ 2.493,96

Sistema de som composto PA: de 04 caixas de alta com 02 alto falantes de no mínimo 300w RMS cada e 01 drive de 3" 75w RMS DAS ST 215, 04 caixas de grave com dois alto falantes de no mínimo 400w RMS cada DAS ST 218, amplificação CICLOTRON e dois crossovers CICLOTRON (LR) ou processadores necessários para o sistema de PA; Monitoração EAW: 04 caixas monitoras com 01 alto falante de 12" 300w RMS e 01 drive de 2" 50w RMS, 02 monitores com 01 alto falante de 15" 400w RMS e 1 drive de 2" 50w RMS, amplificação para o sistema de monitoração CICLOTRON sendo necessário 04 vias independentes, 01 mesa de 24 canais CICLOTRON com 04 auxiliares (sendo 1 para efeito e 3 mandadas de monitor), 04 subgrupos e dois paramétricos por canal, 06 equalizadores 31 bandas 1/3 de oitava CICLOTRON (2 para LR, 3 para monitor e 1 para insert), 01 processador de efeitos digital de no mínimo 16 bits e 20 KHZ yamaha spx 990, 04 canais de compressor DBX 160; Microfonação SUPER LUX: 04 microfones cardioides com pedestal, 02 microfones de condensador unidirecional com pedestal, 01 microfone sem fio UHF com pedestal, 04 direct box ZEROTRON; 01 CD player SONY e 01 MD player SONY. Sistema de iluminação composto de: 12 refletores par 64 1000w foco 5 MECA; 12 refletores par 64 1000w foco1 MECA; 12 canais de rack com 4000w cada STAR; 04 varas para 06 refletores MECA; 01 mesa de no mínimo 12 canais STAR; gelatinas e porta gelatinas para os refletores ROSCO.

1.7.3 SISTEMA DE SOM E LUZ DE MEDIO PORTE-R\$ 4.688,64

Sistema de som composto de PA: de 08 caixas de alta com 2 alto falantes de no mínimo 400w RMS cada e 01 drive de 3" 75w RMS DAS ST 215, 08 caixas de grave com 2 alto falantes de no mínimo 400w RMS cada DAS ST 218, amplificação CICLOTRON TIP e dois crossovers CICLOTRON (LR) ou processadores necessários para o sistema de PA; Side feel: 04 caixas de alta com dois alto falantes de no mínimo 400w RMS e 1 drive de 3" 75w DAS ST 215 e 04 caixas de grave com 02 falantes de no mínimo 400w RMS DAS ST 218, amplificação CICLOTRON TIP e dois crossovers CICLOTRON (LR) ou processadores necessários para o sistema de druns feel EAW: 06 caixas monitoras com 2 alto falantes de 12" 400w RMS e 1 drive de 3" 75w RMS, um sistema de druns feel EAW

com 01 caixa de grave com dois alto falantes de 18" 400w RMS cada e uma caixa monitora com 01 falante de 15" 400w RMS e um drive de 3" 75w RMS EAW e amplificação CICLOTRON TIP necessária para cada caixa em canais separados; 01 mesa de PA YAMAHA M 3000 com 40 prés (canais) de microfone, 06 auxiliares, 08 sub grupos, saídas LR, 04 paramétricos por canal, inversão de fase, phantom power; 01 mesa monitora YAMAHA M 3000 com 40 prés (canais) de microfone, 12 mandadas auxiliares, saídas LR, 04 paramétricos por canal, inversão de fase, phantom power ; 17 equalizadores CICLOTRON de 31 bandas 1/3 de oitava (02 para saída LR do PA, 01 para insert do PA, 12 para as mandadas de monitor, 02 para saída LR (side) monitor e 01 para insert monitor); 12 canais de compressor limitador DBX160 (08 para o PA e 04 para o monitor); 08 canais de noise gate BEHRINGER(04 para o PA e 04 para monitor); 04 processadores de efeitos YAMAHA SPX 990 com no mínimo 20 bits e 44.1 KHZ (03 para o PA e 01 para o monitor); Microfonação SUPER LUX: 08 microfones cardioides com pedestal, 16 microfones super cardioides com pedestal, 04 microfones de condensador unidirecional com pedestal, 02 microfones sem fio VHF JTS com pedestal, 08 direct box ativos ZEROTRON; 01 CD player SONY; 01 MD Player SONY; Bakline: 01 bateria completa PEARL EXPORTE SERIES um bumbo de 22", 01 tom tom de 12", 01 tom tom de 13", um surdo de 16", 01 caixa de 14", 02 pedestais de pratos, 01 pedestal de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 pedal de bumbo e 01 banco , 01 amplificador tipo cabeçote para baixo METEORO MHA 2000com no mínimo 200w, 01 caixa para baixo com 01 alto falante de 15", 01 amplificador tipo combo para guitarra METEORO VECTOR com 02 alto falantes de 12 polegadas e no mínimo 200w. Sistema de iluminação, composto de: 12 refletores par 64 de 1000w foco 5 MECA; 24 refletores par 64 de 1000w com foco 1 MECA; 08 refletores par 56 de 100w com transformador MECA; 6 varas para 06 refletores MECA; 02 varas para 04 Refletores MECA; 02 mini brut com 04 lâmpadas de 650w MECA; 24 canais de rack com 4000w cada STAR; 01 mesa de no mínimo 24 canais STAR; 04 moving light de 250w com comando DMX STAR; 01 maquina de fumaça DMX de no mínimo 1000w STAR; 01 ventilador STAR; gelatinas e porta gelatinas para os refletores ROSCO.

1.7.4 SISTEMA DE SOM E LUZ DE GRANDE PORTE-R\$ 5985,49

Sistema de som composto de PA: 16 caixas de alta com 2 alto falantes de no mínimo 400w RMS cada e um drive de 3" 75w RMS com sistema fly DAS ST 215, 16 caixas de grave com dois alto falantes de no mínimo 400w cada DAS ST 218, 16 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800w cada DAS ST 218, amplificação CICLOTRON TIP e dois crossovers CICLOTRON (LR) ou processadores necessários para o sistema de PA; Side feel: 04 caixas de alta com 02 alto falantes de no mínimo 400w RMS cada e 01 drive de 3" 75w RMS com sistema fly DAS ST 215, 04 caixas de grave com 02 alto falantes de no mínimo 400w RMS cada DAS ST 218 e 02 crossovers CICLOTRON (LR) ou processadores necessários para o sistema de side feel; Monitoração: 12 monitores com 02 alto falantes de 12" 400w cada e 01 drive de 3" 75w RMS EAW SM 400, 04 monitores com 01 alto falante de 15" 400w RMS e um drive de 3" 75w RMS ELECTRO VOICE FM 1502, um sistema de druns feel ativo com 01 monitor com 01 alto falante de 15" 400w RMS e um drive de 3" 75w RMS RCF ART 500A, 01 caixa de grave com 02 falantes de no mínimo 400w RMS cada DAS ST 218 e amplificação CICLOTRON TIP e processadores BEHRINGER necessários para os monitores e druns feel todos em canais separados inclusive o grave do druns feel; 01 mesa de PA com 48 prés (canais) de microfone, 04 paramétricos por canal, 12 saídas auxiliares, máster LR, 08 VCA's, 08 sub grupo, inversão de fase por canal, phantom power YAMAHA M 3000; 01 mesa monitora com 48 prés (canais) de microfone, 16 mandadas auxiliares, saída LR, 04 paramétricos por canal, inversor de fase, phantom power YAMAHA M 3000; 22 equalizadores CICLOTRON de 31 bandas 1/3 de oitava (02 para saída LR do PA, 01 para insert do PA, 01 para sub grave, 16 para mandadas de monitor, 02 para saída LR monitor (side); 16 canais de compressor limite DBX 160 (10 para o PA e 08 para o monitor); 12 canais de noise gate BEHRINGER(08 para o PA e 04 para o monitor; 06 processadores de efeito YAMAHA SPX 990 com no mínimo 20 bits e 44.1 KHZ (04 para o PA e 02 para o monitor); Microfonação SUPERLUX: 08 microfones cardioides com pedestal, 20 microfones super cardioides com pedestal, 08 microfones de condensador unidirecional com pedestal; 02 microfones sem fio VHF JTS com pedestal, 12 direct box ativos ZEROTRON; 01 CD player SONY; 01 MD player SONY; Bakline: 01 bateria PEARL EXPORT SERIES01 bumbo de 22", 01 tom tom de 12", 01 tom tom de 13", 01 surdo de 16", 01 caixa de 14", 02 pedestais de pratos, 01 pedestal de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 pedal de bumbo e 01 banco; 02 amplificadores METEORO MHA 2000(cabeçote) de guitarra de no mínimo 300w e 02 caixas de guitarra METEORO com 04 falantes de 12" cada, 01 amplificador (cabeçote) de baixo METEORO MB800, 01 caixa de baixo com 01 falante de 15" e 01 caixa de baixo com 04 falantes de 10". Sistema de iluminação, composto de: 24 refletores par 64 de 1000w foco 5 MECA; 12 refletores par 64 de 1000w foco 2 MECA; 30 refletores par 64 de 1000w foco 1 MECA; 08 refletores par 56 de 100w com transformador MECA; 11 varas para 6 refletores MECA; 02 varas para 4 refletores MECA; 02 mini brut de 06 lâmpadas de 650w MECA; 30 canais de rack de 4000w cada STAR; uma mesa de controle de no mínimo 36 canais STAR; 08 moving light de 250w com comando DMX STAR; 1 maquina de fumaça DMX de no mínimo 1000w STAR; 01 ventilador STAR

Termo de Aditamento: 004-285/2004 **Contrato:** 285/2004 **Processo:** 7.992/2004 **Tomada de Preços nº:** 001/2004 **Contratante:** P.G. **Contratada:** ICATU HARTFORD SEGUROS S/A **Objeto:** seguro de vida **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência por 12 meses **Valor:** R\$ 35.056,80 **Assinatura:** 20/08/2008

Termo de Aditamento: 001-038/2008 **Contrato:** 038/2008 **Processo:** 10.464/2008 **Preço nº:** 43/2008 **Contratante:** P.G. **Compromissária Fornecedora:** ROLEMARE COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços do item abaixo relacionado **Finalidade:** Reequilíbrio econômico dos itens 03 e 04 do Anexo I do instrumento de Registro de Preços **Assinatura:** 29/08/2008

A PARTIR DE 29/05/2008

03-Barra de ferro CA 50 de Ø ¼" redondo com 12 metros-Barra-GERDAU-700-R\$ 14,57

04-Barra de ferro CA 50 de Ø 5/16" redondo com 12 metros-Barra-GERDAU-300-R\$ 21,51

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 5.209 de 01 de outubro de 1998

armários de aço; cadeiras giratórias estofadas; amplificadores para instrumentos musicais e livros. VALOR: R\$ 14.321,30 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), NFs. 746, 747, 748, 753, 754, 764 e 775.

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais de construção são essenciais para conservação, manutenção e ampliação de próprios municipais; os livros são essenciais à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para consultas na área jurídica; os armários de aço e as cadeiras giratórias são essenciais aos servidores que prestam serviços no Zoológico Municipal; e os amplificadores são essenciais à Secretaria de Cultura.

Deivid Wilson Peleje

CONTRATO/PEDIDO: 199/2008.

OBJETO: Contratação de profissional para participação no Concerto da Orquestra Jovem Municipal.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

EXIGIBILIDADE: 10/04/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Delta Construções S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 92/2007, 002/2008 e 06/2008.

OBJETO: 1ª. Medição parcial referente execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida Guinle, trecho entre a Rua Júlio de Castilho até a Rua Serra Branca, Cidade Industrial Satélite de SP, Cumbica; 3ª. Medição parcial referente execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação de tráfego pesado e passeio na Avenida Projecta, Bairro da Cidade Satélite Guarulhos; e 1ª. Medição parcial referente execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação de tráfego pesado e passeio em concreto na Avenida Cumbica, Cidade Industrial Satélite.

VALOR: R\$ 467.390,99 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos), NFs. 14106, 14108 e 14134.

EXIGIBILIDADE: 27/08 e 29/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação de tráfego pesado e passeio em diversas ruas, são essenciais, pois estão beneficiando a população local, bem como o tráfego de veículos e pedestres.

Eletromega Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 07/2008.

OBJETO: Fornecimento de lâmpadas e reatores eletromagnético e eletrônico.

VALOR: R\$ 27.148,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: As lâmpadas e os reatores são essenciais ao Departamento de Iluminação Pública, para manutenção e ampliação de próprios municipais.

Elevadores Villarta Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 95/2007.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Biblioteca Monteiro Lobato.

VALOR: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para manutenção do equipamento (elevador) instalado no prédio da Biblioteca Monteiro Lobato.

Elisabete Mayumi Nemoto Silva – ME.

CONTRATO/PEDIDO: 639/2008.

OBJETO: Fornecimento de água raz; esmalte sintético; látex branco e massa corrida.

VALOR: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), NF. 3766.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para serem utilizados na manutenção e conservação dos cemitérios municipais.

F. Lopes Publicidade Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 18/2007.

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de editais de licitação em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, "O Diário de São Paulo".

VALOR: R\$ 819,00 (oitocentos e noventa e nove reais), NF. 1978.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações, Artigo 3º. e 20º. da Lei Federal 8.666/93.

Gateway Security Library & Solutions-Biblioteca & Soluções p/ a Segur. Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 574/2008.

OBJETO: Fornecimento de etiquetas protetoras eletromagnéticas.

VALOR: R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: As etiquetas protetoras eletromagnéticas compatíveis com o equipamento eletromagnético de segurança ID System são essenciais à Secretaria de Cultura.

Guarani Material Para Construção Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 89/2007 e 182/2007.

OBJETO: Fornecimento de pedra britada e cal para pintura.

VALOR: R\$ 3.697,50 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção para manutenção de próprios municipais; essenciais para manutenção do Zoológico Municipal; e à Secretaria de Habitação para o mutirão de casas populares.

Guarutella Materiais Para Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 84/2007, 93/2007, 108/2007, 08/2008, 13/2008, 16/2008, 17/2008, 33/2008, 64/2008, 66/2008, 72/2008, 73/2008, 74/2008, 93/2008, 556/2008 e 593/2008.

OBJETO: Fornecimento de chuveiro tipo ducha; dobradiça leve de ferro cromado; fecho para porta tipo tarjeta; rodízio; telha ondulada; tintas para piso; arco de serra; cavadeira; eletrodo para solda; mangueira de nível; marreta forjada; martelo; picareta; talhadeira; trena; vanga de bico; tubo corrugado flexível; luva de emenda; pregos; cadeados, cavadeira; colher de pedreiro; eletrodo; marreta; roda com pneu; serrotes; torques; carrinhos de mão; arame recozido; arco de serra; serra manual; serra circular; serra mármore; mangueira; martelo; picareta e serrote; enxada; pá de bico; furadeira de impacto; máquina de cortar piso e azulejo; paquímetro; plaina elétrica; materiais de construção e ferramentas.

VALOR: R\$ 95.036,03 (noventa e cinco mil, trinta e seis reais e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/07, 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais e equipamentos são

essenciais ao Departamento de Serviços Funerários; ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção; à Secretaria de Esportes; ao Departamento de Iluminação Pública, para manutenção de próprios municipais; essenciais para dar atendimento aos serviços da Defesa Civil; essenciais também à Secretaria de Habitação para os mutirões de infra-estrutura; essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para serem utilizados na manutenção do Zoológico Municipal; essenciais também para subsidiar as atividades pertinentes ao Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

Guianova Comércio de Premoldados Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 96/2007.

OBJETO: Fornecimento de lajota de concreto.

VALOR: R\$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil, cento e vinte reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O material é indispensável ao Departamento de Obras e Administração Direta e Manutenção, para uso na melhoria de infra-estrutura e obras complementares; essencial também à Secretaria de Habitação para os mutirões de infra-estrutura.

Hélio Antonio de Lima Júnior

CONTRATO/PEDIDO: 611/2008.

OBJETO: Contratação para apresentação da Cia. de Dança Próceres Saltatoriuns com o espetáculo "Cansei – Um Estudo do Brasil Atual", Projeto: Teatro Aberto.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Importadora Alvar Com. de Peças para Autos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 40/2008.

OBJETO: Fornecimento de materiais para pinturas automotivas.

VALOR: R\$ 3.551,13 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais para pinturas automotivas são indispensáveis, pois serão utilizados em veículos que executam serviços essenciais à municipalidade.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 26/2006.

OBJETO: Serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura de Guarulhos, pelo sistema "On Line", no "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

VALOR: R\$ 1.960,32 (um mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), NFs. 967573.

EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Municipalidade para cumprimento das obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Indústria de Carimbos São Mateus Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.465/2008.

OBJETO: Fornecimento de carimbos automáticos.

VALOR: R\$ 1.077,50 (um mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os carimbos são essenciais à Secretaria de Assuntos Jurídicos para atender ao programa de modernização administrativa.

Indústria de Equipamentos de Segurança MAC Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 86/2008.

OBJETO: Fornecimento de botas de segurança e fita plástica para sinalização.

VALOR: R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: As fitas plásticas para sinalização são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para atendimento às normas de segurança; as botas de segurança são essenciais aos servidores que executam atividades de conservação, manutenção e ampliação de próprios municipais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Inpa Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 21/2008.

OBJETO: Fornecimento de poste de aço reto.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Iluminação Pública, para manutenção e ampliação de iluminação pública.

Instituto Diet – Direito, Integração, Educação e Terapêutica em Saúde e Cidadania.

CONTRATO/PEDIDO: 01/2008.

OBJETO: Despesa referente implementação do Programa de Saúde da Família (P.S.F.) no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 350.309,48 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 317.646,98 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) referentes Recursos Próprios, e R\$ 32.662,50 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referentes Recursos Vinculados – Fundo Municipal da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Prestação de Serviços essenciais à Secretaria da Saúde, pois visam a implantação e manutenção do Programa de Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde em diversas Unidades Básicas de Saúde dos Departamentos de Administração da Regional de Saúde III e IV, e sua falta causaria enormes transtornos ao desenvolvimento do programa, impossibilitando a continuidade do atendimento à população nas Unidades Básicas de Saúde.

Intercity Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 004/2008 e 11/2008.

OBJETO: Fornecimento de piso intertravado; e fornecimento de guia reta de concreto.

VALOR: R\$ 172.607,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a execução dos serviços prestados pelo programa mutirão.

Intrab Comércio de Produtos de Segurança no Trabalho Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 77/2007.

OBJETO: Fornecimento de protetor facial total e respirador purificador de ar.

VALOR: R\$ 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais de proteção são essenciais aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, para atender normas de segurança e condições de trabalho.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.804/2008 e 32.370/2008.

OBJETO: Prestação de Serviços e Ações, objetivando regular a gestão compartilhada em regime de cooperação mútua e integrar o Pronto Atendimento Maria Dirce, na

rede regionalizada do SUS/Guarulhos, Convênio: 04/2006-FMS – Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2008; e Prestação de serviços de Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, e integrar a Policlínica "Manoel Simões Frade" e Policlínica "Vereador Antonio R. da Costa", denominada respectivamente Policlínica Paraíso e Policlínica São João, Convênio: 02/2008 - Termo de Aditamento 020-01/08.

VALOR: R\$ 3.147.721,38 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 01/08 e 29/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Através dos convênios estão sendo prestados serviços médicos no Pronto Atendimento do Jardim Maria Dirce; no Pronto Atendimento do São João e do Paraíso favorecendo toda população das regiões.

JP Gouveia Santos

CONTRATO/PEDIDO: 86/2007 e 98/2007.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina e cação em cubos.

VALOR: R\$ 8.028,60 (oito mil, vinte e oito reais e sessenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo de refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário; essenciais também para alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal.

Jeysa F. Bernardes

CONTRATO/PEDIDO: 277/2008.

OBJETO: Fornecimento de enxadinhas, serrotes e cavadeiras.

VALOR: R\$ 3.589,60 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos serão utilizados para manutenção de praças, parques e áreas verdes.

José Armando Leite

CONTRATO/PEDIDO: 066/2008.

OBJETO: Contratação de profissional para participação como instrutor nas oficinas de guitarra.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Juliana da Silva Salvaia

CONTRATO/PEDIDO: 314/2008.

OBJETO: Contratação de profissional para participação no Projeto "A Hora do Canto", como contadora de histórias.

VALOR: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Jurídica Diários Publicidade Transporte e Logística Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 72/2007.

OBJETO: Serviços de distribuição do Boletim Oficial do Município.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), NF. 91.

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O prestação de serviços é essencial à Secretaria de Comunicação, para a distribuição do Boletim Oficial do Município.

KF2 Engenharia e Consultoria Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 29/2008. OBJETO: Medição única referente elaboração de Projeto de recuperação de pavimento; levantamento planimétrico cadastral e sondagem a trado com extração de amostras e ensaios na Av. Silvestre Pires de Freitas, trecho entre a Rua Purus e a Estrada do Recreio, Jd. Paraíso, Guarulhos. VALOR: R\$ 13.776,53 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos). EXIGIBILIDADE: 01/08/2008. JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para elaboração de Projeto de recuperação de pavimento, na Av. Silvestre Pires de Freitas, pois o pavimento atualmente está muito deteriorado.

King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 113/2007 e 45/2008.

OBJETO: Fornecimento de pilhas; rolo de papel toalha; e rolo de papel higiênico.

VALOR: R\$ 49.620,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 11/08 e 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Material, para serem distribuídos às diversas unidades da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

LA RO Produções Artísticas Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 722/2008.

OBJETO: Contratação de profissional para atuar como mediador no encerramento das atividades da MAC - Mostra de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Líder Madeiras e Ferragens Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 66/2008.

OBJETO: Fornecimento de folha de fórmica; forro de cedrinho; tábuas de cedrinho; tábuas de pinho e chapa de madeira.

VALOR: R\$ 54.563,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais).

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para serem utilizados na manutenção de diversos próprios municipais.

Lito Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 100/2007.

OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e outros.

VALOR: R\$ 76.620,00 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), NF. 102.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial à Secretaria de Cultura, para a realização de diversos eventos.

Londrina Equipamentos de Proteção Individual Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 623/2008.

OBJETO: Fornecimento de sapato social masculino preto.

VALOR: R\$ 4.174,20 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial ao Departamento de Transportes Internos, para complemento de uniformes dos motoristas, tratoristas e operadores de máquinas, visando a segurança, além de atender determinação da CIPA.

de sua família.

Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.

OBJETO: 1ª. Medição Parcial referente execução de obras de construção dos conjuntos habitacionais de interesse social Centenário I e Ponte Alta.

VALOR: R\$ 159.736,89 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), NF. 361.

EXIGIBILIDADE: 28/08/2008.

JUSTIFICATIVA: A execução de obras de construção dos conjuntos habitacionais são essenciais para atender a população carente de moradias do município.

SODEXHO PASS do Brasil Serviços e Comércio Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 195/2005.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição, para os participantes do Programa Oportunidade de Emprego aos Jovens.

VALOR: R\$ 48.669,35 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), NFs. 158439 e 169854.

EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O vale refeição é objeto de determinação da Lei Municipal nº. 6048, que concede alimentação aos participantes do Programa Oportunidade ao Jovem.

Tecnotronik Computadores Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 558/2008.

OBJETO: Fornecimento de câmeras IP WIRELESS do HARDWARE.

VALOR: R\$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), NF. 671.

EXIGIBILIDADE: 11/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para serem utilizados nas unidades e sub unidades da Secretaria de Administração e Modernização, a fim de agilizar e aperfeiçoar os atendimentos e serviços.

Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 12/2008.

OBJETO: 5ª. Medição referente execução de obras de qualificação do Centro Histórico de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.739.607,67 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos), NF. 326.

EXIGIBILIDADE: 28/08/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais para a melhoria da acessibilidade da região tendo em vista o grande fluxo de pedestres que circulam no trecho beneficiado.

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 28/08/2008**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 12.327,88 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/08/2008**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R\$ 353.383,70 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/08/2008**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 5.077,27 (cinco mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/08/2008**

Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
R\$ 623.727,53 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/08/2008**

Conta Corrente 95141-2 (PMG/DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO-LEI 87/96)

R\$ 446.952,24 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 01/09/2008**

Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
R\$ 4.419,83 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).”

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretária: Maria Salete Marreti

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE

ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 005/2008 -SDE2

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que entre os dias **09 a 12 de setembro do corrente ano**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **preenchimento de vaga no QUIOSQUE DO CONJUNTO MARCOS FREIRE**.

A vaga, em número de **01(uma)** será preenchida por sorteio.

O **box é o de nº 04** do módulo do Quiosque do Conjunto Marcos Freire.

A inscrição para concorrer à vaga deverá ser efetuada em qualquer **Unidade Fácil de Atendimento**, nos dias mencionados acima, das 08:00 às 19:00 horas.

As condições para a inscrição do preenchimento da vaga serão:

- Estar desempregado (apresentar a Carteira Profissional)

- Ser residente no município de Guarulhos (Comprovante de residência)

- Ser maior de 21(vinte e um) anos.

- Os documentos necessários para a inscrição serão anexados ao Processo Administrativo nº 43916/2008, que são:

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do Comprovante de residência em seu nome

O sorteio da vaga entre os inscritos ocorrerá no dia **30 de setembro de 2008 às 16:00 horas**, nas dependências da SDU-DRAB, à Rua Joaquim Miranda –nº 310- 4º andar - Vila Augusta.

O contemplado deverá executar serviço de reforma necessário para o funcionamento do referido quiosque, estando ciente de que os benefícios serão incorporados ao patrimônio público desta Prefeitura Municipal de Guarulhos, devendo apresentar até o **dia 06 de outubro de 2008**:

- Atestado Médico;

- Recibo com o devido recolhimento das taxas, ou seja: Taxa de Licença de Ocupação de Solo, Taxa de expedição de carnê, Taxa de Expedição de Alvará, Taxa de licença para o exercício do comércio expedido por esta Secretaria, previstas na Lei nº 3573/90 e 4305/93 (Código de Posturas e Comércio Ambulante);

- Cópia da solicitação do alvará sanitário expedido pelo DHPS (no caso de comercialização de alimentos e

bebidas com procedência).

- Título de Eleitor com o comprovante da última votação;

- Certidão de Nascimento de dependentes menores;

- 02 (duas) fotos 3x4 ou 2x2.

Obs: O requerente habilitado sujeitar-se-á a cumprir **normas, padrões e procedimentos determinados pela SDU-DRAB**.

A Autorização a Título Precário será expedida pelo Departamento de Relações de Abastecimento- SDE02.01 – Divisão Administrativa de Controle Operacional- DACO Deverá o permissionário diariamente, limpar, acondicionar em sacos próprios e recolher os resíduos provenientes do comércio realizado no local, sob pena de multa e cassação da Autorização a Título Precário, prevista em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Regularização da Obra (artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue: **Notificação Preliminar: 40187 - Lavrada em 10/07/08- Proprietário: LUIZ FRANCO E ESTEVAM FRANCO/ SUEKO OSHIRO -Inscr Cadastral: 094.55.42.0312.00.000-4- Endereço: Avenida Santana do Mundau nº 1448- Lote 6 - Quadra 58- Parque Alvorada. Notificação Preliminar: 40208 - Lavrada em 17/07/08- Proprietário: NUNO SEABRA MALDONADO E OUTROS -Inscr Cadastral: 103.10.31.0001.00.000-6- Endereço: Estrada do Itaim—Faz Itaim.**

Notificação Preliminar: 44158 - Lavrada em 21/07/08- Proprietário: VALDOMIRO DOS SANTOS E S/MR -Inscr Cadastral: 084.54.11.0249.01.001-9- Endereço: Rua Padre Cláudio Arenal nº35-Lote 35- Quadra 22- Vila Barros. Processo Interno: 514/04 - Proprietário: MARIA MAZZO MARCHETTI -Inscr Cadastral: 083.70.18.0001.00.000-4- Endereço: Rua Alameda Tutoia nº8- P/ Lote 31-Quadra 5- Gopouva-Notificação Preliminar: 44722 - Lavrada em 08/07/08.-

Processo Administrativo: 22901/04 - Proprietário: MOUNIR T EL KHOURI SAAD E OUTROS -Inscr Cadastral: 094.24.85.0001.10.015-2- Endereço: Rua José Miguel Ackel nº 62- Lote Vila Izabel 2-ST S Miguel-Moinho-Notificação Preliminar: 40155 - Lavrada em 28/05/08.- Processo Administrativo: 34093/07 - Proprietário: LUIZ FRANCO E ESTEVAM FRANCO/ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS -Inscr Cadastral: 094.55.20.0045.00.0-4- Endereço: Rua Pedra Mole nº10- P/ Lote 2-Quadra 56-Cidade Parque Alvorada-Notificação Preliminar: 40169 - Lavrada em 23/06/08..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, fica **RETIFICADO** os números das NPs 44125/44126/44127 da publicação do dia 19 de agosto de 2008,devendo constar conforme segue:

Notificações Preliminares: 44425/44426/44427 - Lavrada em 16/06/08- Proprietário: CLARA GONÇALVES COLETTI -Inscr Cadastral: 084.04.75.0025.00.000-6- Endereço: Rua Dolores do Indaia- Lote 1 - Quadra 21- Jardim Santa Clara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, fica **RETIFICADO** s numero da NP 43490 da publicação do dia 19 de agosto de 2008,devendo constar conforme segue:

Notificação Preliminar: 43940 - Lavrada em 20/07/08- Proprietário: FERNANDO MARTINS DOS SANTOS - Inscr Cadastral: 111.65.18.0213.01.001-8- Endereço: Rua Dona Margarida Galvão nº14 A- Lote 14 - Quadra A-Gopouva.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Construção da Obra (artigo 2º e 32º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 40177 - Lavrada em 27/06/08- Proprietário: CIA DE EXP ECON ITAL AMERICANA/ ARTHUR MARQUES- Inscr Cadastral: 094.65.59.0020.01.001-2- Endereço: Rua Ilha Bela nº24– Lote 8 - Quadra 15- Parque Das Nações.

Auto de Infração: 40178 - Lavrada em 27/06/08- Proprietário: CIA DE EXP ECON ITAL AMERICANA/ ARTHUR MARQUES- Inscr Cadastral: 094.65.59.0020.01.001-2- Endereço: Rua Ilha Bela nº24– Lote 8 - Quadra 15- Parque Das Nações.

Auto de Embargo: 5469 - Lavrada em 27/06/08- Proprietário: CIA DE EXP ECON ITAL AMERICANA/ ARTHUR MARQUES- Inscr Cadastral: 094.65.59.0020.01.001-2- Endereço: Rua Ilha Bela nº24– Lote 8 - Quadra 15- Parque Das Nações.

Auto de Infração: 43932 - Lavrada em 20/06/08- Proprietário: VARLEI CARLOS ZONATTO E S/MR- Inscr Cadastral: 083.13.64.0261.00.000-2- Endereço: Avenida Pedro de Souza Lopes-Vila Galvão

Auto de Infração: 43942 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: LAZARO A MATTOS/MARIA O SILVA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0107.00.000-5- Endereço: Rua Vicente Melro-Vila Renata.

Auto de Embargo: 9161 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: LAZARO A MATTOS/MARIA O SILVA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0107.00.000-5- Endereço: Rua Vicente Melro-Vila Renata.

Auto de Infração: 43944 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: FRANCISCO M SILVA/JOSÉ TADEU SANTANA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0202.01.001-6- Endereço: Rua Vicente Melro Nº250-P/Lote 9-Quadra 2- Vila Renata.

Auto de Embargo: 9162 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: FRANCISCO M SILVA/JOSÉ TADEU SANTANA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0202.01.001-6- Endereço: Rua Vicente Melro Nº250-P/Lote 9-Quadra 2- Vila Renata.

Notificação Preliminar: 43946 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: FRANCISCO M SILVA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0172.01.001-2- Endereço: Rua José Joaquim Relvas nº258-P/Lote 9-Quadra 2-Vila Renata.

Auto de Embargo: 9163 - Lavrada em 16/07/08- Proprietário: FRANCISCO M SILVA- Inscr Cadastral: 083.21.02.0172.01.001-2- Endereço: Rua José Joaquim Relvas nº258-P/Lote 9-Quadra 2-Vila Renata.

Auto de Infração: 44097 - Lavrada em 30/06/08- Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO- Inscr

Cadastral: 082.84.45.0347.00.000-9- Endereço: Rua Lídia Galloni Mercúrio nº98– Lote 30 - Quadra M- Jardim Santa Lídia

Auto de Infração: 44107 - Lavrada em 30/06/08- Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO/ZEZITO RODRIGUES LIMA E OUTROS- Inscr Cadastral: 054.70.73.0333.01.000-9- Endereço: Rua João Simão. Nº1– Lote 1 - Quadra 4- Parque Mikail.

Auto de Embargo: 28034 - Lavrada em 18/07/08- Proprietário: AGRO PECUARIA ROSA DE FRANÇA LTDA- Inscr Cadastral: 083.45.12.0152.00.000-9- Endereço: Rua Carlos Eduardo Nunes- Lote 18 A - Quadra 32- Jardim Rosa de França.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2008-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 35485- Lavrada em 02/05/08.

Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO

Inscr. Cadastral: 082.85.22.0287.00.000-7

Endereço: Rua Leovergília Rodrigues da Conceição-Lote 25-Quadra I- Jardim Santa Lídia.

Solicitação: Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240 da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 40168- Lavrada em 23/06/08.

Proprietário: METALURGICA LAGUNA LTDA

Inscr. Cadastral: 092.40.75.0001.01.000-9

Endereço: Rua Felisburgo nº20- Cidade Parque Alvorada.

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 40201- Lavrada em 10/07/08.

Proprietário: NOVA INDUSTRIAL LTDA

Inscr. Cadastral: 101.22.31.0360.00.000-9

Endereço: Avenida Amâncio Gaiolli nº1265-Bonsucesso.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 41902- Lavrada em 18/06/08.

Proprietário:MARIA DA GUJA MORAES.

Inscr. Cadastral: 094.04.97.0311.01.001-8

Endereço: Rua Ipiobuna nº5-Lote 5-Quadra 17- Jardim Cumbica.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 41910/41911/41912- Lavrada em 11/07/08.

Proprietário:ROQUE DE LORENZO E OUTRO.

Inscr. Cadastral: 094.10.07.0001.00.000-7

Endereço: Rua Canindé de São Francisco -Lote 1-Quadra 17- Jardim Araçongas.

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42993- Lavrada em 18/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA.

Inscr. Cadastral: 094.51.37.0037.00.000-9

Endereço: Rua Lage Muriae -Lote 144-Quadra E- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42996- Lavrada em 18/06/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA/HELIO PEREIRA DOS REIS.

Inscr. Cadastral: 094.51.39.0021.00.000-5

Endereço: Rua Dr. Sérgio Nagase -Lote 92-Quadra D- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42997- Lavrada em 18/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA/ADEILTON FERREIRA DA SILVA.

Inscr. Cadastral: 094.51.39.0031.00.000-3

Endereço: Rua Dr. Sérgio Nagase -Lote 91-Quadra D- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42998- Lavrada em 18/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA/LUCINEIDE PEREIRA BEZERRA.

Inscr. Cadastral: 094.51.39.0041.00.000-1

Endereço: Rua Dr. Sérgio Nagase -Lote 90-Quadra D- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 42999- Lavrada em 18/07/08.

Proprietário:MAURICIO DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral: 094.51.39.0051.00.000-8

Endereço: Rua Dr. Sérgio Nagase -Lote 89-Quadra D- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 43013- Lavrada em 22/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA.

Inscr. Cadastral: 094.51.57.0141.00.000-7

Endereço: Rua Lage - P/Lote 137-Quadra E- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 43014- Lavrada em 22/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA/RONALDO A DE FARIA.

Inscr. Cadastral: 094.51.57.0159.00.000-6

Endereço: Rua Lage Muriae nº501 - P/Lote 137-Quadra E- Jardim Monte Alegre.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 43019- Lavrada em 22/07/08.

Proprietário:CIA LIDER CONSTRUTORA/ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES.

Inscr. Cadastral: 094.51.57.0211.01.000-1

Inscr. Cadastral: 094.05.95.0461.00.000-0
Endereço: Rua Caracaru – Lote 40 -Quadra 11- Jardim Cumbica.
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 44610- Lavrada em 31/07/08.
Proprietário:IMOB. ALIANÇA DE SP LTDA/ACROPOLE S/A ENG E CONSTRUÇÕES
Inscr. Cadastral: 093.73.27.0250.00.000-6
Endereço: Rua Antônio Bertoldo de Andrade – Lote 7 - Quadra 17- Jardim Otawa.
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 44614/44615/44616- Lavrada em 31/07/08.
Proprietário:ETTORE SAMORY
Inscr. Cadastral: 094.00.79.0297.00.000-5
Endereço: Rua Geraldo Ponciano – Lote 4 -Quadra 10- Jardim Otawa.
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 45226/45227/45228- Lavrada em 14/07/08.
Proprietário:GENIVAN FARIAS DA SILVA E S/MR
Inscr. Cadastral: 063.01.47.1225.00.000-5
Endereço: Rua Granito – Lote 6 -Quadra 23- Parque Primavera.
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 45395- Lavrada em 25/08/08.
Proprietário:FRANCISCO LINS DE BRITO.
Inscr. Cadastral: 094.31.47.0074.00.000-6
Endereço: Rua Ana Marcondes nº7- P/Lote 8-Quadra 12- Jardim Centenário.
Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 45612/45613/45614- Lavrada em 07/08/08.
Proprietário:MANOEL DE GOUVEIA.
Inscr. Cadastral: 093.13.84.0125.00.000-2
Endereço: Rua Jardi-Lote 26-Quadra B- Cumbica.
Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/ 274º/239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Processo Interno: 135/05.
Proprietário:JOSÉ MIGUEL ACKEL
Inscr. Cadastral: 094.72.62.0307.00.000-5
Endereço: Rua Diomar Ackel – P/ Lote 17 -Quadra 15- Parque São Miguel.
Solicitação: Executar Muro e Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 40165/40166/40167- Lavrada em 23/06/08.
Processo Interno: 2365/05.
Proprietário:IMOBILIARIA PAGNOCELLI LTDA
Inscr. Cadastral: 083.52.77.0217.00.000-4
Endereço: Rua Branca Sales – Lote 21 -Quadra B- Vila Maria Luiza.
Solicitação: Providenciar Reparo no Passeio Desobstrução e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/273º/274º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44742/44743/44744- Lavrada em 08/08/08.
Processo Interno: 2649/05.
Proprietário:ANISIO FERREIRA BARROS
Inscr. Cadastral: 092.51.54.0078.00.000-9
Endereço: Rua Juramento – Lote 12 -Quadra 5-Cidade Parque Brasília.
Solicitação: Providenciar Conservação e Muro de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º/239º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 40183/40184- Lavrada em 10/07/08.
Processo Interno: 2649/05.
Proprietário:AURINO DUARTE TORRES E S/MR
Inscr. Cadastral: 092.51.54.0001.01.000-0
Endereço: Rua Juramento Nº05– Lote 5 -Quadra 5- Cidade Parque Brasília.
Solicitação: Providenciar Conservação e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º/8º da Lei

Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 40182- Lavrada em 10/07/08.
Processo Interno: 2899/05.
Proprietário:CUSTODIO RIBEIRO F LEITE FILHO
Inscr. Cadastral: 061.81.01.0140.00.000-8
Endereço: Rua Paulo Mendes – Lote 65 -Quadra 38- Jardim Fortaleza GL1.
Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44979/44980- Lavrada em 05/08/08.
Processo Interno: 505/06.
Proprietário:CUSTODIO RIBEIRO F LEITE FILHO/ SERGIO YOSHIIHIDE UNE.
Inscr. Cadastral: 061.81.40.0058.00.000-1
Endereço: Rua Arthur Domingos Martins – Lote 55 - Quadra 19- Jardim Fortaleza GL1.
Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44798- Lavrada em 05/08/08.
Processo Interno: 1274/06.
Proprietário:ADRIÇA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Inscr. Cadastral: 084.31.43.0001.00.000-0
Endereço: Avenida Mariana U.do Espírito Santo-Macedo .
Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 43416- Lavrada em 31/07/08.
Processo Interno: 1630/06.
Proprietário:BRASILIO M MACHADO E OUTROS/ ANTÔNIO BATAGLIA
Inscr. Cadastral: 111.63.76.0001.00.000-8
Endereço: Rua Dr. João Bueno -Lote 01-Quadra DC-Vila Augusta .
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 46º Inciso I e 8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44663- Lavrada em 21/07/08.
Processo Administrativo: 41273/06.
Proprietário:CUSTODIO RIBEIRO F LEITE FILHO.
Inscr. Cadastral: 061.81.67.0100.00.000-7
Endereço: Rua Roberto Magalhães-Lote 62-Quadra 13- Jardim Fortaleza GL1.
Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44986- Lavrada em 06/08/08.
Processo Administrativo: 41278/06.
Proprietário:CUSTODIO RIBEIRO F LEITE FILHO.
Inscr. Cadastral: 061.81.38.0090.00.000-5
Endereço: Rua Roberto Magalhães-Lote 46-Quadra 13- Jardim Fortaleza GL1.
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º/ Inciso I e 8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 44987- Lavrada em 06/08/08.
Processo Administrativo: 50823/06.
Proprietário:SANGORO KIMURA.
Inscr. Cadastral: 103.03.19.0001.00.000-1
Endereço: Rua Um A-Lote 12-Quadra 1-Sítio São Francisco.
Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 40162/40163/40164- Lavrada em 23/06/08.
Processo Administrativo: 50824/06.
Proprietário:BERNARDINO MARMO.
Inscr. Cadastral: 131.14.44.0423.00.000-3
Endereço: Rua Roca Sales nº06-Lote 06-Quadra 2- Vila Bernardino.
Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificação Preliminar:** 40186- Lavrada em 10/07/08.
Processo Administrativo: 52959/07.
Proprietário:LIDIO FELIZARDO GARCIA.
Inscr. Cadastral: 112.25.10.0162.00.000-8
Endereço: Avenida Estilac Leal nº250-Lote P 4-Quadra 7- Vila das Palmeiras.
Solicitação: Executar Muro Limpeza Passeio e Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/273º/274º/8º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificações Preliminares:** 44321/44322/44323/44324- Lavrada em 16/07/08.
 O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

EDITAL Nº 200/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do Auto de Multa, foi INDEFERIDO, pelo Sr. Diretor do SDU03 assim terão continuidade as ações fiscalizatórias e o processo em pauta será arquivado.

PA nº	Ano	Requerente	AM nº	Comunique-se
3934	2008	Weber da Costa Souza	47333	27553/08
3929	2008	Weber da Costa Souza	47335	27552/08
4945	2008	Kitseg Comercial Ltda	42181	27550/08
7170	2008	Francisco Elismas da Silva	46666	27543/08
5945	2008	Itamar Luiz Magalhães	29565	27519/08
7268	2008	Higie Topp Ind.Com.Prods.Higiênicos	37640	27518/08
4471	2008	Deudeta Amaral de Gois	51856	27517/08
44944	2007	Luiz Antonio Pereira da Costa		27391/08
53527	2007	Cláudio de Souza Azevedo	75577	27402/08
49583	2007	Claracy Martins Celso	32563	27405/08
15616	2008	MC Pereira Com.Serviços Ltda	42166	26519/08
22323	2008	Jonas Horacio Mussolino Junior	41859	26609/08
22325	2008	Jonas Horacio Mussolino Junior	42197	26615/08
9467	2008	Jari Rodrigues da Silva	34238	26463/08
9510	2008	Geniale Prom.Ev.Merchandising Ltda.	51801	26464/08
9565	2008	Saulo Vilaronga Almeida Guimarães	29317	26465/08
9573	2008	Milton Cardoso de Santana	21477	26466/08
11407	2008	Jean Jacques Depraz	34241	26468/08
12028	2008	Luiz Antonio Zacarias	36369	26469/08
12263	2008	Estela Quirino de Brito	40772	26487/08
12283	2008	Gabriela Comunicação Visual Ltda	41304	26488/08
12437	2008	Regiane Venansi Batista	31420	26492/08
12716	2008	Renan Inácio	41308	26493/08
13421	2008	Luiz Vieira de Aquino	41208	26494/08
13881	2008	Edmilson Justino da Silva	41306	26495/08
14245	2008	Musical Grs Instrs.Musicas Acess.Ltda	54702	26499/08
14631	2008	Thiago P Correa Video	46034	26500/08
14969	2008	Sonia Maria Soares	46827	26501/08
15269	2008	Abilio Jose Neto	54751	26511/08
15272	2008	Abilio Jose Neto	54753	26516/08
15273	2008	Abilio Jose Neto	54754	26517/08
15277	2008	Abilio Jose Neto	54752	26518/08
15639	2008	Sidnei Gomides Costa	45171	26520/08
15136	2008	Nilton de Almeida Souza	37378	26521/08
15646	2008	Maria Helena de Santana	40770	26529/08
15649	2008	Maria das Graças da Conceição	41779	26530/08
15786	2008	Dalva Ferreira da Costa Bezerra	41788	26532/08
15863	2008	Rosemarie Mingorance de Sousa	40424	26533/08
16474	2008	Luiz Claudio Lucas	46743	26536/08
16762	2008	Tizuko Kayashi Kimura	32509	26538/08
16962	2008	Irene Viana Gonçalves Mercearias ME	42080	26540/08
18100	2008	JKT Coml. Farmacêutica Ltda	45742	26546/08
18301	2008	Lige modas Ltda	42486	26548/08
18656	2008	Sergio Avila Rizo	43477	26551/08
21483	2008	Maria Neves Nascimento Martinez	41953	26552/08
21505	2008	Panif.Confeitearia Lenize Guarú Ltda ME	47806	26555/08
21646	2008	Clipel Mats.para Escritório Ltda	51565	26557/08
21730	2008	Mauriceia Maria de Lima Santos	52361	26560/08
21773	2008	Maria Lucia Barbosa	41572	26561/08
22043	2008	Eduardo Hideki Aniya	46891	26569/08
22048	2008	Joao Carlos Tamarossi	40838	26573/08
22227	2008	Jonas Domingues Cavalcante Imóveis	40757	26589/08
22257	2008	Cristiano Gomes da Silva	41972	26596/08
22336	2008	Centro Formação Condt.Moderna Ltda	53286	26620/08
22535	2008	Reimar Sanches da Silva	40400	26622/08
22849	2008	Selma Maria Cavallieri de Oliveira Peças	51402	26628/08
25146	2008	Adailson Faustino dos Santos	29274	26633/08

EDITAL Nº 201/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do Auto de Infração/Auto de Multa, foi INDEFERIDO, através de Despacho do Diretor do SDU03, havendo interesse de V.Sª. poderá solicitar vistas ao processo, através da Central de Atendimento-Fácil.

PA nº	Ano	Requerente	AI/AM nº	Comunique-se
1453	2008	Pedro Cantuarua	42821	27407/08
5823	2008	Regina Célia Pereira de Almeida	52154	27413/08
7066	2008	Luciano Crisostomo da Silva	52155	27412/08
6831	2008	Valdir de Araújo Almeida	52132	27411/08
4768	2008	Elizangela Ferreira Ramos	52152	27388/08
8321	2008	Francisco de Sousa Reis Filho	54377	27371/08
8728	2008	Wem Transportes Ltda	54085	27368/08
8851	2008	Mauricio Petenati Cardoso	39057	27366/08
9401	2008	Silksom Comercio Ltda	51939	27364/08
9461	2008	Agob Roberson Kullukian	46802	27360/08
9829	2008	Paes e Doces Nova Cidade Ltda	53293	27358/08
10002	2008	Aodairton Ferraz de Souza	46466	27357/08
11160	2008	Caçula Pneus Com.Imp.Exp.Ltda	54754	27355/08
11161	2008	Caçula Pneus Com.Imp.Exp.Ltda	54751	27353/08
11162	2008	Caçula Pneus Com.Imp.Exp.Ltda	54752	27349/08
11163	2008	Caçula Pneus Com.Imp.Exp.Ltda	54753	27345/08
55498	2007	Arenizio Paim da Camara	52230	27342/08
52084	2007	Sergio Nunes	47560	27327/08
46574	2007	Comunidade da Graça - Guarulhos	46662	27316/08
43899	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47072	27312/08
43896	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47070	27309/08
43894	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47071	27307/08
43893	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47069	27304/08
43889	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47068	27303/08
43885	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47064	27301/08
43883	2007	Comercial Moveis das Nações Ltda	47066	27295/08
39530	2007	Bruno Comercial de Ferro Aço Ltda	46742	27226/08
35034	2007	Clélia Marina Menegatti	43118	27225/08
24898	2007	Guilhermina Pinto dos Reis	45405	27215/08

EDITAL Nº 207/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do RECIBO (Auto de Multa) foi INDEFERIDO, pelo Sr. Diretor do SDU03, assim, terão continuidade as ações fiscalizatórias e o processo em pauta será arquivado.

PA nº	Ano	Requerente	Recibo nº	Comunique-se
49766	2007	JOSE ROBERTO CAMPOS LIMA	2007/040/0045812	27548/08
7.727	2008	ALEX SANDER DA SILVA	2008/021/4333406/001	27546/08
55168	2007	JOSE FRANCISCO BARRIANI	1997/005/0010724	27520/08
5551	2008	DENIR ALVES DE AQUINO	166.671/03	27300/08
5551	2008	DENIR ALVES DE AQUINO	21.777/06	27300/08
5551	2008	DENIR ALVES DE AQUINO	235.502/06	27300/08
13950	2008	GILSON DE SOUZA	2008/021/0041551	26498/08
13924	2008	ANTONIO C. VIEIRA IZIDORIO	2008/021/4733407	26497/08
3924	2008	WEBER DA COSTA SOUZA	2008/021/4733402/0001	27551/08
18063	2008	FABIO DOS SANTOS ANDRADE	2008/021/0041222	26542/08
9115	2008	ANGELO MAXIMO R.OLIVEIRA	2008/021/4733404/001	26462/08
56069	2007	HUMBERTO CANATA	2007/005/32087	26378/08
38478	2007	RICARDO PAULICHI BERALDO	2006/005/25087	26375/08
48161	2007	ELIANE ROSA DA SILVA	2007/012/30871	27406/08
7167	2008	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	21.230/07	27063/08
7167	2008	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	33.317/08	27063/08
4805	2008	GERSON DOZZI	24.110/08	27066/08
4805	2008	GERSON DOZZI	24.111/08	27066/08
54690	2007	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	2007/005/37783	26376/08

EDITAL Nº 208/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Pedido de baixa do Recibo foi devidamente providenciado e o processo será arquivado.

PA nº	Ano	Requerente	Recibo nº	Comunique-se
51200	2006	MARIA DA PLOPES DUARTE DA SILVA	36.585/98	27664/08
38295	2006	CARLOS ALBERTO G.FIGUEIREDO	1998/005/358654	27627/08
29873	2005	DORALICE DANTAS S.DA SILVA	2004/021/113657	27628/08

EDITAL Nº 47/08 – SDU-03.04.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:		DESPACHO
PA	REQUERENTE	
31357/08	Celso Luiz Leal Lima	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45065 a partir de 02/09/08
41403/08	Luciana Negrão Armaganijan	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 44798 a partir de 02/09/08
41413/08	Luiza Silvério Figueiredo	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 43780 a partir de 02/09/08
41466/08	Zueide Maria de Faveri Vicente	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45947 a partir de 02/09/08
41846/08	André Robson Lima dos Santos	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 37018 a partir de 02/09/08
42285/08	Simone Sbrissa	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 43889 a partir de 02/09/08
42823/08	Carlos Yamaguchi	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 41130 a partir de 02/09/08
42907/08	Inacideide Freire Bium	30(trinta) dias corridos de prazo para NP. 45065 a partir de 02/09/08

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:		DESPACHO
PA	REQUERENTE	
9384/07	Félix Manoel Gonzalez Vasquez	NP 34059 INDEFERIDO

EDITAL Nº 209/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do Auto de Multa, foi DEFERIDO, pelo Sr. Diretor do SDU03.

PA nº	Ano	Requerente	AM nº	Comunique-se
43400	2007	WILSON BEZERRA DE SOUZA	37.077	30071/08
39108	2007	JOSE CARLOS AFONSO DA IGREJA	27.618	30066/08
48119	2007	JOSE BEZERRA DA SILVA JUNIOR	18.102	31613/08
11365	2007	REGIANE BALTHAZAR	21.277	31288/08
44981	2007	EDUARDO DE ARRUDA BRANDÃO	25.328	31606/08
45961	2007	ANDERSON BATISTA SOBRAL	27.604	31.609/08

EDITAL Nº 210/08 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a solicitação de cancelamento do Auto de Multa, foi DEFERIDO, pelo Sr. Diretor do SDU03 devendo ser reemitido com a metragem correta.

PA nº	Ano	Requerente	AM nº	Comunique-se
38516	2007	PAULO PINTO E SILVA	47.108	29801/08
33662	2007	MANUEL MILTON DA SILVA	33.754	29.684/08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: João Marques Luiz Neto

LICITAÇÕES AGENDADAS:**1- Tomada de Preços nº 32/08-SOSP – PA nº 33814/2008**

Objeto: obras de recuperação do pavimento asfáltico para tráfego pesado e drenagem na Avenida Monteiro Lobato – trecho compreendido entre o Viaduto sobre a Rodovia Hélio Smidt e a Rua Aséa – Parque Cecap.
Valor orçado: R\$ 856.043,77
Data de abertura: **17/09/2008 às 10:00 horas**

2- Tomada de Preços nº 33/08-SOSP – PA nº 31812/2008

Objeto: obras de drenagem, na Estrada Guarulhos Nazaré, Viela Índia e Rua Pureza – Jardim São João.
Valor orçado: R\$ 273.190,39
Data de abertura: **18/09/2008 às 10:00 horas**

Retirada dos Editais: Rua Atílio Trevisan, 120 – Jd. Santa Francisca, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM, para cópia eletrônica gratuita do Edital.
Informações pelos fones: 6475-9917 ou e-mail: suelgorgone@guarulhos.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 101/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 50469/2006.
CONTRATO nº 042/2.007-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.**

OBJETO: obras de substituição de alambrados e reforma de vestiários da Rua Ubatuba, Jd. Angélica, bem como reforma de vestiário e construção de playground, e demais serviços na Rua Eurachio Maurício, Angélica II, reforma de vestiários na R. Solonopole, Uirapurú, e ainda reformas de piso de quadras, salas de aula e fechamento externo na Rua Montes Claros - Pq. Brasília.
FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses a partir de 11/07/2.008, encerrando-se em 11/10/2.008, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da lei nº 8666/93, conforme justificativa em fls. 413 do PA. 50.469/2.006, alterando-se por conseguinte a cláusula 4.2 do contrato.
ASSINATURA: 08/07/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 120/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 28771/2007.
CONTRATO nº 101/2.007-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: execução de obras de reforma e ampliação das escolas.
FINALIDADE: Acréscimo no valor de **R\$ 675.067,47** (seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações e de acordo com justificativa às fls. 2.223/2.224 do PA. 28.771/2.007, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato.
ASSINATURA: 12/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 123/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 49536/2006.
CONTRATO nº 138/2.006-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU.**

OBJETO: Execução de obras de construção de 10 quadras poliesportivas cobertas nos seguintes locais: CMEIs/EMEFs Cidade Soimco e Vila Any, EMEFs Pq Chico Mendes, Lavras, Pq. Santos Dumont, Sítio São Francisco, Taboão, Jd. Centenário, Pq. São Miguel.
FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual em mais 06 (seis) meses a partir de 24/09/2.008, encerrando-se em 24/03/2.009, conforme justificativa às fls. 72, P.A. 49.536/2.006, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, alterando-se a cláusula 4.2 do contrato, e introdução de cláusula prevendo reajustamento de preços nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8666/93, combinado com o disposto no art. 3º da Lei 10.192/2001.
ASSINATURA: 28/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 126/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 8670/2.008.
CONTRATO nº 039/2.008-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Serviços de pavimento, guias, sarjetas, drenagem, passeio público e rampas de acessibilidade da Av. Dr. Timóteo Penteado, trecho entre a Rua Cachoeira e Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens – Centro – Guarulhos – SP.
FINALIDADE: Decréscimo no valor de **R\$ 125.275,32** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações e de acordo com planilha de custo às fls. 96 e justificativa às fls. 97/97-verso do PA 8.670/2.008, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 6.1 e 6.2 do

contrato.
ASSINATURA: 29/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 127/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 5693/2.008.

CONTRATO DE EXECUÇÃO nº 006/2.008-SOSP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**

CONTRATADA: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Serviços de pavimento, guias, sarjetas, drenagem, passeio público e rampas de acessibilidade à Av. Monteiro Lobato, trecho entre a Rua Harry Simonsen e Rua Padre Celestino – Centro.
FINALIDADE: readequação de planilha orçamentária conforme documentos às fls. 71/73 e justificativa às fls. 74 do PA 5.693/2.008, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 2.2 do contrato.
ASSINATURA: 29/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 128/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 24874/2007.

CONTRATO nº 058/2.007-SOSP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**

CONTRATADA: **ATUAL ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

OBJETO: serviços técnicos especializados em manutenção de elevador do prédio localizado na Rua João Gonçalves, 511 onde está instalada a FATEC.
FINALIDADE: Prorrogação do contrato por igual valor e igual período 01 (um) ano, contados a partir de 20/08/2.008, encerrando-se em 20/08/2.009, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterando-se as cláusulas 4.1 e 5.1 e 5.2 do contrato.
ASSINATURA: 20/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 011/08-SOSP.
PROCESSO nº 46194/2007

CONTRATO nº 020/2.008-SOSP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**

CONTRATADA: **ENGETAMI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

OBJETO: Canalização da vazão de base conjugada com rede condominial de esgoto, Vila Sion, trecho de 189m à montante da Rua Maria Rosa de Jesus, na margem esquerda do Córrego Queromano – Vila Augusta – Guarulhos.
FINALIDADE: Retificação da cláusula 1.1 do contrato para fazer constar que a razão social correta é **ENGETAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**
ASSINATURA: 01/09/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 120/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 28771/2007.
CONTRATO nº 101/2.007-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: execução de obras de reforma e ampliação das escolas.
FINALIDADE: Acréscimo no valor de **R\$ 675.067,47** (seiscentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações e de acordo com justificativa às fls. 2.223/2.224 do PA. 28.771/2.007, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato.
ASSINATURA: 12/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 123/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 49536/2006.
CONTRATO nº 138/2.006-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU.**

OBJETO: Execução de obras de construção de 10 quadras poliesportivas cobertas nos seguintes locais: CMEIs/EMEFs Cidade Soimco e Vila Any, EMEFs Pq Chico Mendes, Lavras, Pq. Santos Dumont, Sítio São Francisco, Taboão, Jd. Centenário, Pq. São Miguel.
FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual em mais 06 (seis) meses a partir de 24/09/2.008, encerrando-se em 24/03/2.009, conforme justificativa às fls. 72, P.A. 49.536/2.006, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, alterando-se a cláusula 4.2 do contrato, e introdução de cláusula prevendo reajustamento de preços nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8666/93, combinado com o disposto no art. 3º da Lei 10.192/2001.
ASSINATURA: 28/08/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 126/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 8670/2.008.
CONTRATO nº 039/2.008-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Serviços de pavimento, guias, sarjetas, drenagem, passeio público e rampas de acessibilidade da Av. Dr. Timóteo Penteado, trecho entre a Rua Cachoeira e Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens – Centro – Guarulhos – SP.
FINALIDADE: Decréscimo no valor de **R\$ 125.275,32** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 65, da Lei de Licitações e de acordo com planilha de custo às fls. 96 e justificativa às fls. 97/97-verso do PA 8.670/2.008, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 6.1 e 6.2 do

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 124/2.008-SOSP.
PROCESSO nº 35455/2007.

CONTRATO nº 022/2.008-SOSP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**

CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU.**

OBJETO: obras de reforma da USF – Jardim Presidente Dutra, localizada à Rua Marinópolis - Jd. Presidente Dutra, neste Município.
FINALIDADE: readequação de planilha orçamentária conforme planilha às fls. 134/138 e justificativa às fls. 139 do PA. 35.455/2.007, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 1.4 do contrato.
ASSINATURA: 01/09/2.008.

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 013/08-SOSP.
PROCESSO nº 52115/2007

CONTRATO nº 117/2.007-SOSP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**

CONTRATADA: **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU.**

OBJETO: obras de readequação e cobertura em 10 (dez) quadras poliesportivas já existentes pertencentes à Unidades Escolares da Secretaria de Educação.

FINALIDADE: Renumerar as cláusulas contratuais pactuadas a partir do item 4, que não figurou no instrumento originalmente firmado.

ASSINATURA: 01/09/2.008.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 100/2.008-SOSP
PROCESSO nº 40075/2005.

Dispensa de Licitação (art. 14, VIII)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

CONTRATADA: **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.**

OBJETO: Reforma geral dos banheiros do Departamento de Higiene e Proteção à Saúde e da SEDE da Secretaria da Saúde, sito a Rua Íris, 300 – Gopoúva – Guarulhos.
VALOR: R\$ 145.325,93.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
ASSINATURA: 01/09/2.008.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretária: Patricia Pereira Veras

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2008, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 21.08.2008.

As dezessete horas do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos para em sua sede, realizar a Trigésima Quarta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. José Augusto Brandt Bueno Braga, presença dos membros, Jesus Aparecido Alves Pinto e Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, sendo secretariados por Lídia Rodrigues Lima da Silva. Na ordem do dia foram apreciados setenta e nove, sendo treze “DEFERIDOS” e sessenta “INDEFERIDOS”, ficaram em diligência os recursos número 4374/08, 4373/08, 4382/08, 3980/08, 4408/08 e 4393/08, constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc 3379/2008, Int.: ÉRICA MARIA DICTORO JARRO; Proc 3712/2008, Int.: JOSÉ MARIA CARLOS FAGUNDES; Proc 3722/2008, Int.: JOSÉ CARLOS DE CASTRO; Proc 3870/2008, Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Proc 4002/2008, Int.: RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA; Proc 4093/2008, Int.: BRUNO PRATA TERRA; Proc 4250/2008, Int.: LUIZ CARLOS ANGELO DE SOUZA; Proc 4327/2008, Int.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MECANTIL; Proc 4388/2008, Int.: HOME C INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Proc 4389/2008, Int.: HOME C INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Proc 4402/2008, Int.: RETIFICADORA ELITE LTDA; Proc 4404/2008, Int.: JOMAFER FERRO E AÇO LTDA; Proc 4406/2008, Int.: EUGÊNIA LUIZA ALVES BROSSA; **INDEFERIDOS:** Proc 3078/2008, Int.: COMÉRCIO E IMPORETAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PROSINTESE LTDA; Proc 0128/2008 Int.: MARIA DO CARMOS REIS AVELINO; Proc 3385/2008, Int.: DIOGO GIRO GABRIEL; Proc 3411/2008, Int.: ATAIR TEIXEIRA; Proc 3564/2008, Int.: FÁTIMA TAVARES DE CARVALHO SOARES; Proc 3611/2008, Int.: GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA; Proc 3621/2008, Int.: EDSON TEIXEIRA DAS CHAGAS JÚNIOR; Proc 3713/2008, Int.: JOSÉ MARIA CARLOS FAGUNDES; Proc 3747/2008, Int.: ANA CAROLINA GOMES RUBIO; Proc 3754/2008, Int.: SILVIO MICHELANI NETO; Proc 3792/2008, Int.: JACI DA MOTA; Proc 3865/2008, Int.: CLAUDIOMIR APARECIDO DA SILVA; Proc 4144/2008, Int.: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; Proc 4335/2008, Int.: WEA ROB CAM P DE S DE LAVA RÁPIDO LTDA; Proc 4337/2008, Int.: R&A COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA; Proc 4338/2008, Int.: R&A COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA; Proc 4339/2008, Int.: OSVALDO ANDRADE DA SILVA; Proc 4343/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4344/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4345/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4346/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4347/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4348/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4349/2008, Int.: HELREESLAY AMARO BARBOSA; Proc 4350/2008, Int.: ANGELA BELO DE FRANCA CARMO; Proc 4353/2008, Int.: WEA ROB CAM P DE S DE LAVA RÁPIDO LTDA; Proc 4354/2008, Int.: DANIEL DOS SANTOS MARQUES; Proc 4355/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4356/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4357/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4358/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4359/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4360/2008, Int.: RUBENS DA CUNHA; Proc 4361/2008, Int.: JERÔNIMO LUIS DE SOUSA SILVA; Proc 4362/2008, Int.: FRANCINALVA AMANCIO MARCELINO; Proc 4363/2008, Int.: LEOPOLDINO ALVES DE FREITAS; Proc 4364/2008, Int.: MARLENE SILVÉRIO; Proc 4365/2008, Int.: JOSÉ FERNANDES DA SILVA; Proc 4367/2008, Int.: SÉRGIO JOAQUIM; Proc 4372/2008, Int.: THIAGO SCHEINER MAYEIRO; Proc 4375/2008, Int.: JOSÉ DA SILVA E SANTOS; Proc 4376/2008, Int.: MARIA CRISTINA CARDOSO; Proc 4377/2008, Int.: SILVA CAETANO DE LIMA; Proc 4379/2008, Int.: SILVA CAETANO DE LIMA; Proc 4380/2008, Int.: SILVA CAETANO DE LIMA; Proc 4381/2008, Int.: ANGELA MACIEL MOURA; Proc 4383/2008, Int.: MEDUARDO DIAS VERONEZZI; Proc 4384/2008, Int.: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSCONZ LTDA; Proc 4387/2008, Int.: ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA; Proc 4390/2008, Int.: RENATO BARROS CAVALCANTE; Proc 4392/2008, Int.: ADALBERTO CARLOS SPAVIER; Proc 4396/2008, Int.: LUIZ LUCAS; Proc 4397/2008, Int.: LUIZ LUCAS; Proc 4405/2008, Int.: PATRÍCIA SANTOS RIBEIRO; Proc 4411/2008, Int.: JAIR DELCORSO; Proc 4414/2008, Int.: ISAAC LUIZ RIBEIRO; Proc 4416/2008, Int.: LUCINEIDE RIBEIRO MENDES; Proc 4417/2008, Int.: ANTONIO GARCIA ZACARIAS; Proc 4418/2008, Int.: ANTONIO CARLOS KAZUO MAEDA; Proc 4419/2008, Int.: TRANSBANK SEG E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2008, DA

SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 21.08.2008

As dezessete horas do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Décima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Luis Antonio Aviles, presença dos membros Vanderlei dos Santos e Elaine Sandra Araújo Marcondes, sendo secretariados por Daniela Fernandes de Souza. Foram apreciados setenta e três recursos sendo treze “DEFERIDOS”, cinquenta e oito “INDEFERIDOS” e dois Processos encaminhados para diligência, a saber: 4256/08 e 4272/08. Constatam como: **DEFERIDOS:** Proc. 3139/2008, Int. ALESSANDRA CAPELLA DIAS; Proc. 3140/2008, Int. JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SOBRINHO; Proc. 3227/2008, Int. JOSÉ MAURO FERREIRA; Proc. 4224/2008, Int. ALFREDO MARCELO BRITO; Proc. 4232/2008, Int. ANDRÉ AUGUSTO XAVIER; Proc. 4237/2008, Int. CARDOSO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; Proc. 4240/2008, Int. ANTONIO JOAQUIM MOUTINHO TRABUO; Proc. 4245/2008, Int. TRANSPORTADORA KOJIMA & KOJIMA LTDA; Proc. 4247/2008, Int. UNIWAP COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA; Proc. 4274/2008, Int. FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; Proc. 4285/2008, Int. ANA ROSÁRIA CAIXETA; Proc. 4312/2008, Int. TIAGO CARDOSO DO PRADO; Proc. 4326/2008, Int. BANCO ITAÚ SA; e **INDEFERIDOS:** Proc. 200/2008, Int. VALDEMIRO GONÇALO DE AQUINO SOBRINHO; Proc. 201/2008, Int. VALDEMIRO GONÇALO DE AQUINO SOBRINHO; Proc. 2097/2008, Int. ROBSON LIMA COSTA; Proc. 3137/2008; Int. SILVIO ROBERTO LOPES; Proc. 3152/2008, Int. MARIA NATALICE DE TOLEDO SANT'ANNA; Proc. 3189/2008, Int. ISAAC LUIZ RIBEIRO; Proc. 3197/2008, Int. ILDA MORAIS; Proc. 3234/2008, Int. JOSÉ ADELMO LEITE; Proc. 3276/2008, Int. JURANDIR FERNANDES LOPES; Proc. 3305/2008, Int. SILVIO CARLOS ELIAS; Proc. 3335/2008, Int. LADISLAU SEBASTIÃO BASAGLIA; Proc. 3663/2008, Int. ADÃO DO NASCIMENTO; Proc. 4059/2008, Int. JOSÉ ODAIR RORATO; Proc. 4061/2008, Int. HUMBERTO DE PAULA CORDEIRO; Proc. 4062/2008, Int. HUMBERTO DE PAULA CORDEIRO; Proc. 4063/2008, Int. HUMBERTO DE PAULA CORDEIRO; Proc. 4064/2008, Int. HUMBERTO DE PAULA CORDEIRO; Proc. 4108/2008, Int. GILBERTO DE ASSIS BAIÃO; Proc. 4216/2008, Int. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; Proc. 4221/2008, Int. R. DECAROLI; Proc. 4222/2008, Int. MARLI PEREIRA VIEIRA FIESCHI; Proc. 4223/2008, Int. PAULO NERY DE LIMA; Proc. 4225/2008, Int. JOSÉ NUNES OLIVEIRA; Proc. 4230/2008, Int. MARCELO SILVA OLIVEIRA; Proc. 4231/2008, Int. JOSÉ BATISTA DE SOUSA; Proc. 4235/2008, Int. ELIANA RIBEIRO; Proc. 4236/2008, Int. MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES; Proc. 4239/2008, Int. CELSO DOS SANTOS; Proc. 4241/2008, Int. VICENTE VIEIRA CAVALCANTE; Proc. 4242/2008, Int. MARCELO ARAÚJO DO CARMO; Proc. 4244/2008, Int. CLEONICE DE CARVALHO ALONSO; Proc. 4251/2008, Int. PAULO ROBERTO SANTOS DA CRUZ; Proc. 4252/2008, Int. PAULO ROBERTO SANTOS DA CRUZ; Proc. 4255/2008, Int. ESTROGILDA IZABEL DE LACERDA; Proc. 4262/2008, Int. DONIZETI BORGES DE ARAÚJO; Proc. 4263/2008, Int. PAULO EDUARDO MARQUES ARAÚJO; Proc. 4265/2008, Int. ERNESTO AMBRÓSIO MOREIRA; Proc. 4271/2008, Int. ARIBALDO FONTES DE SOUZA; Proc. 4273/2008, Int. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Proc. 4275/2008, Int. VALÉRIO VILLELLA FILHO; Proc. 4278/2008, Int. CÉLIA CRISTINA DE PINO; Proc. 4280/2008, Int. COM. IMP. PROD. MED. HOSP. PROSINTESE LTDA; Proc. 4282/2008, Int. VALÉRIA PEREIRA DIAS; Proc. 4288/2008, Int. HIDROTÉCNICA A P. LTDA – EPP; Proc. 4289/2008, Int. MARCOS EUGÊNIO OTERO; Proc. 4290/2008, Int. MARCELO TR

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS À
GRATIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES
DECRETO Nº 25577, DE 3 DE JULHO DE 2008

Atribuição	CF	Nome do Servidor	
I – Coordenar ações de Vigilância em Saúde	18755	Ana Lucia Oliveira Silva	
	24546	Neide Tanomaru Okamoto	
	38920	Noemi Tomoko Matsuda de Lima	
	14602	Simone Miranda de Mendonça	
	26363	Elizabeth Kinue Nagao	
	15951	Sonia Maria Mohallen	
	37516	Graziella Martins de Souza Menezes	
	40754	Margareth Elias Pinheiro	
	33640	Ana de Nazaré Melo Mesquita	
	36539	Karen Avieze de Andrade	
II – Coordenar atividades de monitoramento e avaliação de risco à saúde	12480	Gilberto Sousa de Medeiros	
	12384	Franco Bressan	
	12823	José Edson Theophilo	
	37104	Liliane Silva de Almeida	
	37051	Regina Aparecida Reinhardt	
	37079	Rosângela Tomizaki	
	39273	Eufrásio Brito de Medeiros	
	26716	Luciana Cavalcante Albuquerque	
	37155	Eduardo Francelino	
	34976	Anderson Alves Ferreira	
III – Coordenar os processos de trabalho para a manutenção dos sistemas de qualidade	37912	Andréia da Silva Santana	
	4587	Edemilson Martins de Oliveira	
	26455	Jose Antonio de Oliveira	
	19822	Jose Geraldo Gabriel	
	18962	Jose Nilton Trigueiro	
	7754	Manoel Nunes da Silva	
	19038	Marcos Roberto Ribeiro	
	37823	Renata Reinhardt Carvalho	
	IV – Coordenar as atividades de campo		

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA:

PREGÃO PRESENCIAL nº 159/08-FMS PA nº 29.265/08-SS RC nº 303/08-FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16/09/2008 às 09:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL nº 160/08-FMS PA nº 39.723/08-SS RC nº 360/08-FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 12/09/2008 às 14:00 horas. Retirada dos editais: na Rua Iris, nº 300 sala 04 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 ½" "FORMATADO" para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

RETIFICAÇÃO:

Da Publicação do dia 29/08/08 PREGÃO PRESENCIAL nº 156/08-FMS PA nº 37.895/08-SS RC nº 349/08-FMS. Onde se lê INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/08 às 09:30 horas.

Leia-se INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/08 às 09:30 horas. Quanto as demais decisões publicadas no dia 29/08/08 permanecem inalteradas.

COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO/2008

O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/08/08 a 29/08/08, encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Iris nº 300 Gopouva Guarulhos, de segunda à sexta-feira das 8:00h às 16:30h.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial nº 147/08-FMS PA nº 25.948/08-SS RC nº 243/08-FMS.

Empresas: IBF Industria Brasileira de Filmes S/A Itens 01, 02, 03 e 04; Dakfilm Comercial Ltda Item 05.

Pregão Presencial nº 152/08-FMS PA nº 36.979/08-SS RC nº 337/08-FMS.

Empresas: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A Itens 01 e 03; UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Item 04; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMIS, FARMS. LTDA Item 05; GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Item 06; DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA Item 07; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Item 08; PORTAL LTDA Item 09; BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA Item 10. DECLARAR DESERTO Item 02.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO

A SAÚDE

PROCESSOS DEFERIDOS

PA 31.137/07 JM Alencar dos Santos Mercadinho/Minimercado

PA 53.031/07 Casa de Cha e Restaurante Rarus Ltda/Restaurante e Similares

PA 54.909/07 Osmarino Zaccharias/ Lanchonete

PA 13.346/08 Sabor e Evora Ltda/ Lanchonete

PA 15.523/08 Valter Paulo de Jesus Rabello/ Lanchonete

PA 15.656/08 Universal Fast Food Ltda/ Lanchonete

OA 20.319/08 Clínica de Fraturas e Fisioterapia Bom Clima Ltda/ Serviços de Fisioterapia

OA 22.951/08 Droga Bordino & Bordino Ltda/ Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

OA 23.183/08 Marco Aurélio Casas/RV Consult Transportes e Logística Ltda/ TRT

OA 23.320/08 Potencial Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda/Imunização e Controle de Pragas Urbanas

OA 23.545/08 Simone de Andrade David Lira/ Consultório de Fonoaudiologia

OA 23.815/08 Carlos Augusto Cassettari/ Queob's Água Potável ME/ Baixa de RT

A 23.816/08 Ricardo Pivatti Salmazzi/Queob's Água Potável ME/ TRT

OA 23.817/08 Carlos Augusto Cassettari/ Queob's Água Potável ME/ Baixa de RT

OA 23.818/08 Ricardo Pivatti Salmazzi/Queob's Água Potável ME/ TRT

PA 24.874/08 RP Augusto Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda ME/ Restaurante e Similares

PA 24.898/08 Magazine Mundial Ltda/ Lanchonete

PA 34.816/08 Yamaha Motor do Brasil Ltda/ Restaurante Interno

PROCESSO INDEFERIDO

PA 39.773/08 Eliude Arcanjo Gomes/ Cancelamento de Auto de Multa

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Paulo Antonio de Moraes

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE ARTE

EDITAL Nº 16/08-SC02

A Diretora do Departamento do Conservatório Municipal de Arte, Solange B. R. de Barros, **CONVOCA** a partir de 01/09/2008 para integrar a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, o **bolsista Thiago Paleari Moreno (instrumento: violino)**, para substituir **Filipe de Castro**.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 060/2008 – JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **07/08/2008**, foram julgados os processos abaixo: Processo nº: **82/2000-PAT**

Requerente: MONTEC MONTAGENS TÉCNICAS E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 9101402

CANCELAMENTO

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **3514/2004-PAT**

Requerente: JOSÉ SEVERINO SOBRINHO

Assunto: REVISÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL - 303739 E REC 21531

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

Acórdão nº: **148/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se na integralidade a Intimação Fiscal nº 303739, recibo 21531, de acordo com os artigos 5º, inciso III e 7º, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 5986/03.

Processo nº: **7127/2006-PAT**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ELITE LTDA

Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - CANCELAMENTO (34158)

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **9065/2006-PAT**

Requerente: SAMMAR CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304520 - REVISÃO

Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

acórdão nº: **149/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NÃO CONHECIDO do pedido de fls. 302, tendo em vista que o mesmo contraria o Artigo 26, § 4º da Lei nº 5875/02, uma vez que já houve decisão anterior prolatada por este órgão.

Processo nº: **13155/2006-PAT**

Requerente: EDMILSON MARTINS DAVI

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA SUPERIOR 30 DIAS – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

acórdão nº: **150/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGAR CONHECIMENTO ao recurso ora interposto, pois que não atende os seguintes dispositivos legais, a saber, artigos 2º e 53º da Lei Municipal nº 5420/99, este com alteração pela Lei Municipal nº 6164/06.

Processo nº: **27589/2006-PAT**

Requerente: JOSÉ PINTO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2007)

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

acórdão nº: **151/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos. DADO PROVIMENTO ao recurso, devendo ser concedida isenção na forma pleiteada pelo recorrente, com fulcro nos artigos 1º, letra "a" da Lei Municipal nº 4158/92 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 22429/03.

Processo nº: **48286/2006-PAT**

Requerente: GPS PINTURA E EMPREITEIRA LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA (RECIBO 2006.066.2086765)

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

acórdão nº: **152/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. DADO PROVIMENTO ao recurso, uma vez que atendidas as disposições dos artigos 13 e 24, inciso I, letra "a", ambos do Decreto Municipal nº 21066/00.

Processo nº: **48575/2006-PAT**

Requerente: CASSIA CACEMIRO LIMA

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA - REFERENTE RECIBO 2006.066.2082691

Relator: Magdi Hanna Boutros Moussa

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **49505/2006-PAT**

Requerente: CLARO TERRAPLENAGEM LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA (REFERENTE RECIBO 2006-066-2081055)

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

acórdão nº: **153/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO PROVIMENTO ao recurso, uma vez não atendidas as disposições do artigo 41, inciso V da Lei Municipal nº 5986/03, artigo 6º, inciso I do Decreto nº 22524/04 e artigo 78 do Decreto nº 22557/04.

Processo nº: **6331/2007-PAT**

Requerente: NEILA JERÔNIMO DA SILVA

Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 40066 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **46064/2007-PAT**

Requerente: THIAGO P CORREA VIDEO

Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50667

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

acórdão nº: **154/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NEGADO PROVIMENTO nos termos do especificado no artigo 21 do Decreto Municipal nº 21066/00, pois que a notificação considerada foi lavrada corretamente, pelo que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 5986/03.

Processo nº: **33677/1995-PAT**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUARULHOS LIDER TÁXI E OU

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL SEM RECOLHIMENTO DE ISS

Relator: Mário Segantini

acórdão nº: **165/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e no mérito DADO PROVIMENTO, encaminhando os autos à Primeira Instância para que seja apreciado o mérito do pedido, uma vez que a legislação do IPTU/2003, no que atina ao prazo para impugnação, não se aplica ao caso em tela.

Processo nº: **17015/1998-PAT**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GUARULHOS LIDER TÁXI E OU

Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 01.018.9317 E OU

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **41150/2004-PAT**

Requerente: JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE AGUIAR

Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 01.018.9317 E OU

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **19194/2005-PAT**

Requerente: CONSTRUSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304278 - BEM COMO AUTO DE INFRAÇÃO 32826 - CANCELAMENTO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido da relatora.

Processo nº: **29501/2005-PAT**

Requerente: CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO

Assunto: ISENÇÃO TFLIF

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo nº: **30313/2006-PAT**

Requerente: ALBERTO NAGEM JÚNIOR

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

acórdão nº: **167/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e no mérito NEGADO PROVIMENTO, contudo o presente deve retornar à Primeira Instância para as medidas de ofício, no que concerne à revisão dos exercícios de 2008 e 2009, em face dos indícios observados nos presentes autos, de que o requerente atende os requisitos de 05 (cinco) salários mínimos, haja vista o disposto no Artigo 1º da Lei 4158/92, esta alterada pela Lei 4911/97. No entanto, para o exercício de 2010, este deve ser colocado em efeito suspensivo, para aguardar os valores de aposentadoria de 2009, os quais deverão ser solicitados ao requerente em momento oportuno, a critério da legislação suscitada, com o fito de garantir a Justiça Federal e pelo princípio da Economia Processual.

Processo nº: **36421/2006-PAT**

Requerente: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BOAS NOVAS

Assunto: ISENÇÃO TFLIF EXERCÍCIOS 1996 A 1998 E 2002

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

acórdão nº: **168/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. NÃO CONHECIDO do recurso interposto, uma vez que após a apresentação de requerimento de isenção houve o pagamento dos tributos objeto deste processo, manifestando-se assim, nos termos do que preceitua o inciso IV, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 21066/00, caso de extinção do processo administrativo instaurado, não se manifestando, no caso, hipótese de reconhecimento de imunidade (válida somente para impostos e não para taxas).

Processo nº: **50517/2006-PAT**

Requerente: KOSBENGE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA REC.2006.066.0002086906

Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

acórdão nº: **169/ 2008-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do pedido e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo nos termos do Inciso I do Artigo 49 da Lei 5986/03 e Decreto nº 22524/04, devendo o auto de multa nº 6471/06 (recibo nº 2006.066.2086906) ser mantido.

Processo nº: **065/2008-JRF**

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **04/09/2008**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, Vila Augusta, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: **3642/2002- PAT**

Requerente: TRANSPORTADORA CARDOSO LTDA.

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102142 - CANCELAMENTO

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

Processo nº: **2182/2002- PAT**

Requerente: JOÃO PEDRO DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO IPTU - 2003, NOS TERMOS DA LM 4158/92

Relator: Hélio Roberto Francisco da Cruz

IPREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da lei 8666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação prestação de de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, com base no artigo 24, inciso XIII do diploma legal acima citado, junto à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos Reais), através do processo administrativo nº 825/08 – centro de custo SAÚDE.

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da lei 8666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação prestação de de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, com base no artigo 24, inciso XIII do diploma legal acima citado, junto à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, no valor de R\$ 47.460,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta Reais), através do processo administrativo nº 824/08 – centro de custo RPPS.

CAMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Paulo Carvalho, em cumprimento ao disposto no artigo 270 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:
PROJETO DE LEI Nº 119 /08

“ALTERA A LEI Nº 6253/07, QUE TRATA DO ZONEAMENTO”. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os perímetros da Zona de Comércio e Serviços – ZCS e da Zona Mista A - ZM-A constantes no Anexo 19 da Lei nº 6253/07, conforme delimitações definidas e identificadas no Anexo 1 integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

GERALDO CELESTINO
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente projeto de lei, objetivando alterar os perímetros de duas zonas de uso existentes na cidade, a ZCS e a ZM-A.

A ZCS – Zona de Comércio e Serviços, conforme definição contida no *caput* do art. 30 da Lei nº 6253/07, corresponde às áreas consolidadas ou de interesse urbanístico a consolidar, nas quais se pretende incentivar a formação de centros comerciais e de prestação de serviços.

A ZM-A – Zona Mista A está definida no inciso I do art. 28 de referida Lei, como correspondente às áreas da cidade inseridas na Macrozona de Urbanização Consolidada e em parte da Macrozona de Dinamização Econômica e Urbana, nas quais se pretende estimular a diversificação de usos, permitindo-se maior densidade construtiva.

Analisando o mapa que apresenta a divisão da cidade em zonas de uso, verificamos que a ZM-A define uma grande região, região essa que contém áreas desocupadas, com características adequadas à implantação de vários empreendimentos.

A ZM-A, como definido na lei de zoneamento, permite maior densidade construtiva e o trecho que estamos propondo a alteração possui esse potencial.

As duas zonas de uso não permitem a instalação de Comércio e Serviços classificados como C-4 e S-4, estando, portanto, preservada a segurança e tranquilidade da comunidade da região.

Tendo em vista tratar-se de matéria simples, mas extremamente importante para o progresso e desenvolvimento da cidade, solicitamos o apoio dos caros colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2008.

GERALDO CELESTINO
- Vereador -

PORTARIA Nº 15994

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 84/08-GP, de 18/8/08, **DESIGNA**, o funcionário **ROBERTO TROTTA** (cód.2395), Diretor de Programação Financeira, para acumular a função de Tesoureiro, NE-1, de provimento efetivo, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde, do servidor Wagner Stort (cod. 36981), desde 21/7/2008

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 20 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 15995

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, tendo em vista o disposto no Artigo 2º, § 4º, da Lei nº 6.372, de 29 de abril de 2008, e no Processo nº 1.507/08, de 20/8/2008, **NOMEIA**, a Senhora **ALBA REGINA FREIRE** (cód.21524), RG nº 22.186.702-8, para ocupar o cargo de Assistente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, NE-0, em comissão, pelo prazo de 6 (seis) meses.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 15996

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.504/08, de 19/8/08, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **MARIA HELENA GONÇALVES**, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **EDILENE MARIA DE MELO DIAS** (cód.21525), RG nº 34.958.783-8, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 15997

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.510/08 de 20/8/08, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **MARCELO ALBUQUERQUE**, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **MARIA DE LOURDES SOUZA CAMARGO** (cód.21526), RG nº 25.615.576-8, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 15998

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.520/08, de 21/8/08, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDSON ALVES DAVID**, **RESOLVE:**

EXONERAR

- **THALITA ALVES DAVID** (cód.20199), do cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 15999

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.519/08, de 21/8/2008, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **EDSON ALVES DAVID**, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **MARCELLO ROBSON DE CARVALHO** (cód.21528), RG nº 21.867.418-1, para ocupar o cargo de Assessor de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 16000

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.473/08, de 11/8/08, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GERALDO CELESTINO**, **RESOLVE**, a partir de 1º/9/2008:

EXONERAR

- **WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA** (cód.21208), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 16001

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.472/08, de 11/8/08, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GERALDO CELESTINO**, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **ANDREZA ANDRADE LIMA** (cód.21519), RG. 11.437.342-62 para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 16002

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 8 do Processo nº 1.475/08, de 12/8/08, **REVOGA**, a Portaria nº 15990, de 15/8/2008, que diz respeito à nomeação de:

- **ADRIANA STEIDLE** (cód.16712), RG nº 26.101.924-7, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 16003

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PAULO CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **CIRENI FONTOLAN** (cód.650), Oficial Legislativo IV, NE-3, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 21/8/08 – Proc. 1.511/08, de 20/8/08;

- **CLAUDIA PANTALENA RIBEIRO** (cód.4434), Oficial Legislativo III, NE-1, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19 a 23/8/08 – Proc. 1.509/08, de 20/8/08;

- **ELDIA DA SILVA** (cód.16566), Taquígrafo, NE-2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 5/8 a 3/9/08 – Proc. 1.435/08, de 6/8/08;

- **ROSELY DE OLIVEIRA MUDALAN** (cód.3196), Oficial Legislativo VI, NE-4, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 15/8/08 – Proc. 1.488/08, de 14/8/08;

- **SELMA DOS SANTOS** (cód.3322), Agente Técnico Legislativo D, NE-2, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 25/8/08 – Proc. 1.505/08, de 19/8/08.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de agosto de 2008.

PAULO CARVALHO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

VADINHO MOREIRA **JOÃO HORÁCIO CAMPOS**

1º Secretário Diretor de Administração

de Pessoal

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: OVJ ENGENHARIA S/C LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/002621.

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia e gerenciamento ambiental.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.945,28 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Licenciamento ambiental de operação das obras de etapa imediata do sistema isolado de esgotamento sanitário do Jardim Fortaleza, no município de Guarulhos.

CRETOR: TICKET SERVIÇOS S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 645,26 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/9/2008 - 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CRETOR: AMANCO BRASIL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/003924.

OBJETO: Aquisição de tubo de pvc rígido estruturado DN 150mm.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.384,96 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CRETOR: COMERCIAL ATD LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001799.

OBJETO: Aquisição de caixa com tampa articulada para registros e tampão circular para poço de visitação de esgoto. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.995,50 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na manutenção do sistema de abastecimento e na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CRETOR: COMERCIAL ELÉTRICA P.J. LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004776.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 354,35 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Manutenção corretiva emergencial nos painéis elétricos do Centro Operacional Gopouva.

CRETOR: IMPRENSA NACIONAL

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006731.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CRETOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006448.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 490,08 (quatrocentos e noventa reais e oito centavos),

R\$ 816,80 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008 - 4/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CRETOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2004/005094.

OBJETO: Locação de máquinas reprográficas, sem fornecimento de mão-de-obra, com fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das atividades administrativas da autarquia.

CRETOR: RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006412 - 2007/006413.

OBJETO: Contratação de empresa para conserto de pneus, Serviços de balanceamento, alinhamento de rodas e cambagem veicular.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais),

R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/002465.

OBJETO: Fornecimento de acessórios para flanges, anel de borracha, cap, cruzeta, curva, válvula de gaveta, tê, tê de redução e tubo, todos em ferro fundido dúctil.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.000,05 (treze mil reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão aplicados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de distribuição.

CRETOR: SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006071.

OBJETO: Implantação do centro de reservação Cidade Martins, pertencentes ao setor Cocaia, bem como o fornecimento dos materiais necessários a esses serviços.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 335.749,36 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Melhoria no fornecimento e abastecimento de água na região do Cocaia.

CRETOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.

OBJETO: Serviço telefônico comutado - STFC entre as

unidades da autarquia e a rede pública de telefonia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 39.254,08 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará grandes transtornos para a autarquia e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone.

CRETOR: TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004976.

OBJETO: Assinatura anual da revista "Isto É".

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Consulta e arquivo de informações pertinentes à autarquia.

CRETOR: AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.

OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.700,17 (quatorze mil, setecentos reais e dezesseite centavos),

R\$ 3.457,16 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/9/2008.

JUSTIFICATIVA: Os serviços serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CRETOR: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/002465.

OBJETO: Fornecimento de acessórios para flanges, anel de borracha, cap, cruzeta, curva,

Cargo: Orientador	Classificação	Nome
78		Luiz Antonio Gabriel
79		Mario Rezende Junior
80		Sergio Nobre
81		Felipe Veloso da Silva

Cargo: Vigia	Classificação	Nome
60		Simone Lopes da Cunha
		Guarulhos, 02 de setembro de 2008.
		Artur Pereira Cunha
		Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 002/2008**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUAU torna público, para o conhecimento dos interessados, a convocação para a Prova Prática do Concurso Público 02/2008 para provimento do cargo de Calceiteiro.

Local: Lavras I - EMEF Lavras

Endereço: Estrada de Lavras, em frente ao nº 350

Data e Horário: conforme estipulado por candidato

Guarulhos – Jd. Santo Expedito

Inscrição	Nome	Documento	Data	Horário
999085188	Adailton Barbosa Dantas	360485856	13/09/2008	08:00
999085164	Ademar Elias Da Costa	10341174	13/09/2008	08:00
999085053	Aderaldo Oliveira Silva	37347559-7	13/09/2008	08:00
999084680	Adilson Ferreira Capistrano	18885515-4	13/09/2008	08:00
999085214	Ailton Oliveira De Jesus	18394858	13/09/2008	08:00
999084943	Alberto Jorge Fernandes Dos Santos	361029615	13/09/2008	08:00
999085090	Alberto Leite De Almeida	167543398	13/09/2008	08:00
999085040	Alcides Costa De Souza	353169997	13/09/2008	08:00
999084947	Alcides Portugal Da Silva	368970851	13/09/2008	08:00
999085176	Alecsandro Queiroz Coelho	250389411	13/09/2008	08:00
999085128	Anderson Aparecido De Almeida	456324069	13/09/2008	08:00
999084819	Anderson Gimeses Lopes	24101268-5	13/09/2008	08:00
999084676	André Luis Cassemiro	296222847	13/09/2008	10:00
999085026	Antonio Carlos Ferreira Dos Santos	337213021	13/09/2008	10:00
999084733	Antonio Carlos Santana	377729826	13/09/2008	10:00
999084630	Antonio Ferreira Lyra	203700454	13/09/2008	10:00
999085074	Antonio Francisco De Oliveira	15652481-8	13/09/2008	10:00
999084789	Antonio João De Moraes	30390150-0	13/09/2008	10:00
999084658	Arlindo Rodrigues De Almeida	4341800	13/09/2008	10:00
999084891	Benedito Alves De Toledo Neto	16895624	13/09/2008	10:00
999085145	Camilo Guedes Da Rocha	106348826	13/09/2008	10:00
999085035	Carlos Alberto Da Rocha	323627961	13/09/2008	10:00
999084747	Carlos Alberto De Menezes	6387593-7	13/09/2008	10:00
999085094	Carlos Guedes	193935946	13/09/2008	10:00
999084704	Carlos Iran Dos Santos	22534529-8	13/09/2008	13:00
999084909	Celio Gomes Calixto	26764582	13/09/2008	13:00
999085044	Cicero Donizeti Neres	18182694	13/09/2008	13:00
999085172	Claudemir Do Prado	14841885	13/09/2008	13:00
999084894	Claudemir Rodrigues De Souza	26518034x	13/09/2008	13:00
999084870	Claudiney Ferreira	298058339	13/09/2008	13:00
999085016	Claudio Osvaldo Dos Santos	134922025s	13/09/2008	13:00
999085161	Claudio Rodrigues	15914708	13/09/2008	13:00
999085186	Claudio Zebelin	126947491	13/09/2008	13:00
999084942	Clayton Souza Barros	301202011	13/09/2008	13:00
999084961	Cosmo De Andrade	144874416	13/09/2008	13:00
999085060	Cristiano Alves De Azevedo	416233983	13/09/2008	13:00
999085095	Damião Paiva Da Silva	359517705	13/09/2008	15:00
999084838	Daniel Santos Ribeiro	90115260	13/09/2008	15:00
999084760	Demétrio Elísio Da Costa	441299994	13/09/2008	15:00
999085135	Djalma Godoy Neto	12890524	13/09/2008	15:00
999085156	Douglas Seixas Munhoz	349572471	13/09/2008	15:00
999084890	Ed Carlos Nascimento Avanti	225624710	13/09/2008	15:00
999085147	Edeilson João Da Silva	256839530	13/09/2008	15:00
999085127	Edevaldo Guimarães Barbosa	893464759	13/09/2008	15:00
999084869	Edilson Mendes Batista De Sousa	17258543	13/09/2008	15:00
999084673	Edson Eulfausino Fonseca	20554657	13/09/2008	15:00
999084796	Edson Fernandes De Oliveira	205530655	13/09/2008	15:00
999084835	Eduardo Ferreira Lima	46695005-6	13/09/2008	15:00
999085137	Eide Carlos Maximo	250816714	14/09/2008	08:00
999084624	Eleno Avelino Batista	220404215	14/09/2008	08:00
999085082	Eliseu Ferreira Dos Santos	28287419 7	14/09/2008	08:00
999085088	Everaldo Moreira De Oliveira	Mg10390651	14/09/2008	08:00
999085121	Fabio Ribeiro Lima	349260370	14/09/2008	08:00
999084699	Fabio Vaz De Jesus	295584087	14/09/2008	08:00
999084738	Fausto Camargo De Santa Rita	449945145	14/09/2008	08:00
999085028	Fernando Severino Gomes Borges	411396997	14/09/2008	08:00
999084853	Flavio De Albuquerque	20139084x	14/09/2008	08:00
999085005	Flavio Romao De Castro	329979668	14/09/2008	08:00
999084678	Gabriel Araujo Dantas	410028368	14/09/2008	08:00
999085133	Genilson Santos	320491675	14/09/2008	08:00
999085148	Gilberto Corral Manfredini	21583539	14/09/2008	10:00
999085072	Gilmar Dos Santos Leal	18100849-X	14/09/2008	10:00
999084919	Gilson Ferreira De Oliveira	144909637	14/09/2008	10:00
999084821	Gilson Soares Teixeira	170538321	14/09/2008	10:00
999084976	Gilvan Pereira Dos Santos Rocha	239122240	14/09/2008	10:00
999085125	Giovani Samuel Dos Santos Molina	279371445	14/09/2008	10:00
999084938	Heitor Gonçalves Dos Santos	23082218-6	14/09/2008	10:00
999084861	Helton Oliveira Graciano	46915987x	14/09/2008	10:00
999084692	Hugo Vladimir De Lima	1220195	14/09/2008	10:00
999084850	Isaac Braz De Souza	307900216	14/09/2008	10:00
999084817	Isaías Ramos Santiago	325538177	14/09/2008	10:00
999084887	Ivai Alves Rodrigues	4166774	14/09/2008	10:00
999084659	Ivone De Souza Pereira	27809143 X	14/09/2008	13:00
999085077	Jaci Alves Dos Santos	226327371	14/09/2008	13:00
999085155	Jadeilson De Castro	424704742	14/09/2008	13:00
999084903	Jailson Alves Da Silva	2865951	14/09/2008	13:00
999084883	Jailton José Nascimento	120299754	14/09/2008	13:00
999084759	Jair Aparecido Luciano	140069306	14/09/2008	13:00
999084581	Jakson Diego Gonçalo	45859586x	14/09/2008	13:00
999084986	Jarielson Alves Da Silva	36566294	14/09/2008	13:00
999085104	Jean Carlos Alves Da Silva	355344142	14/09/2008	13:00
999085204	Jediael Severino	13171935-X	14/09/2008	13:00
999085140	João De Souza Dias	9780656	14/09/2008	13:00
999084726	Joao Eudes Campos	16924611	14/09/2008	13:00
999084916	João Marcelino Silva Ramos	442126	14/09/2008	15:00
999085136	João Monteiro	253248620	14/09/2008	15:00
999084770	Joaquim Francisco Da Silva	374288513	14/09/2008	15:00
999084818	Jorge Antonio Barbosa	140252733	14/09/2008	15:00
999084882	Jorge De Almeida Xavier	8897298	14/09/2008	15:00
999084695	Jorge De Aquino Andrade	102100974	14/09/2008	15:00
999084675	José Adelson Silva Filho	362981991	14/09/2008	15:00
999085050	Jose Angelo Dias Da Silva	24328939x	14/09/2008	15:00
999084952	Jose Antonio De Azevedo	65563773	14/09/2008	15:00
999085217	José Carlos De Alcantara Florencio	216162087	14/09/2008	15:00
999084862	José Carlos Ruiz	177492223	14/09/2008	15:00
999085154	José Cicero Fidelis Da Silva	148955708	14/09/2008	15:00
999085108	Jose Luis Martins	20384280-7	20/09/2008	08:00
999084830	José Maria Inhudes	9285006	20/09/2008	08:00
999085197	José Marques Da Silva Neto	12654748	20/09/2008	08:00
999084992	José Newton De Almeida	268915349	20/09/2008	08:00
999084794	Joselio Alves Da Costa	1364697199	20/09/2008	08:00
999084772	Josias Ortega Rodrigues	18411394	20/09/2008	08:00
999085195	Junior Da Cruz Rodrigues	321509304	20/09/2008	08:00
999084813	Laciel Rodrigo Delfino Ramos	422284981	20/09/2008	08:00
999084728	Lazaro De Souza Silva	347290747	20/09/2008	08:00
999084932	Leandro Do Nascimento Dias	46372922	20/09/2008	08:00
999084622	Leandro Ferreira Bispo Da Silva	293883828	20/09/2008	08:00
999085023	Levi Ramos	162915020	20/09/2008	08:00

999085079	Lucas Da Silva Guedes	425372145	20/09/2008	10:00
999084706	Lucas Ferreira Fraga	41438776	20/09/2008	10:00
999084833	Luciano Da Cruz Macedo	417005416	20/09/2008	10:00
999085196	Luis Antonio Rosa	13750847	20/09/2008	10:00
999084878	Luiz Alan De Oliveira	233740004	20/09/2008	10:00
999085041	Luiz Alberto Ribeiro Dos Santos	14491578	20/09/2008	10:00
999084752	Luiz Antonio Domiciano	216702215	20/09/2008	10:00
999084701	Luiz Rodrigues	18392470	20/09/2008	10:00
999084788	Luiz Vieira Da Silva	144878768	20/09/2008	10:00
999084823	Manoel Fernando De Oliveira Lopes	27449277-5	20/09/2008	10:00
999085109	Manoel Messias Martins	202912279	20/09/2008	10:00
999085066	Manoel Messias Rodrigues	362387254	20/09/2008	10:00
999084707	Marcio Pereira Barbosa	293459915	20/09/2008	13:00
999085160	Marcio Ronaldo Gomes	309762352	20/09/2008	13:00
999084785	Marcondes Amado Cavalcanti	4030828	20/09/2008	13:00
999084677	Marcos Antonio Cardoso Dos Santos	405607258	20/09/2008	13:00
999085144	Marcos Antônio Moraes Da Conceição	440625452	20/09/2008	13:00
999085111	Marcos De Oliveira	291128440	20/09/2008	13:00
999084623	Marcos Roberto Da Silva	505084053	20/09/2008	13:00
999084672	Marcos Vinicius Teixeira Gentil	304180336	20/09/2008	13:00
999084985	Marinaldo Galdino Freire	2680088	20/09/2008	13:00
999084697	Mario Lucio Lopes	125376935	20/09/2008	13:00
999084604	Mauricio Da Silva Souza	414397447	20/09/2008	13:00
999085110	Michel Cassola Gouveia	35433274	20/09/2008	13:00
999084700	Miguel Paixão Da Silva	218646239	20/09/2008	15:00
999084858	Milton Batista De Jesus	14061469-2	20/09/2008	15:00
999084693	Mirismar Rodrigues Vidal Martinez	108755514	20/09/2008	15:00
999084925	Moises Demetrio De Sena	191051172	20/09/2008	15:00
999085205	Moises Gonçalves Carvalho	43867232x	20/09/2008	15:00
999085215	Nelson De Almeida Abrantes	32118158x	20/09/2008	15:00
999084730	Nilson Ribeiro	450815857	20/09/2008	15:00
999084918	Nivaldo Rolo	125217092	20/09/2008	15:00
999085131	Noé Gonçalves De Laia	21484438	20/09/2008	15:00
999084935	Odair Luis Dos Santos	186879301	20/09/2008	15:00
999085151	Odair Rodrigues	186866550	20/09/2008	15:00
999084915	Odair Roger	9765498x	20/09/2008	15:00
999084951	Odirlei De Oliveira Silva	345107949	20/09/2008	08:00
999084780	Oscar Diamantino De Souza	77540578	21/09/2008	08:00
999084973	Osvaldo Pereira Da Silva	186895112	21/09/2008	08:00
999084848	Osvaldo Rodrigues Da Silva	336704811	21/09/2008	08:00
999084588	Patrick Leal De Moraes	28476771-2	21/09/2008	08:00
999085033	Paulo Da Silva Gomes	280557413	21/09/2008	08:00
999084999	Paulo Sergio Castilho	18008195	21/09/2008	08:00
999084980	Pedro Lara Da Luz Filho	380227241	21/09/2008	08:00
999085071	Rafael Soares Zara	47091022-7	21/09/2008	08:00
999085089	Raimundo Brito Da Silva	215724999	21/09/2008	08:00
999084914	Ramiro Alves Ferreira	10573121	21/09/2008	08:00
999084911	Raphael Menezes De Almeida	422383909	21/09/2008	08:00
999084898	Reginaldo Lopes Da Silva	281892404	21/09/2008	10:00
999084679	Reinaldo Cardozo	304753002	21/09/2008	10:00
999084768	Renaldo Souza Albino	371384369	21/09/2008	10:00
999084827	Rene Araujo Dos Santos	8403835	21/09/2008	10:00
999084743	Renir Candido De Oliveira	293195845	21/09/2008	10:00
999085006	Rivonaldo Vieira Das Chagas	325300100	21/09/2008	10:00
999085112	Roberto Donizete Pereira Da Silva Junior	427382270	21/09/2008	10:00
999085143	Robson Carlos Ferreira Barbosa	443126744	21/09/2008	10:00
999084836	Robson Fernando De Souza	32875271	21/09/2008	10:00
999084791	Rodnei Pugliezi Manzano	28971285 3	21/09/2008	10:00
99908				

- b. Persistindo o empate entre os candidatos, maior pontuação na prova de Prova Prática;
 c. Persistindo o empate entre os candidatos, maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 d. Persistindo o empate entre os candidatos, o mais idoso.
 e. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
2. O candidato que não alcançar o mínimo de pontos estará definitivamente excluído do Concurso.

VIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao pedido de inscrição, ao resultado do Gabarito, da Prova de Língua Portuguesa, Matemática e ao resultado final do concurso. Não haverá recursos contra os critérios usados pela Comissão Organizadora na pontuação das provas.
2. O(s) Recurso(s) deverá(ão) ser **protocolado(s)** na PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos, na Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos, das 8:00h às 17:00h, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 2.1 Os recursos contra o indeferimento da inscrição e ao resultado final do concurso serão julgados pela Comissão Organizadora criada especificamente para este Concurso.
- 2.2 Recursos contra o gabarito da Prova Objetiva de Língua Portuguesa, Resultado da Prova Objetiva serão avaliados pela PROGUARU.
- 2.2.1 No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá entregar um recurso para cada questão, caso contrário, o recurso não será aceito.
3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação.
- 3.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. Para tanto, será considerada a data do protocolo do documento.
4. Não serão aceitos recursos aos quais faltarem motivação cabal.
5. A decisão dos recursos será divulgada através do Diário Oficial do Município de Guarulhos.
6. Em hipótese alguma haverá vista das provas.
7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, no que diz respeito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme **Lei nº 6.289, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº. 25064 de 24 de janeiro de 2008** o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 13.5. do Capítulo II – Das Inscrições.

Guarulhos, 02 de setembro de 2008

Mara Lucia Costa Mariano

Presidente

Comissão Organizadora

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREADOR: AH DE ANDRADE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.076,20 (dois mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: ALVES & LIMA LTDA.

PROCESSO: 313/2008

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras.

VALOR: R\$ 4.867,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega do material, necessário para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos da empresa.

CREADOR: AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 372,40 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 529,96 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/07/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais para pinturas.

VALOR: R\$ 423,20 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras de pinturas efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREADOR: CIMAQ DE DIESEL LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 564,20 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: COMERCIAL DE PEÇAS AQUINOS LTDA EPP

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/08/2008 e 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas

máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

PROCESSO: 332/2007

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

VALOR: R\$ 1.280,68 (um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do GLP que é necessário para o preparo das refeições de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: CORES HOUSE TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA.

PROCESSO: 448/2008

OBJETO: Aquisição de tintas látex e esmalte sintético.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03-04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega do produto, prejudicando a realização de obras de relevante interesse da municipalidade.

CREADOR: CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.

VALOR: R\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a realização de obras de relevante interesse público.

CREADOR: FAST SHOP COMERCIAL LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento aparelho de TV LCD.

VALOR: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento da TV que será utilizada na realização de eventos de relevante interesse para as atividades da empresa.

CREADOR: FORTEC GUARULHOS IND E COM DE MAT PARA CONSTR LTDA-ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de lajes pré-fabricadas.

VALOR: R\$ 333,77 (trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado no Conjunto Habitacional Centenário que é de relevante interesse público.

CREADOR: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ALMEIDA

PROCESSO: 503/2007

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Noêmia Delafina, 106 - Vila Augusta - Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 6.172,64 (seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento rescindiria o contrato de locação, prejudicando as atividades da oficina mecânica da empresa, que executa serviços de relevante interesse público.

CREADOR: LEYVAN'S COMERCIO E REPARACAO DE VEICULOS LTDA - EPP

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 858,39 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: MERCERIA E QUITANDA ASSAHI LTDA ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.449,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: METALÚRGICA E PLÁSTICOS PECON LTDA. ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de canecas plásticas.

VALOR: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material, pois os mesmos são necessárias para diminuir o consumo de copos descartáveis que desta forma gerará economia financeira para a empresa.

CREADOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras de relevante interesse público.

CREADOR: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 247/2006

OBJETO: Prestação de Serviços Móvel de Rádio e Telefonia.

VALOR: R\$ 13.312,60 (treze mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço móvel de rádio e telefonia, que é vital para as atividades de comunicação da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.

CREADOR: P.D.D. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos

que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

PROCESSO: 360/2008

OBJETO: Fornecimento de diversas peças para caminhões Ford F 12000.

VALOR: R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: PEAN HIDRAULICA LTDA-ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

PROCESSO: 205/2007

OBJETO: Fornecimento de cimento asfáltico de petróleo CAP 50-70.

VALOR: R\$ 24.949,41 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é indispensável para a realização de obras de relevante interesse público.

CREADOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

PROCESSO: 211/2007

OBJETO: Fornecimento de emulsão asfáltica tipo RR2C.

VALOR: R\$ 11.162,27 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é indispensável para a realização de obras de relevante interesse público.

CREADOR: PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 1.662,20 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

CREADOR: PLATINA ALIMENTOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.346,32 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: R.H. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de impressos e materiais de expedientes.

VALOR: R\$ 1.129,50 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para as atividades administrativas da empresa que são de relevante interesse público.

CREADOR: SELMA MARIA CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/08/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: SINTEC ABRASIVOS, FIXAÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

VALOR: R\$ 326,20 (trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas para a empresa que serão utilizadas para a realização de obras e serviços de relevante interesse público.

CREADOR: SONOLAYER CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Execução de exames laboratoriais.

VALOR: R\$ 1.376,99 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de exames laboratoriais de nossos funcionários que realizam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/09/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREADOR: TECNO FOOD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2008.